

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23106.100860/2021-01
EDITAL SERVIÇOS Nº 02/2023

Torna-se público que a Universidade de Brasília por meio da Coordenadoria de Licitações – COL, sediado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 2º Andar, Brasília – DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento maior desconto por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/05/2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Maior desconto por item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de assistência à saúde, para servidores, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, regularmente vinculados à Universidade de Brasília – UnB e agregados, na modalidade de contratação coletivo empresarial, nos termos da Lei nº 9.656 de 3 de junho de 1998, por livre adesão dos servidores, compreendendo atendimento médico-hospitalar com obstetrícia e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter elevado como emergencial, em hospitais e clínicas, em enfermaria e apartamento individual com banheiro privativo, sem exclusão de doenças preexistentes ou crônicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. A licitação será realizada dividida em itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **As licitantes deverão seguir as orientações constantes nos itens 1.4, 1.11, 22.5 do Termo de Referência e seus subitens, onde na proposta reajustada deverá ser aplicado o desconto linear nas tabelas do subitem 9.5.**

1.5. **Havendo divergências entre a descrição do objeto e unidade de fornecimento constantes no edital e a descrição do objeto e unidade de fornecimento constantes no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, custeada pelo Servidores que aderirem ao plano de assistência a saúde.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - 4.4.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 4.4.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.8. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.8.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.8.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.8.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.8.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10%.**
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha constante no subitem 9.5.3 e 9.5.4 do Termo de Referência com o valor do desconto aplicado de forma linear, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Proposta deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> E <http://paineldecopras.economia.gov.br/fornecedores/login>)
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. O pregoeiro poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para sanar dúvidas.
- 9.9. **Habilitação jurídica:**
- 9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.9.6. **Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela ANS, nos termos da Lei 8.861/200 c/c Resolução Normativa - RN nº 493/2022.**
- 9.9.7. **Autorização de Funcionamento expedida pela ANS nos termos do art. 19 da Lei 9656/1998 e alterações posteriores.**
- 9.9.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.11. **Qualificação econômico-financeira:**
- 9.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.11.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.11.2.3. **Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;**
- 9.11.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 9.11.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.12. **Qualificação Técnica:**
- 9.12.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante
- 9.12.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1. **Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.**

9.11.2.1.2 **Apresentar atestado expedido por órgão público ou privado, que comprovem o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. Considera-se compatível atestados com no mínimo 3.500 beneficiários, pelo período de 3 anos.**

9.12.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.12.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.12.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12.3. Comprovação do registro dos produtos previstos no edital segundo características descritas. Caso o plano venha apenas ser cadastrado após a licitação, a licitante deverá enviar documento se comprometendo a enviar à comissão de fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, o registro dos planos oferecidos na licitação.

9.13. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 14h às 18h (ficando suspensa a contagem de prazo durante o período do almoço e após o expediente), a contar da**

solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor e/ou valor negociado;
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.4. **Deverá ser entregue junto com a proposta reajustada:**
 - 10.1.4.1. **Relação atualizada da rede credenciada, referenciada e/ou serviços próprios, tais como médicos e outros profissionais da saúde, clínicas, laboratórios, hospitais/maternidades, bem como a descrição pormenorizada dos serviços disponibilizados aos beneficiários;**
 - 10.1.4.2. **Declaração de que a licitante possui capacidade de atendimento em razão dos serviços a serem prestados, considerando a proporção da rede credenciada, referenciada e/ou serviços próprios pelo total esmado de beneficiários e as especialidades, considerando a abrangência dos planos que estão sendo contratados;**
 - 10.1.4.3. **Relação dos procedimentos/eventos que estão isentos de coparticipação;**
 - 10.1.4.4. **Relação dos procedimentos/eventos com coparticipação, indicando valores unitários e em moeda corrente.**
 - 10.1.4.5. **Relação de procedimentos/eventos que precisarão de autorização prévia, para sua realização.**
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. **O Após a homologação da licitação, o Pregoeiro enviará e-mail para o adjudicatário realizar o cadastro de usuário externo do Sistema Eletrônico SEI.**
- 15.3. **Após o cadastro, o adjudicatário terá acesso ao link do processo no SEI para realizar a assinatura eletrônica do Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, no prazo de 02 (dois) dias, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**
- 15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de **0,1% (zero vírgula, um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: col@unb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 2º Andar, Diretoria de Compras, Coordenação de Licitação – Asa Norte – Brasília/DF.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 2º Andar – Coordenação de Licitações – Asa Norte – Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 8:30 horas as 11:30 horas e das 14:30 as 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.11.2. Apêndice do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar - ETP
- 22.11.3. ANEXO II - Tabela DSQVT - Titulares de P. Saúde;
- 22.11.4. ANEXO III - Tabela DSQVT - Dependentes no Plano de Saúde;
- 22.11.5. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Coelho Barbosa**, **Assistente em Administração do Decanato de Administração**, em 17/05/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9760263** e o código CRC **322A512C**.

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23106.100860/2021-01)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviço de assistência à saúde, para servidores, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, regularmente vinculados à Universidade de Brasília – UnB e agregados, na modalidade de contratação coletivo empresarial, nos termos da Lei nº 9.656 de 3 de junho de 1998, por livre adesão dos servidores, compreendendo atendimento médico-hospitalar com obstetrícia e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, em enfermaria e apartamento individual com banheiro privativo, sem exclusão de doenças preexistentes ou crônicas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.1.1.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de prestação de serviço de assistência à saúde, para servidores, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, regularmente vinculados à Universidade de Brasília – UnB - GRUPO 1 (subitem 9.5.3)	UNIDADE	13340	1	R\$ 18.901.524,52
2	Contratação de prestação de serviço de assistência à saúde, para servidores, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, regularmente vinculados à Universidade de Brasília – UnB - GRUPO 2 (subitem 9.5.4)	UNIDADE	13340	1	R\$ 9.935.027,57

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação de serviço de assistência à saúde, para servidores, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, regularmente vinculados à Universidade de Brasília.

1.3. A presente licitação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. O critério a ser utilizado será o de maior desconto baseado na tabela do subitem 1.1.1. e também devendo ser aplicado de forma linear nas tabelas do subitem 9.5.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações. Mediante justificativa das características desta contratação e principalmente para que seja mitigado o risco de interrupção na prestação deste serviço de assistência à saúde.

1.6. A licitante vencedora deverá admitir a adesão dos dependentes bem como os agregados dos servidores, ativos e inativos nos termos e condições das regulamentações da ANS e das leis vigentes.

1.7. Somente os servidores, ativos e inativos, podem inscrever dependentes e agregados. Pensionistas não possuem dependentes e/ou agregados.

1.8. Os preços a serem considerados para julgamento da proposta são os referentes ao quadro do item 1.11 para titulares e dependentes.

1.9. Dado que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, justificamos que o serviço será licitado por item segregado. Além disso, várias empresas atuam apenas no campo regional, e portanto a divisão em dois grupos torna a licitação mais competitiva.

1.10. A licitação abrangerá as seguintes modalidades de plano de saúde: **plano básico, plano intermediário e plano padrão (especificados no subitem 9.5.2).**

1.11. A operadora deverá oferecer preços para todas as opções de adesão do grupo 1 ou do grupo 2 ou ainda de ambos, conforme preços máximos nas tabelas do subitem 9.5.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O serviço pretendido pode ser classificado como comum nos termos do art. 1º da lei nº 10.520/2002: consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em qualquer das atividades previstas no artigo terceiro do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os funcionários, cooperados e credenciados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares os requisitos da contratação abrangem o seguinte: Assistência médica de natureza clínica, cirúrgica e laboratorial, prestada por médicos, hospitais, clínicas e serviços de diagnóstico e terapia, viabilizando a possibilidade de diagnóstico e tratamento em qualquer estabelecimento de saúde credenciado ou conveniado, conforme o rol de procedimentos médicos vigentes estabelecidos pela ANS.

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.1.2. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

5.1.3. O Plano de Saúde deverá:

5.1.3.1. atender os servidores da Universidade de Brasília lotados no campus Darcy Ribeiro, campus UnB Ceilândia, campus UnB Gama, campus UnB Planaltina (Brasília, Distrito Federal) e do Centro de Estudos da Chapada dos Veadeiros – *UnB Cerrada*.

5.1.3.2. abranger, em sua cobertura, todos os procedimentos novos que venham a ser incluídos no rol de procedimentos previstos na ANS durante a vigência contratual deverão ser abrangidos pela cobertura da contratada;

5.1.3.3. contemplar a assistência à saúde, com serviços médicos e não médicos, paramédico, ambulatoriais e hospitalares, nas especialidades existentes e legalmente reconhecidas pelos seus respectivos Conselhos, e nas que vierem a existir, com padrões de enfermaria e superiores, unidade de terapia intensiva ou similar, quando necessária a internação hospitalar, das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, nas especialidades estabelecidas na legislação pertinente;

5.1.3.4. manter na rede credenciada para atendimento os principais hospitais do Distrito Federal e dos municípios de Goiás (Formosa, Novo Gama, Planaltina de Goiás e Valparaíso de Goiás).

5.1.3.5. manter na rede credenciada pronto-socorro nos hospitais do Distrito Federal e em entorno;

5.1.3.6. manter número de leito suficiente para o quantitativo potencial de pessoas da universidade.

5.1.3.7. Devem ser disponibilizados aos beneficiários os serviços arrolados na cobertura mínima da Resolução Normativa nº 428/2017 da ANS, e suas atualizações.

5.1.3.8. Disponibilizar à UnB um sistema informatizado que possibilite, via Internet, o encaminhamento da movimentação diária e mensal dos beneficiários, quais sejam: os formulários de inclusão, exclusão ou alteração cadastral;

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

6.1.1. Uma vez que o objeto da contratação não demanda critérios de sustentabilidade tendo em vista a prestação de serviço de assistência à saúde, para servidores, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, regularmente vinculados à Universidade de Brasília – UnB e agregados, compreendendo o atendimento médico-hospitalar com obstetrícia e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, em enfermaria e apartamento individual.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.0.1. O objeto da licitação não exige essa ação de vistoria, uma vez trata-se de contratação de prestação de serviço de assistência à saúde em hospitais e clínicas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A licitante vencedora terá no mínimo 30 (trinta) dias antes do início da vigência do contrato para fazer o cadastro dos usuários.

8.1.2. O atendimento a ser prestado poderá ser realizado por rede própria, cooperativa ou credenciada. Contudo, o plano de saúde deverá contemplar a cobertura de todos os procedimentos constantes do plano de referência instituído pelo art. 10 da Lei nº 9.656/1998, observadas as exceções ali previstas, além das coberturas arroladas nos incisos, I, II, III e VI do art. 12, da mesma lei, conforme Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde definido pela ANS.

8.1.3. Todos os procedimentos novos que venham a ser incluídos no rol de procedimentos previstos na ANS durante a vigência contratual deverão ser abrangidos pela cobertura da contratada.

8.1.4. A contratada deverá assegurar a garantia de cobertura de doenças preexistentes e assistência à saúde aos beneficiários vinculados ao plano em conformidade com as normas e regulamentações expedidas pela ANS.

8.1.5. A capacidade de atendimento deve ser, na sua totalidade, durante todo período de vigência do contrato, mediante a apresentação de relação dos credenciamentos ou manual atualizado com nomes, endereços e telefones de médicos, hospitais e clínicas de pronto atendimento e laboratórios disponíveis para atendimento.

8.1.6. Não haverá qualquer custo adicional para os beneficiários para o fornecimento do primeiro cartão ou renovação. Para a segunda via do cartão, poderá ser cobrado o valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais) por emissão.

8.1.7. Nos casos de urgência e emergência não poderá ser exigida autorização prévia para realização de qualquer exame ou procedimento. Cabendo exigência de autorização prévia somente para a realização de exames complementares, em situações que envolvam procedimentos eletivos, antecipadamente definidos pelas rotinas da contratada como dependentes de avaliação pericial e/ou de auditoria prévias.

8.1.8. A contratada deverá proporcionar durante toda a contratação credenciamento em todas as especialidades médicas e serviços de diagnósticos/tratamento compatíveis com a amplitude e abrangência do plano de saúde, mantendo, no mínimo, as condições apresentadas por ocasião da licitação.

8.1.9. É vedada, em quaisquer hipóteses, a exigência de cheque-caução aos beneficiários pelos estabelecimentos próprios credenciados, contratados, cooperados ou referenciados da contratada, para realização de qualquer atendimento, exame, procedimento ou internação hospitalar, devendo para este fim a contratada orientar os serviços contratados/credenciados/referenciados/cooperados a não realizarem tal prática e, quando for o caso, fornecer as autorizações devidas imediatamente aos prestadores de serviço.

8.1.10. Devem ser disponibilizados aos beneficiários os serviços arrolados na cobertura mínima da Resolução Normativa - RN nº 465 de 24/02/2021 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

8.2. Os planos ofertados são de livre adesão dos titulares, que vincularão seus dependentes e para os agregados.

8.3. Nos casos em que a licitante vencedora exigir autorização prévia, deverá ser garantida a avaliação do atendimento pelo profissional avaliador no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data da solicitação, para a definição dos casos de aplicação das regras de regulação, ressalvadas as hipóteses de urgência ou de emergência.

8.4. Em caso de divergência médica na concessão da autorização prévia, para dirimir o conflito, será instaurada junta médica no prazo máximo de quarenta e oito horas contadas da formalização do processo.

8.5. A junta médica será constituída por três membros, sendo um o requerente do procedimento ou outro profissional indicado pelo beneficiário, um médico da operadora, e um terceiro membro escolhido consensualmente pelos outros dois componentes da junta.

8.6. A remuneração dos membros da junta médica ficará a cargo da licitante vencedora, exceto quando o profissional escolhido pelo beneficiário não pertencer à rede da operadora do Plano de Saúde, caso em que seus honorários ficarão sob a responsabilidade do beneficiário.

8.7. Nos casos em que a autorização prévia for exigida é indispensável à presença do beneficiário solicitante junto ao profissional avaliador ou à unidade credenciada pela Operadora do Plano de Saúde.

8.8. Quando o beneficiário solicitante, por motivo de saúde ou impedimento justificado, não puder comparecer, a Operadora do Plano de Saúde buscará a confirmação para a entrega da autorização junto ao órgão responsável pela gestão do Plano de Saúde na Universidade.

8.9. Fica permitida a criação ou instalação de mecanismos de triagem ou de direcionamento prévio e/ou posterior de rede credenciada.

8.10. Para os usuários da rede assistencial fechada, fica permitido a criação ou instalação de mecanismos de triagem ou de direcionamento prévio e/ou posterior.

8.11. O valor a ser cobrado nas coparticipações será de acordo com os limites estipulados pela ANS - Agência Nacional de Saúde, exclusivamente em consultas e exames, sendo vedada a cobrança em internações.

8.12. Da Assistência Ambulatorial:

8.12.1. O Plano de Saúde contratado deverá assegurar aos beneficiários a cobertura dos serviços e materiais adiante arrolados, dentro das necessidades apresentadas:

8.12.1.1. consultas médicas na rede fechada, para o plano básico, em número ilimitado, mediante coparticipação do beneficiário, nos planos com coparticipação.

8.12.1.2. consultas médicas na rede aberta, para os demais planos, em número ilimitado, mediante coparticipação do beneficiário, nos planos com coparticipação.

8.12.1.3. consultas em Pronto Socorro, em número ilimitado, mediante coparticipação do beneficiário, nos planos com coparticipação.

8.12.1.4. exames laboratoriais, em número ilimitado obedecendo a ao estipulado pela ANS - Agência Nacional de Saúde.

8.12.1.5. intervenções cirúrgicas ambulatoriais (médicas);

8.12.1.6. medicamentos e materiais cirúrgicos utilizados no transcorrer do atendimento ambulatorial;

8.12.1.7. serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento fora do regime de internação hospitalar;

8.12.1.8. radioterapia, quimioterapia, hemodiálise e diálise peritoneal;

8.12.1.9. tratamento psiquiátrico e de dependência química, na forma e nos limites previstos em Resolução CONSU/ANS;

8.12.1.10. sessões de fisioterapia, até o teto de 30 (trinta) por ano, serão gratuitas; após este teto, e sem limite de sessões, poderá ser cobrada do conveniado uma coparticipação de até 50% do valor pago pela licitante vencedora ao profissional credenciado;

8.13. Da Assistência Médico-Hospitalar:

8.13.1. O Plano de Saúde contratado assegurará aos beneficiários os seguintes serviços e materiais médico-hospitalares:

8.13.1.1. diárias de paciente com acomodações em enfermaria, e acomodações superiores, de acordo com a opção do Plano contratado pelo servidor, sem limite de prazo.

8.13.1.2. alimentação de acompanhante para pacientes menores de dezoito anos ou maiores de sessenta anos, vedada a limitação de prazo;

8.13.1.3. utilização de centro cirúrgico, unidade de terapia intensiva ou similares, e toda a aparelhagem necessária ao tratamento do paciente durante a internação hospitalar, vedada a limitação de prazo;

8.13.1.4. honorários da equipe médica;

8.13.1.5. transfusão de sangue e seus derivados, durante o período de internação;

8.13.1.6. medicina fisiatríca e de reabilitação, sem finalidade estética, e sessões de fisioterapia, a critério do médico assistente, sem limite de quantidade;

8.13.1.7. remoção em ambulância, conforme especificado no Art. 3º da Portaria Normativa nº 1 de 09/03/2017;

8.13.1.8. cirurgias estéticas e plásticas não-estéticas, quando efetuadas exclusivamente para restauração de funções fisiológicas;

- 8.13.1.9. atendimentos obstétricos que se relacionem à gestação e aos partos normais, cesarianas e complicações no processo gestacional, bem como abortamentos determinados exclusivamente em razão do risco de morte da gestante, desde que observados os princípios da deontologia médica, além de despesas com berçário, bem como cobertura assistencial ao recém-nascido, durante os primeiros trinta dias de vida;
- 8.13.1.10. exames complementares especializados para diagnósticos, controle de tratamento e evolução da doença que motivou a internação, até a alta hospitalar;
- 8.13.1.11. tratamento psiquiátrico e de dependência química, na forma e nos limites determinados pela legislação em vigor;
- 8.13.1.12. cirurgias esterilizadoras quando sob indicação terapêutica, observados os procedimentos éticos pertinentes;
- 8.13.1.13. doenças crônicas preexistentes;
- 8.13.1.14. alimentação, inclusive dietética, durante a internação hospitalar;
- 8.13.1.15. serviços gerais de enfermagem;
- 8.13.1.16. despesas com próteses, órteses e acessórios ligados ao ato cirúrgico, excetuando-se o uso para fins estéticos;
- 8.13.1.17. materiais, medicamentos, anestésicos e gases medicinais necessários ao tratamento até a alta hospitalar;
- 8.13.1.18. transplantes de rins e córnea e implantes, incluindo despesas com doadores vivos até a alta hospitalar;
- 8.13.1.19. radioterapia, quimioterapia, hemodiálise e diálise peritoneal;
- 8.13.1.20. fonoaudiologia e foniatria para paciente em UTI neonatal e a pacientes traqueostomizados, em casos indicados pelo médico assistente;
- 8.13.1.21. sedação e analgesia em procedimentos médico de pacientes com necessidades especiais.

8.13.2. É obrigatória a cobertura ao tratamento de todos os transtornos psiquiátricos codificados na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde/10ª Revisão – CID – 10:

- 8.13.2.1. a psicoterapia de crise, entendida esta como o atendimento intensivo prestado por um ou mais profissionais da área de saúde mental, com duração de doze semanas, e tendo início imediatamente após o atendimento de emergência e (podendo se estender por até 8 meses) sendo limitadas a 32 (trinta e duas) sessões por ano; após esse teto, e sem limite, a licitante vencedora poderá cobrar a coparticipação de 50% sobre o valor pago aos profissionais credenciados;
- 8.13.2.2. o tratamento básico, que é aquele prestado por médico, com número ilimitado de consultas, cobertura de serviços de apoio diagnóstico, tratamento e demais procedimentos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente;
- 8.13.2.3. o custeio integral de, pelo menos, 30 trinta dias de internação, por ano, em hospital psiquiátrico ou em unidade ou enfermaria psiquiátrica em hospital geral, para portadores de transtornos psiquiátricos em situação de crise e, após esse teto, e até o limite determinado pela legislação específica, a licitante vencedora poderá cobrar a coparticipação de 50% sobre o valor pago aos profissionais e às Unidades credenciados;
- 8.13.2.4. além da cobertura especificada no item anterior, o beneficiário poderá dispor de 90 (noventa) dias anuais de tratamento em regime de hospital-dia;
- 8.13.2.5. custeio integral de, pelo menos, quinze dias de internação, por ano, em hospital geral, para pacientes portadores de quadros de intoxicação ou abstinência provocados por alcoolismo ou outras formas de dependência química que necessitem de hospitalização;
- 8.13.2.6. estarão cobertos todos os atendimentos clínicos ou cirúrgicos decorrentes de transtornos psiquiátricos, aí incluídos os procedimentos médicos necessários ao atendimento das lesões auto-infligidas.

8.13.3. Das Doenças Crônicas, Preexistentes e Congênitas:

- 8.13.3.1. deverão ser admitidos, sem restrição, todos os servidores ativos e inativos, pensionistas, seus dependentes legais, quando portadores de doenças crônicas, pré-existente ou congênitas;
- 8.13.3.2. os agregados, desde que usuários do plano de saúde existente, administrado pela UnB, deverão ser absorvidos, independente das doenças que apresentarem.

8.13.4. Dos serviços não cobertos:

- 8.13.4.1. tratamento clínico ou cirúrgico experimental;
- 8.13.4.2. medicamentos sem registro na ANVISA;
- 8.13.4.3. cirurgias e tratamentos não éticos ou ilegais, assim definidos sob o aspecto médico, ou não, reconhecidos pelas autoridades competentes (Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina);
- 8.13.4.4. cirurgias para mudança de sexo;
- 8.13.4.5. vacinas;
- 8.13.4.6. medicamentos importados não nacionalizados;
- 8.13.4.7. inseminação artificial, técnica de reprodução artificial e estudo de DNA e suas consequências, bem como tratamento cirúrgico para todos os tipos de impotência sexual;
- 8.13.4.8. enfermagem em caráter particular, seja em regime hospitalar ou domiciliar;
- 8.13.4.9. cirurgias plásticas, exceto as reparadoras;
- 8.13.4.10. tratamentos clínicos e cirúrgicos por mofo de senilidade, para rejuvenescimento, bem como para prevenção de envelhecimento, para emagrecimento (exceto o relacionado à obesidade mórbida) ou ganho de peso;
- 8.13.4.11. tratamentos com finalidade estética, cosmética ou para alterações somáticas, ficando claro que a mamoplastia não está assegurada, exceto quando a hipertrofia mamária possa repercutir sobre a coluna vertebral, desde que justificado pelo laudo do médico assistente e do ortopedista, ficando ainda o associado sujeito à perícia médica;
- 8.13.4.12. medicamentos e materiais cirúrgicos que não sejam ministrados em internações ou durante atendimentos em ambulatório, urgência e emergência, ficando claro que não será fornecido qualquer medicamento para tratamento domiciliar, exceto nos casos de quimioterapia oral;
- 8.13.4.13. necropsias, medicina ortomolecular e mineralograma do cabelo;
- 8.13.4.14. investigação diagnóstica eleva, em regime de internação hospitalar;
- 8.13.4.15. aparelhos ortopédicos, órteses, próteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico;
- 8.13.4.16. aluguel de equipamentos hospitalares e similares;
- 8.13.4.17. consultas e atendimentos domiciliares, mesmo em caráter de emergência ou urgência;
- 8.13.4.18. despesas não vinculadas diretamente à cobertura do contrato, inclusive ligações telefônicas, despesas de acompanhantes, nos termos da lei, ou outras que excedam o limite e condições da cobertura contratada;
- 8.13.4.19. implantes e transplantes, exceto os de córnea e rim;
- 8.13.4.20. tratamentos em "spa" (exceto para obesidade mórbida), clínicas de repouso, estâncias hidrominerais, casas sociais e clínicas de idosos;
- 8.13.4.21. procedimentos, exames ou tratamentos realizados no exterior;
- 8.13.4.22. investigação de paternidade, maternidade ou consanguinidade;
- 8.13.4.23. identificação de cadáveres ou restos mortais.

8.14. A área geográfica de abrangência determinará a área de atuação do plano onde a licitante vencedora fica obrigada a garantir todas as coberturas de assistência à saúde contratadas pelo beneficiário.

8.15. A proposta dos preços mensais para servidores, ativos e inativos e seus dependentes, e pensionistas deverá ser apresentada em relação a cada um dos subitens apresentados respeitando os preços esmados e máximos constantes deste termo.

8.16. A licitante vencedora deverá admitir a adesão dos agregados expressamente definidos neste instrumento, limitado ao terceiro grau de parentesco consanguíneo e ao segundo grau de parentesco por afinidade, com o servidor ativo ou inativo, desde que os respectivos titulares assumam integralmente o custeio estruturado em faixas etárias.

- 8.17. Deverá ser enviada proposta no mesmo modelo utilizado para servidores, ativos e inativos e seus dependentes, e pensionistas conforme as normativas da ANS e nos Termos da Lei, com os mesmos valores ofertados aos titulares e dependentes.
- 8.18. A contratada não poderá impor limite mínimo de adesão de beneficiários para cada uma das modalidades de plano de saúde especificados neste termo.
- 8.19. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 8.20. As obrigações da contratada e contratante estão previstas neste termo de referência.

9. **INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1. A demanda da UnB tem como base as seguintes características e não existe garantia do número de adesões:
- 9.1.1. Existência de 4 (quatro) campus em cidades distintas: campus Darcy Ribeiro (Asa Norte, Brasília, Distrito Federal), campus UnB Ceilândia (Ceilândia, Brasília, Distrito Federal), campus UnB Gama (Gama, Brasília, Distrito Federal), campus UnB Planaltina (Planaltina, Brasília, Distrito Federal), o Centro de Estudos da Chapada dos Veadeiros – *UnB Cerrado* (Alto Paraíso de Goiás - GO) e o quantitativo de servidores lotados em cada campus.
- 9.1.2. Não será exigida qualquer forma de carência se a inscrição do beneficiário ocorrer dentro de 30 (trinta) dias da data de início do contrato, ou em 30 (trinta) dias do seu ingresso na UnB, conforme artigo 6º da RN nº195/2009 da ANS, inclusive por motivo de migração de carteira.
- 9.1.3. Os *downgrade* ou *upgrade* de planos dentro da mesma operadora/administradora ocorra somente nos aniversários de contratos firmados entre a contratada e os beneficiários.
- 9.2. **Dos Beneficiários:**
- 9.2.1. Conforme a Portaria Normativa nº 1/2017 – SGP/MP, na qualidade de servidor, estão incluídos os ativos, os inativos e os ocupantes de cargo efetivo, de cargo comissionado ou de natureza especial da Administração Pública federal direta, suas autarquias e fundações. Já na qualidade de dependente do servidor tem-se:
- 9.2.1.1. o cônjuge, o companheiro ou a companheira na união estável;
- 9.2.1.2. o companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;
- 9.2.1.3. a pessoa separada judicialmente, divorciada, ou que teve a união estável reconhecida e dissolvida judicialmente, com percepção de pensão alimentícia;
- 9.2.1.4. os filhos e enteados, até a data em que completarem 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- 9.2.1.5. os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e até a data em que completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação; e
- 9.2.1.6. o menor sob guarda ou tutela concedidas por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.
- 9.2.2. Pai ou padrasto, a mãe ou madrastra, sogro/sogra do servidor, poderão ser inscritos no plano de saúde desde que sejam dependentes na declaração do imposto de renda, situação esta que deverá ser devidamente comprovada e o valor do custeio seja assumido integralmente pelo titular, observados os mesmos valores com ele contratados, de acordo com a faixa etária do beneficiário.
- 9.2.3. Em caso de falecimento do servidor, ativo ou inativo, titular do plano, os dependentes referidos acima poderão permanecer no plano de assistência à saúde, nas mesmas condições contratuais, mediante opção a ser efetivada junto ao órgão ou entidade de origem.
- 9.2.4. A inclusão de agregados do servidor está pautada no art. 7º da mesma portaria, limitado ao terceiro grau de parentesco consanguíneo e ao segundo grau de parentesco por afinidade, com o servidor ativo ou inativo, com custeio integralmente assumido pelo servidor (não há nenhuma participação da União no custeio), nos mesmo valores dos titulares e dependentes.
- 9.3. **Da Aceitação de Beneficiários:**
- 9.3.1. Serão aceitos como beneficiários, sem limite de idade, todos os servidores ativos, inativos e redistribuídos para UnB, seus dependentes e pensionistas. Não haverá qualquer tipo de carência para os beneficiários já inscritos em plano de assistência à saúde, bem como para aqueles que solicitarem inclusão no prazo de 30 (trinta) dias do início da vigência do plano de saúde a ser contratado ou de seu vínculo com a Universidade.
- 9.3.2. Deverão ser aceitos no plano de assistência à saúde os beneficiários portadores de doenças e lesões preexistentes, crônicas ou congênitas em igualdade de condições com os demais integrantes do grupo.
- 9.3.3. Todos os beneficiários que se encontrarem em qualquer tipo de tratamento de saúde, ambulatorial ou hospitalar, deverão ser aceitos independentemente de estarem internados em entidade hospitalar credenciada/referenciada/ contratada/cooperada ou não, compreendendo-se, para este efeito, a assunção imediata das despesas com a continuidade do tratamento ou internação diretamente junto ao prestador de serviço.
- 9.3.4. A licitante vencedora poderá admitir a adesão de agregados em plano de assistência à saúde, limitado ao terceiro grau de parentesco consanguíneo e ao segundo grau de parentesco por afinidade, com o servidor ativo ou inativo, desde que os respectivos titulares assumam integralmente o custeio estruturado em faixas etárias.
- 9.3.5. A comunicação de inscrição ou de exclusão de beneficiário no plano de assistência à saúde suplementar será efetivada em conformidade com o cronograma estabelecido no contrato, sendo a data considerada no cronograma o marco para fins de início da cobertura assistencial e contagem dos períodos de carência.
- 9.3.6. Para que o beneficiário tenha seu plano ativo no início da vigência do contrato, a adesão deverá ser efetivada dentro dos prazos estipulados pela contratada.
- 9.4. **Da Inclusão de Novos Beneficiários:**
- 9.4.1. Não será exigida qualquer forma de carência e CPT se a inscrição do beneficiário ocorrer dentro de 30 (trinta) dias da data de início do novo contrato, inclusive por motivo de migração de carteira. Após o prazo de 30 dias, os beneficiários que aderirem fora das situações de isenção de carência, estarão sujeitos à imputação de Cobertura Parcial Temporária nos termos e limites da legislação vigente.
- 9.4.2. Durante a execução e vigência do contrato fruto desta licitação, as inclusões de novos beneficiários no plano de saúde com direito à cobertura assistencial imediata deverão ser solicitadas no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ocorrência das seguintes hipóteses:
- 9.4.2.1. Ingresso de novos servidores e respectivos dependentes; e
- 9.4.2.2. Novos dependentes constituídos nos termos da regulamentação da UnB.
- 9.4.3. Será assegurada a cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do beneficiário, durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto ou a adoção. Nesses 30 (trinta) dias, será assegurada a inscrição ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do beneficiário, como dependente, isentos do cumprimento dos períodos de carência.
- 9.4.4. Não será exigida carência, no mesmo plano, do beneficiário de pensão que se inscrever na mesma condição dentro de trinta dias do óbito do servidor.
- 9.4.5. Não será exigida qualquer forma de carência e CPT se a inscrição do beneficiário ocorrer dentro de 30 (trinta) dias da data de início do novo contrato, inclusive por motivo de migração de carteira. Após o prazo de 30 dias, os beneficiários que aderirem fora das situações de isenção de carência, estarão sujeitos à imputação de Cobertura Parcial Temporária nos termos e limites da legislação vigente.
- 9.4.6. As demais inscrições que não se enquadrarem nas hipóteses anteriores cumprirão os seguintes prazos máximos de carência:
- 9.4.6.1. 24 (vinte e quatro) horas para urgência e emergência;
- 9.4.6.2. 30 (trinta) dias para consultas médicas;
- 9.4.6.3. 30 (trinta) dias para análise clínicas, exames anatomopatológicos (exceto necropsia), raio-x simples e contrastados, eletrocardiograma, ultrassonografia;
- 9.4.6.4. 90 (noventa) dias para fisioterapia;
- 9.4.6.5. 180 (cento e oitenta) dias para sessão de fonoaudiologia, nutricionista, psicoterapia e terapia ocupacional;
- 9.4.6.6. 180 (cento e oitenta) dias para todas as demais coberturas;
- 9.4.6.7. 300 (trezentos) dias para parto a termo.
- 9.5. Tabelas relevantes:
- 9.5.1.

Faixa etária	Ativos	Aposentados	Dependentes	Total
0 a 18	-	-	3.855	3.855
19 a 23	21	-	1.094	1.115

24 a 28	253	-	1.330	1.583
29 a 33	641	1	1.372	2.014
34 a 38	961	1	1.025	1.987
39 a 43	950	1	746	1.697
44 a 48	792	7	666	1.465
49 a 53	669	12	681	1.362
54 a 58	717	130	855	1.702
59 ou +	799	2.333	3.576	6.708
Total	5.803	2.485	15.200	23.488

9.5.2. Descrição dos tipos de Planos a serem oferecidos:

9.5.2.1. Plano básico: plano ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, **acomodação em enfermaria**, com e sem coparticipação, **abrangência em todas as regiões administrativas do DF**.

9.5.2.2. Plano intermediário: plano ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, **acomodação em enfermaria**, com e sem coparticipação, **abrangência em todas as regiões administrativas do DF** e dos municípios de Goiás (Formosa, Novo Gama, Planaltina de Goiás e Valparaíso de Goiás).

9.5.2.3. Plano padrão: plano ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, acomodação em apartamento, com e sem coparticipação, **abrangência nacional**.

9.5.3.

GRUPO 1										
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR PLANO DE SAÚDE E FAIXA ETÁRIA										
Plano/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Básico / Regional DF / enfermaria / com coparticipação	295,08	374,74	425,76	508,89	550,40	616,54	762,11	890,19	1.146,48	1.694,99
Básico / Regional DF / enfermaria / sem coparticipação	322,46	400,18	465,76	512,90	561,68	626,50	793,70	986,72	1.208,24	1.888,14
Intermediário / Regional DF e GO / enfermaria / com coparticipação	366,22	414,12	487,99	549,94	611,51	696,55	869,61	1.058,94	1.414,61	2.122,93
Intermediário / Regional DF e GO / enfermaria / sem coparticipação	378,56	468,93	497,44	593,16	647,77	734,48	931,80	1.139,24	1.414,67	2.262,95

9.5.4.

GRUPO 2										
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR PLANO DE SAÚDE E FAIXA ETÁRIA										
Plano/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Padrão / Nacional / apartamento / com coparticipação	382,07	468,55	513,67	479,76	551,70	639,96	936,74	1.239,12	1.505,04	2.134,52
Padrão / Nacional / apartamento / sem coparticipação	462,32	630,43	705,52	743,84	783,84	887,48	1.207,42	1.440,24	1.558,13	2.768,44

9.6. A licitante vencedora poderá exigir autorização prévia para a realização de procedimentos descritos adiante, devendo dar ampla publicidade destes mecanismos aos beneficiários do plano de saúde:

- 9.6.1. Endoscopias;
- 9.6.2. Hemoterapia ambulatorial;
- 9.6.3. Assistência ambulatorial em psiquiatria;
- 9.6.4. Cirurgias oftalmológicas ambulatoriais;
- 9.6.5. Procedimentos em hospital/dia e clínica/dia;
- 9.6.6. Nutrição parenteral/enteral;
- 9.6.7. Prova imunoalérgicas;
- 9.6.8. Procedimentos de diagnóstico e terapêutica hemodinâmicos;
- 9.6.9. Procedimentos que exijam anestesia local, sedação ou bloqueio;
- 9.6.10. Embolização e radiologia intervencionista;
- 9.6.11. Angiografia;
- 9.6.12. Cintilografia;
- 9.6.13. Ultra - sonografia;
- 9.6.14. Tomografia;
- 9.6.15. Densitometria óssea;
- 9.6.16. Ressonância Magnética;
- 9.6.17. Mamografia;
- 9.6.18. Doppler;
- 9.6.19. Internações Clínicas;
- 9.6.20. Internações Cirúrgicas;
- 9.6.21. Órteses, próteses e materiais especiais;
- 9.6.22. Remoção inter - hospitalar; e
- 9.6.23. Transplantes

10. REEMBOLSO

10.1. Nos termos da RN/ANS 259/2011, será assegurado o reembolso dos valores decorrentes de atendimentos prestados ao beneficiário com assistência à saúde em território nacional, quando não for possível a utilização de serviços próprios, contratados pelo Plano de Saúde e sempre que:

10.1.1. O serviço for realizado em localidade pertencente à área de abrangência geográfica do plano onde não houver profissional da rede de serviço habilitado para prestar o atendimento;

10.1.2. Se configurar urgência e/ou emergência devidamente justificada em relatório pelo profissional que executou o procedimento, onde não houver profissional da rede de serviço habilitado para prestar o atendimento;

10.1.3. O pagamento do reembolso será efetuado de acordo com os valores da Tabela de Referência do Plano de Saúde, vigente à data do evento, no prazo máximo de trinta dias contados da apresentação dos documentos em via original, que posteriormente serão devolvidos em caso de reembolso parcial.

10.1.4. Em situações que impeçam o atendimento do Plano de saúde, tais como greves e paralisações, o reembolso das despesas efetuadas pelo beneficiário com serviços de assistência à saúde deverá ser feito integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da apresentação do comprovante de pagamento.

10.1.5. Para os beneficiários se habilitarem ao reembolso das despesas com os serviços de assistência à saúde por eles diretamente efetuadas, deverão apresentar ao Plano de Saúde os seguintes documentos:

10.1.6. Conta discriminativa das despesas, incluindo relação com materiais, medicamentos e exames efetuados, com preços por unidade, juntamente com as faturas ou notas fiscais do hospital e de fornecedores de órteses, próteses e materiais especiais;

10.1.7. Recibos de pagamento dos honorários médicos;

10.1.8. Relatório do profissional responsável, justificando o tratamento e o tempo de permanência do beneficiário no hospital; e

10.1.9. Laudo anatomopatológico da lesão, quando for o caso.

10.1.10. Para fins de reembolso, o servidor, ativo ou inativo, e o pensionista deverão apresentar a documentação adequada no prazo máximo de doze meses, contados da data do evento, sob pena de perder o direito ao reembolso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. A UnB repassará à contratada somente o valor a título do custeio da assistência à saúde suplementar do servidor que aderir ao Plano de Saúde, cujo desconto tenha sido realizado no contracheque, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n. 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 12.21.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 12.21.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.22. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos credenciados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- 12.24. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 12.25. Encaminhar, MENSALMENTE, à CONTRATANTE, quadro demonstrativo contendo o detalhamento das receitas arrecadadas e das despesas com os respectivos beneficiários. A informação de sinistralidade mensal deve ser segregada por modalidade de plano, gênero, faixa etária e tipo de vínculo (titular, dependente e agregado), podendo a contratante solicitar dados adicionais quando julgar necessário.
- 12.26. Prestar assistência médica de natureza clínica, cirúrgica, obstétrica e laboratorial por médicos, por meio de hospitais e serviços de diagnóstico e terapia, viabilizando a possibilidade de diagnóstico e tratamento em qualquer entidade de saúde credenciada ou conveniada, conforme o rol vigente de procedimentos médicos estabelecido pela ANS;
- 12.27. Responsabilizar-se pelo cadastramento inicial e as atualizações que por ventura houverem dos usuários do Plano de Saúde contratado;
- 12.28. Fornecer os cartões de identificação aos beneficiários, para acesso aos serviços, com prazo de validade igual à vigência do contrato, no endereço do titular ou no formato digital;
- 12.28.1. Em caso de requerimento formal do beneficiário a operadora/administradora deve entregar o cartão de identificação físico;
- 12.29. Expedir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de qualquer atendimento, o cartão de identificação ou documento equivalente individualizado para cada beneficiário cadastrado, a ser utilizado na fruição dos serviços contratados;
- 12.30. Emitir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as segundas vias solicitadas pelo beneficiário titular, no valor máximo de R\$ 10,00 (dez) reais;
- 12.31. Fornecer o número de identificação de beneficiário cadastrado quando da inclusão de novo usuário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de possibilitar o acesso aos serviços enquanto pendente o encaminhamento do cartão de utilização;
- 12.32. Disponibilizar em sítio eletrônico a relação atualizada dos médicos, hospitais, prontos-socorros, laboratórios e outras instituições da área de saúde e serviços auxiliares credenciados, constando nome, telefone e endereço;
- 12.33. Disponibilizar central telefônica de atendimento 24 horas (serviço 0800 e/ou ligação local), bem como portal na Internet ou em aplicativos disponíveis para computadores, *tablets* e celulares, com o propósito de fornecer, no mínimo, serviços online e informações a respeito dos produtos e serviços próprios, credenciados, contratados, cooperados ou referência dos oferecidos pelo plano de assistência à saúde; online e informações a respeito dos produtos e serviços próprios, credenciados, contratados, cooperados ou referência dos oferecidos pelo plano de assistência à saúde;
- 12.34. Proporcionar, durante toda a contratação, credenciamento de todas as especialidades médicas e serviços de diagnóstico/tratamento compatíveis com a amplitude e abrangência do plano de saúde, mantendo, no mínimo, as condições apresentadas por ocasião da licitação;
- 12.35. Manter a rede de atendimento credenciada em número igual ou superior ao apresentado no ato da contratação, e, caso haja descredenciamento de qualquer serviço, credenciar outro de mesmo porte e com, no mínimo, a mesma capacidade técnica, abrangência e número de leitos;
- 12.36. Na hipótese de substituição de estabelecimento hospitalar, por vontade da contratada e durante período de internação do beneficiário, referida no §2º do art. 17 da Lei nº 9.656/1998, a contratada se obriga a providenciar a manutenção da internação no estabelecimento substituído e a pagar as respectivas despesas até a alta hospitalar, a critério médico;
- 12.37. Fornecer ao Contratante todos os eventos que necessitem autorização/senha para sua realização após a assinatura do contrato;
- 12.38. Assegurar aos usuários autorização imediata para execução dos procedimentos em situação de emergência e urgência;
- 12.39. Conforme no § 2º o art. 37 da Portaria nº 1/2017 do SGP/MPDG é vedado o custeio de saúde suplementar de beneficiário não cadastrado no módulo de dependentes do sistema-SIAPE, exceto na hipótese de não cadastramento por indisponibilidade temporária do sistema. Neste caso, a contratada deverá aceitar declaração da UnB da inclusão do dependente, pois em cumprimento ao disposto no § 3º, o cadastramento deverá ser efetuado tão logo o sistema esteja novamente disponível e, a UnB poderá enviar para a contratada o comprovante do cadastro realizado no SIGEP;
- 12.40. Observar os prazos máximos definidos no art. 3º da Resolução Normativa nº 556/2022 da ANS e atualizações posteriores, para a realização de procedimentos eletivos, independente de perícia médica;
- 12.41. Em casos de urgência ou emergência, quando, comprovadamente e por culpa da contratada, não for possível a utilização de serviços próprios, contratados, credenciados, cooperados ou referenciados, o beneficiário terá o direito de ressarcir-se das despesas efetuadas com a assistência à saúde, nos limites das obrigações contratuais, de acordo com a relação de preços de serviços médicos e hospitalares praticados pelo mercado, pagáveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação adequada;
- 12.42. Assegurar aos optantes do Plano de Cobertura Nacional, a transferência do beneficiário para outro estabelecimento hospitalar, em qualquer parte do território nacional, sempre que necessário e justificado pelo médico do paciente, sem quaisquer ônus adicionais;
- 12.43. Assegurar aos optantes dos Planos de Cobertura Regional, a transferência do beneficiário para outro estabelecimento hospitalar, para umas das regiões administrativas do Distrito Federal, sempre que necessário e justificado pelo médico do paciente, sem quaisquer ônus adicionais;
- 12.44. Quando não houver acomodação hospitalar disponível na rede própria, cooperada, credenciada, contratada ou referenciada, de acordo com o padrão de conforto escolhido pelo beneficiário, garantir o acesso à acomodação em nível superior, sem ônus adicional para o Contratante ou para o beneficiário;
- 12.45. Possibilitar que os médicos do Contratante, independentemente de serem da rede própria, cooperada, credenciada, contratada ou referenciada, solicitem exames complementares e que essas requisições sejam aceitas pelos prestadores de serviços;
- 12.46. Autorizar a realização de exames laboratoriais e/ou procedimentos requeridos por profissionais não credenciados;
- 12.47. Encaminhar mensalmente à UnB, listagem atualizada dos beneficiários cadastrados, constando os seguintes itens: nome e matrícula do titular e respectivos dependentes e agregados, data de nascimento e o plano em que estão inscritos. Bem como a informação da última sinistralidade calculada disponível;
- 12.48. Disponibilizar mensalmente aos optantes do Plano com ou sem coparticipação, por meio eletrônico, o extrato de utilização do plano por especialidade e titular, além de relatório de eventos;
- 12.49. Apresentar, mensalmente, a partir do 2º mês de vigência do contrato, relatórios mensais especificando o regime de contas apresentadas e liberadas, por titular e seus dependentes e agregados, com as respectivas totalizações indicando o tipo de atendimento (consultas clínicas, consultas psiquiátricas, exames, internações, etc), além de relatório anual ao final do período;
- 12.50. Encaminhar anualmente na época indicada pela Receita Federal do Brasil, os informativos para o imposto de renda, através do correio ou disponibilizar em site específico;
- 12.51. Indicar um profissional na qualidade de preposto, no Campus Darcy Ribeiro (Asa Norte, Brasília - DF), responsável pelos serviços contratados. A presença *in loco* deverá ser nos primeiros 30 dias após efetivado o contrato, bem como nos casos de demandas pontuais, tais como posse de novos servidores, aprovados em concurso público da UnB ou em outras ocasiões acordado entre as partes;
- 12.52. Designar um responsável por todos os procedimentos relacionados à execução do contrato, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, o qual deverá fornecer ao gestor, um número de telefone celular para eventual contato emergencial, sempre que se torne necessário;
- 12.53. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pela UnB, responsabilizando-se pelos fatos advindos da ineficiência, morosidade e irregularidades praticadas por seus empregados e prepostos, exceto no que se refere a procedimentos médicos, em que prevalece a relação médico-paciente, e a responsabilidade de ambos;
- 12.54. Demonstrar, durante toda a vigência do Contrato, a manutenção da qualidade na prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência;
- 12.55. Realizar as demais obrigações previstas pela ANS;
- 12.56. Realizar os lançamentos necessários no SIAPENET para o recebimento do valor referente ao subsídio.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência.
- 15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 16.1. O objeto da presente licitação será recebido pela UnB, em conformidade com o art. 73, da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
- 16.2. Será criada uma Comissão Fiscalizadora Especial [composta de 5 (cinco) membros] do Plano de Saúde, pela CONTRATANTE.
- 16.3. A Comissão Fiscalizadora Especial, composta de 5 (cinco) membros, será a instância decisória do Plano de Saúde.
- 16.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 16.5. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 16.6. O recebimento provisório será realizado por maioria absoluta dos membros da Comissão Fiscalizadora Especial, composta de 5 (cinco) membros, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 16.6.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 16.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 16.6.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 16.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 16.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 16.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 16.11. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 16.11.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 16.11.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 16.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 16.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.14. A realização dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses e deverá iniciar após a publicação do contrato, com qualquer número de adesões.

17. DO CUSTEIO DA CONTRAPARTIDA (PORTARIA Nº 8/2016 – MP)

17.1. O plano será custeado integralmente pelo servidor que poderá requerer o auxílio indenizatório, realizado mediante ressarcimento parcial nos termos da Portaria Normativa nº 01 de 08 de 13 de janeiro de 2016.

17.2. O CNPJ das Notas Fiscais ou documento hábil conforme legislação municipal vigente deverá ser o mesmo que a contratada apresentou na fase de habilitação do Pregão Eletrônico.

17.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal ou documento hábil conforme legislação vigente uma planilha contendo os quantitativos de beneficiários, serviços utilizados e seus respectivos valores do mês de competência do pagamento.

17.4. Mensalmente, a Contratada deverá fornecer relatório de sinistralidade, bem como apontar ações preventivas para aumento da qualidade de vida e do bem-estar dos partícipes dos planos.

17.5. Em cumprimento à Legislação e Normativas da Receita Federal do Brasil (RFB), serão realizadas as retenções legais e vigentes à época do pagamento referentes a impostos e contribuições federais sobre os pagamentos que a UnB efetua as pessoas jurídicas as quais mantém contrato.

17.6. A cada pagamento o setor financeiro da UnB efetuará consulta online, junto à RFB – RECEITA FEDERAL DO BRASIL o qual será impresso e anexado ao processo de pagamento e, servirá de base para aplicação das retenções. Caso a contratada seja isenta da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.

17.7. Caso aplicável, a contratante procederá às retenções legais referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ou ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

17.8. A liberação do pagamento, por parte da UnB, ficará condicionada à consulta prévia no SICAF com resultado favorável.

17.9. A contratada deverá encaminhar duas faturas/notas fiscais de serviços:

17.9.1. uma relativa às parcelas fixas, de acordo com o quantitativo de beneficiários titulares e seus dependentes em conformidade com o lançamento feito no sistema de pagamento;

17.9.2. uma relativa às despesas efetuadas pelos beneficiários titulares e seus dependentes optantes por planos na modalidade de coparticipação.

18. DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL PELO TITULAR DO PLANO DE SAÚDE

18.1. A totalidade da mensalidade, inclusive referente à eventual inscrição de agregados, será paga pelo titular, através de consignação em folha de pagamento de pessoal ou outra forma de cobrança acordada com o beneficiário e vinculado na proposta de adesão, para atender a Resolução Normativa nº 195/2009 da ANS.

18.2. A cobrança referente à Contribuição Mensal e participação nos serviços prestados não haverá responsabilidade da contratante por eventual inadimplência do beneficiário responsável, embora nesse caso seja prerrogativa da contratada efetuar o cancelamento de sua inscrição observado o disposto no item subsequente.

18.3. É admitida a adoção de outro instrumento de cobrança para os casos em que o desconto em folha, comprovadamente, não puder ser realizado tanto para a parte da mensalidade de responsabilidade do beneficiário quanto para os casos em que houver coparticipação.

18.4. Quando na forma de consignação em Folha de Pessoal o valor será repassado à contratada, juntamente com a liberação da Folha de Pagamento do Servidor.

18.5. Para a viabilização da consignação em Folha de Pessoal a contratada, deverá se cadastrar como consignatária em conformidade com o Decreto nº 8.690/2016.

18.6. A contratada encaminhará até o dia 05 dia útil de cada mês subsequente ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, “Arquivo Consignação e Movimentação Financeira”. Em caso de dúvidas contatar a Diretoria de Administração de Pessoas – DAP/DGP.

18.7. A Consignação em Folha de Pagamento não implica em corresponsabilidade da contratante, cuja folha de pagamento será processada pelo SIAPE, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário, conforme Decreto nº 8.690/2016.

18.8. Quando adotada outra forma de cobrança referente à Contribuição Mensal e participação nos serviços prestados não haverá responsabilidade da contratante por eventual inadimplência do beneficiário responsável, embora nesse caso seja prerrogativa da contratada efetuar o cancelamento de sua inscrição observado o disposto no item subsequente.

18.9. O cancelamento da inscrição do beneficiário por inadimplência ficará condicionado ao envio de notificação prévia a partir do 35º (trigésimo quinto) dia de atraso consecutivo ou não, devendo ser garantido ao beneficiário a oportunidade para purgar a mora em até 10 (dez) dias da data de recebimento da comunicação.

19. DA COPARTICIPAÇÃO

19.1. Além da contribuição mensal devida pelo titular do benefício, poderá ser cobrada coparticipação limitada ao valor máximo mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), nas consultas e exames, mediante desconto em folha de pagamento ou outro instrumento de cobrança, em percentuais/valores definidos conforme limites estipulados pela ANS-Agência Nacional de Saúde. Ressalta-se que os percentuais/valores de coparticipação devem constar expressamente na proposta de Adesão do beneficiário titular.

19.2. A coparticipação devida será cobrada mediante desconto em folha de pagamento ou outro instrumento de cobrança para os casos em que o desconto comprovadamente não puder ser realizado, em percentuais e valores definidos em cláusulas dos convênios, contratos, regulamentos ou estatutos do serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade.

19.3. Quando na forma de consignação em Folha de Pessoal este será repassado à contratada, juntamente com a liberação da Folha de Pagamento do Servidor

19.4. Para a viabilização da consignação em Folha de Pessoal a contratada deverá se cadastrar como consignatária em conformidade com o art. 10 do Decreto nº 8.690/2016

19.5. A contratada encaminhará até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, “Arquivo Consignação e Movimentação Financeira”. Em caso de dúvidas contatar a Diretoria de Administração de Pessoas – DAP/DGP.

19.6. Implica em corresponsabilidade da contratada os casos de consignação em folha de pagamento não autorizadas pelos beneficiários dos planos de saúde e que venham a gerar prejuízos financeiros, conforme Decreto nº 8.690/2016.

19.7. A contratante não se responsabiliza sobre qualquer forma de cobrança referente à Contribuição Mensal do Titular do Benefício.

19.8. A liberação do pagamento, por parte da UnB, ficará condicionada à consulta prévia no SICAF (via on-line), com resultado favorável.

19.9. A empresa que optar pelo não cadastramento no SICAF deverá apresentar a documentação solicitada no item referente à habilitação, juntamente com a nota fiscal ou documento hábil conforme legislação municipal vigente para pagamento.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços poderão ser reajustados, até o limite do índice do IPCA/Saúde acumulado dos últimos 12 meses, mediante iniciativa formal da contratada, observada a periodicidade de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato.

20.2. Com base na variação dos custos dos serviços médicos, dos serviços hospitalares, dos preços dos insumos utilizados na prestação desses mesmos serviços, caso a sinistralidade média dos últimos 12 meses de contrato ultrapasse 70% (setenta por cento), poderá ocorrer, mediante negociação, ajuste técnico de modo a satisfazer ambas as partes.

20.3. A data limite para apresentação das propostas de preços servirá como data base para reajuste e reequilíbrio econômico-atuarial do contrato.

20.4. Para a aplicação do reajuste, financeiro e/ou técnico (Sinistralidade), deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e Resolução Normativa nº 195 da ANS.

20.5. Em todos os casos, os efeitos financeiros retroagem somente até a data da formalização do pedido apresentado pela contratada.

20.6. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo de 12 meses após o advento da data base que permita o reajuste, não poderá invocar direito a efeitos financeiros retroativos, devendo contar a partir da nova data base de 12 meses.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. Por ser uma contratação que será custeado pelos servidores ativos e inativos da Universidade de Brasília, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes:
- 22.3.1. A licitante deverá apresentar o registro da ANS e mantê-lo ativo durante toda execução do contrato.
- 22.3.2. Cópia da Autorização de funcionamento expedida pela ANS nos termos do art. 19 da Lei nº 9656/1998 e alterações posteriores.
- 22.3.3. Comprovação do registro dos produtos previstos no edital segundo características descritas. Caso o plano venha apenas ser cadastrado após a licitação, a licitante deverá enviar documento se comprometendo a enviar à comissão de fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, o registro dos planos oferecidos na licitação.
- 22.3.4. Apresentar atestado expedido por órgão público ou privado, que comprovem o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. Considera-se compatível atestados com no mínimo 3.500 beneficiários, pelo período de 3 anos.
- 22.3.5. Documentação Complementar:
- 22.3.5.1. Relação atualizada da rede credenciada, referenciada e/ou serviços próprios, tais como médicos e outros profissionais da saúde, clínicas, laboratórios, hospitais/maternidades, bem como a descrição pormenorizada dos serviços disponibilizados aos beneficiários;
- 22.3.5.2. Declaração de que a licitante possui capacidade de atendimento em razão dos serviços a serem prestados, considerando a proporção da rede credenciada, referenciada e/ou serviços próprios pelo total esmado de beneficiários e as especialidades, considerando a abrangência dos planos que estão sendo contratados;
- 22.3.5.3. Relação dos procedimentos/eventos que estão isentos de coparticipação;
- 22.3.5.4. Relação dos procedimentos/eventos com coparticipação, indicando valores unitários e em moeda corrente.
- 22.3.5.5. Relação de procedimentos/eventos que precisarão de autorização prévia, para sua realização.
- 22.3.6. Ao participar do certame, o licitante está obrigatoriamente declarando que:
- 22.3.6.1. A validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do envio da proposta final;
- 22.3.6.2. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto deste Pregão;
- 22.3.6.3. Prestarão o serviço pelo período de 12 (doze) meses, após o início da vigência do contrato, podendo ser renovada até 60 (sessenta) meses.
- 22.3.6.4. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 22.3.6.5. Não empregam menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- 22.3.7. A apresentação da proposta implicará em aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 22.3.8. A declaração falsa relava ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art.14, do Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000, como dispõe o Decreto nº 5.450/ 2005.
- 22.4. A não apresentação da documentação, em conformidade com o previsto nos termos do edital, implicará na inabilitação da licitante vencedora.
- 22.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.5.1. Valor Global: **R\$ 28.836.552,09 (vinte e oito milhões, oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e nove centavos)**. Esse Valor Global foi obtido através do somatório entre as multiplicações entre o número de pessoas x o valor do plano, considerando que 70% do total de vidas aderissem ao plano de maior valor do grupo 1 (Intermediário / Regional DF e GO/ enfermária / sem coparticipação) e 30% aderissem ao plano de saúde de mais alto valor do grupo 2 (Padrão / Nacional / apartamento / sem coparticipação).
- 22.5.2. Valores unitários: não poderão ultrapassar os valores individuais apresentados nas tabelas 9.5.3 para o grupo 1 e 9.5.4 para o Grupo 2.
- 22.5.3. O critério de julgamento da proposta é o de maior desconto.
- 22.5.4. O licitante deverá apresenta em anexo a proposta a tabela do subitem 9.5. com os valores já com a incidência do desconto proposto.
- 22.5.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
23. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 23.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 23.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 23.2.2. **Multa de:**
- 23.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 23.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 23.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 23.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 23.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 23.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 23.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência
- 23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.3. As sanções previstas nos subitens 23.2.1, 23.2.3, 23.2.4 e 23.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 23.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:
- 23.5. **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

23.6. Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência 03 prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 23.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 23.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

24.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 28.836.552,09 (vinte e oito milhões, oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).**

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. A Portaria nº 8/2016 – MP dispõe a respeito da participação da União no custeio da assistência à saúde suplementar do servidor e demais beneficiários, a partir de 1º de janeiro de 2016.

25.2. Tais recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral da União.

25.3. As fontes dos recursos serão informadas no edital.

25.4. O valor a ser despendido pela UnB, com assistência à saúde suplementar terá por base a dotação específica consignada nos respectivos orçamentos, no limite do valor estabelecido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, atualmente incorporado ao Ministério da Economia - ME, conforme diretrizes da Portaria nº 8/2016/MP que dispõe sobre os procedimentos adotados pelos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, relativos à participação da União no custeio da assistência à saúde suplementar do servidor e demais beneficiários de que trata a Portaria Normativa Segrt/MP nº 1, de 9 de março de 2017.

25.5. A parte não custeada pela União será de responsabilidade do beneficiário.

25.6. O beneficiário deverá assumir a diferença entre o valor da mensalidade do plano (por modalidade de plano e faixa etária), quando cabível, o custeio fornecido pela união (por vencimento e faixa etária) conforme Portaria nº 8/2016 do MP, bem como as co-participações, quando devidas (depende da modalidade do plano de adesão).

ANEXO I - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
Nº 1 – Prazo de Inclusão/Exclusão e Troca de Plano de Beneficiário	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir adesão, exclusão e troca de modalidade de plano de forma célere aos beneficiários
Meta a cumprir	15 dias
Instrumento de medição	Quantidade de reclamação dos beneficiários e verificação do ocorrido pela comissão de fiscalização do contrato.
Forma de acompanhamento	Por registro de ocorrência
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada ocorrência relatada será verificada se a motivação da não inscrição é somente de responsabilidade da contratada.
Início da Vigência	XX/XX/20XX
Faixas de ajuste no pagamento	Não pagamento do custeio do beneficiário não atendido adequadamente nas condições previstas no Contrato
	Primeiro mês de ocorrência de algum evento: Grau 1 Segundo mês de ocorrência de algum evento: Grau 2 1 a 10 ocorrências em 12 meses: Grau 3

Sanções	11 a 20 ocorrências em 12 meses: Grau 5 Acima de 30 por motivação única da contratada em 12 meses: Grau 7 + rescisão contratual + impedimento de contratar com a administração pública
Observações	Conforme Tabela 2 - Infração, será dada a gradação da Tabela 1

Indicador	
Nº 2 – Exigir cumprimento de Carência não Previsto	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que as carências sejam cumpridas no inteiro teor do contrato
Meta a cumprir	15 dias
Instrumento de medição	Quantidade de reclamação dos beneficiários e verificação do ocorrido pela comissão de fiscalização do contrato.
Forma de acompanhamento	Por registro de ocorrência
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada ocorrência relatada será verificada se a motivação da não inscrição é somente de responsabilidade da contratada.
Início da Vigência	XX/XX/20XX
Faixas de ajuste no pagamento	Não pagamento do custeio do beneficiário não atendido adequadamente nas condições previstas no Contrato
Sanções	Primeiro mês de ocorrência de algum evento: Grau 1 Segundo mês de ocorrência de algum evento: Grau 2 1 a 10 ocorrências em 12 meses: Grau 3 11 a 20 ocorrências em 12 meses: Grau 5 Acima de 30 por motivação única da contratada em 12 meses: Grau 7 + rescisão contratual + impedimento de contratar com a administração pública
Observações	Conforme Tabela 2 - Infração, será dada a gradação da Tabela 1

Indicador	
Nº 4 – Descumprir ou Deixar de executar cláusulas do contrato e de normativas legais (ANS e Leis)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir execução dos serviços conforme previsto em contrato
Meta a cumprir	15 dias
Instrumento de medição	Quantidade de reclamação dos beneficiários e verificação do ocorrido pela comissão de fiscalização do contrato.
Forma de acompanhamento	Por registro de ocorrência
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada ocorrência relatada será verificada se a motivação da não inscrição é somente de responsabilidade da contratada.
Início da Vigência	XX/XX/20XX
Faixas de ajuste no pagamento	Não pagamento do custeio do beneficiário não atendido adequadamente nas condições previstas no Contrato
Sanções	Primeiro mês de ocorrência de algum evento: Grau 1 Segundo mês de ocorrência de algum evento: Grau 2 1 a 10 ocorrências em 12 meses: Grau 3 11 a 20 ocorrências em 12 meses: Grau 5 Acima de 30 por motivação única da contratada em 12 meses: Grau 7 + rescisão contratual + impedimento de contratar com a administração pública
Observações	Conforme Tabela 2 - Infração, será dada a gradação da Tabela 1

Indicador	
Nº 5 – Substituição de credenciado e/ou prestador de serviço com condições inferiores do credenciado e/ou prestador de serviço anterior	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir execução dos serviços conforme previsto em contrato
Meta a cumprir	15 dias
Instrumento de medição	Quantidade de reclamação dos beneficiários e verificação do ocorrido pela comissão de fiscalização do contrato.
Forma de acompanhamento	Por registro de ocorrência
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada ocorrência relatada será verificada se a motivação da não inscrição é somente de responsabilidade da contratada ou de condições do mercado.
Início da Vigência	XX/XX/20XX
Faixas de ajuste no pagamento	Não há.
Sanções	Primeiro mês de ocorrência de algum evento: Grau 1 Segundo mês de ocorrência de algum evento: Grau 2 1 a 10 ocorrências em 12 meses: Grau 3 11 a 20 ocorrências em 12 meses: Grau 5 Acima de 30 por motivação única da contratada em 12 meses: Grau 7 + rescisão contratual + impedimento de contratar com a administração pública
Observações	Conforme Tabela 2 - Infração, será dada a gradação da Tabela 1



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Mendes Gomes, Decana de Gestão de Pessoas**, em 12/05/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Farias Barbosa, Coordenador(a) da Coordenação de Análise e Instrução Processual da Diretoria de Compras do DAF**, em 12/05/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Francinilda Oliveira Barbosa, Assistente em Administração do Decanato de Administração**, em 12/05/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Americo do Nascimento, Administrador(a) da Diretoria de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho do DGP**, em 12/05/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9750002** e o código CRC **F3BCF8AF**.

Estudo Técnico Preliminar 187/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23106.100860/2021-01

2. Descrição da necessidade

O Programa de Saúde Suplementar abrange a prestação de serviços de Assistência à Saúde (nova redação dada ao Art. 1º da Lei 9.656/98) para os servidores ativos e inativos da Universidade de Brasília, nos termos do Art. 230 da Lei nº 8.112/1990, segundo o qual a União deverá manter Plano de Seguridade Social para o servidor, ativo ou inativo, e seus dependentes ou pensionistas, visando à assistência à saúde. Também considera o disposto na Portaria Normativa nº 1, de 9 de março de 2017 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público (SGP) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), os valores de custeio constantes da Portaria nº 8, de 13 de Janeiro de 2016 do MP e as normativas/coberturas fixadas pela Agência Nacional de Saúde (ANS) referentes a plano de saúde coletivo empresarial.

A Universidade de Brasília conta atualmente com aproximadamente 23.488 servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, dos quais apenas 22,05 %, com as informações obtidas pelo DGP, detêm plano de assistência a saúde, diante desse cenário verificou-se a necessidade de buscar alternativas para garantir que todos os servidores tenham acesso à assistência de saúde de qualidade e compatível com sua realidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Reitoria	Márcia Abrahão Moura
Decanato de Gestão de Pessoas	Maria do Socorro Mendes Gomes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Por se tratar de um serviço comum a licitação poderá ocorrer via pregão tradicional. A contratação terá duração inicial de 12 meses podendo esta ser prorrogada, pois trata-se de serviço continuado atendendo assim os art. 14 e 15 da IN 05/2017.

A solução será dividida em dois grupos um sendo regional e outro nacional, pois devido ao funcionamento do mercado algumas empresas operam somente regionalmente, aumentando assim a competição. Ademais a formação de grupos torna a licitação economicamente mais atrativa e viável.

O Plano de Saúde deverá:

- atender os servidores da Universidade de Brasília lotados no campus Darcy Ribeiro, campus UnB Ceilândia, campus UnB Gama e campus UnB Planaltina (Brasília, Distrito Federal);
- abranger, em sua cobertura, todos os procedimentos novos que venham a ser incluídos no rol de procedimentos previstos na ANS durante a vigência contratual deverão ser abrangidos pela cobertura da contratada;
- contemplar a assistência à saúde, com serviços médicos e não médicos, paramédico, ambulatoriais e hospitalares, nas especialidades existentes e legalmente reconhecidas pelos seus respectivos Conselhos, e nas que vierem a existir, com padrões de enfermaria e superiores, unidade de terapia intensiva ou similar, quando necessária a internação hospitalar, das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, nas especialidades estabelecidas na legislação pertinente;
- manter na rede credenciada para atendimento os principais hospitais do Distrito Federal e em entorno;

- manter na rede credenciada pronto-socorro nos hospitais do Distrito Federal e em entorno;
- manter número de leito suficiente para o quantitativo potencial de pessoas da universidade.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A licitante vencedora terá no mínimo 30 (trinta) dias antes do início da vigência do contrato para fazer o cadastro dos usuários.

O atendimento a ser prestado poderá ser realizado por rede própria, cooperada ou credenciada. Contudo, o plano de saúde deverá contemplar a cobertura de todos os procedimentos constantes do plano de referência instituído pelo art. 10 da Lei nº 9.656/1998, observadas as exceções ali previstas, além das coberturas arroladas nos incisos, I, II, III e VI do art. 12, da mesma lei, conforme Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde definido pela ANS.

Todos os procedimentos novos que venham a ser incluídos no rol de procedimentos previstos na ANS durante a vigência contratual deverão ser abrangidos pela cobertura da contratada.

A contratada deverá assegurar a garantia de cobertura de doenças preexistentes e assistência à saúde aos beneficiários vinculados ao plano em conformidade com as normas e regulamentações expedidas pela ANS.

A capacidade de atendimento deve ser mandada, na sua totalidade, durante todo período de vigência do contrato, mediante a apresentação de relação dos credenciamentos ou manual atualizado com nomes, endereços e telefones de médicos, hospitais e clínicas de pronto atendimento e laboratórios disponíveis para atendimento.

Não haverá qualquer custo adicional para os beneficiários para o fornecimento do primeiro cartão ou renovação. Para a segunda via do cartão, poderá ser cobrado o valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais) por emissão.

Nos casos de urgência e emergência não poderá ser exigida autorização prévia para realização de qualquer exame ou procedimento. Cabendo exigência de autorização prévia somente para a realização de exames complementares, em situações que envolvam procedimentos eletivos, antecipadamente definidos pelas rotinas da contratada como dependentes de avaliação pericial e/ou de auditoria prévias.

A contratada deverá proporcionar durante toda a contratação credenciamento em todas as especialidades médicas e serviços de diagnósticos/tratamento compatíveis com a amplitude e abrangência do plano de saúde, mantendo, no mínimo, as condições apresentadas por ocasião da licitação.

É vedada, em quaisquer hipóteses, a exigência de cheque-caução aos beneficiários pelos estabelecimentos próprios credenciados, contratados, cooperados ou referenciados da contratada, para realização de qualquer atendimento, exame, procedimento ou internação hospitalar, devendo para este fim a contratada orientar os serviços contratados/credenciados/referenciados/cooperados a não realizarem tal prática e, quando for o caso, fornecer as autorizações devidas imediatamente aos prestadores de serviço.

Devem ser disponibilizados aos beneficiários os serviços arrolados na cobertura mínima da Resolução Normativa nº 428/2017 da ANS, e suas atualizações.

5. Histórico da Contratação

1. TRABALHO DE COMISSÕES ANTERIORES:

Em 2018 o Ato da Reitoria 0726/2018 (2789306) constituiu comissão com as seguintes finalidades:

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando o inciso XV do art. 18 do Regimento Geral da UnB,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para analisar as condições de oferta e adesão aos planos de saúde, vigentes e disponibilizados, para a comunidade da Universidade de Brasília, apresentando, no prazo de 60 (sessenta) dias, sugestões para melhorias do sistema, incluindo a possibilidade de ampliação de operadoras, de forma que a oferta possa contemplar a realidade financeira dos

servidores da UnB. Art. 2º A Comissão será composta por: I Carlos Alberto do Nascimento (DSQVT/DGP), Presidente; II Leonardo do Nascimento Marrocos (DAC); III Prof. Aldo João de Sousa (ENM/FT); IV 1 (um) membro da diretoria da ADUnB, indicado pela própria diretoria; e V 1 (um) membro da diretoria do SINTFUB, indicado pela própria diretoria.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 8 de maio de 2018.

1.1. SÍNTESE DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DESIGNADA PELO ATO DA REITORIA Nº 0726/2018:

Os dados coletados pela Comissão mostram que, na Universidade de Brasília, entre conveniados e não conveniados, 4.592 Titulares e 4.027 Dependentes recebem o Auxílio Saúde, um valor pago pelo estado para contribuir com o pagamento do Plano de Saúde, perfazendo um total de 8.619 Titulares e Dependentes. Tem-se, conforme os dados coletados, quase uma proporção de 1:1, ou seja, um Dependente para cada Titular. A UnB não tem a informação de quantos dos seus Servidores, sejam Titulares ou Dependentes, estão cobertos por algum Plano de Saúde. Esse número (8.619) é o mínimo. Pode ocorrer que Titulares e Dependentes sejam clientes de alguma Operadora sem estar recebendo esse Auxílio Saúde.

Os dados da Tabela 1 mostram que a Universidade de Brasília conta com o seguinte número de servidores Ativos ou Aposentados, nas respectivas faixas etárias:

Tabela 1 - Faixa etária dos servidores da UnB – Ativos e Aposentados

Quantidades de Servidores:

Faixa Etária	ATIVOS	APOSENTADOS
0 a 18 anos	0	0
19 a 23 anos	12	0
24 a 28 anos	331	0
29 a 33 anos	683	0
34 a 38 anos	962	1
39 a 43 anos	873	1
44 a 48 anos	711	6

49 a 53 anos	725	24
54 a 58 anos	699	141
59 anos ou mais	787	2185

O número de servidores nas respectivas faixas etárias distribui-se conforme se segue: a) servidores ativos: 5.783; b) servidores aposentados: 2.358, perfazendo um total, entre ativos e aposentados, de 8.619. Como todos, ativos e aposentados e seus respectivos dependentes, demandam uma cobertura de Plano de Saúde caso possam arcar com a mensalidade e se a proporção de 1:1, um titular por dependente for uma boa estimativa, para o universo de servidores Ativos e Aposentados com seus potenciais dependentes, estamos diante de uma demanda que pode superar as 16.000 vidas. Número que deve ser conferido, já que a Comissão não colheu informações sobre o número de dependentes. É possível apenas apontar essa diferença: servidores que recebem o Auxílio Saúde para complementar o pagamento da mensalidade dos Planos de Saúde Ativos ou Aposentados: 4.592. Total de Servidores Ativos e Aposentados: 8.619.

1.2. SÍNTESE DAS CONCLUSÕES DO TRABALHO DA COMISSÃO DESIGNADA PELO ATO DA REITORIA Nº 0726/2018

- O reajuste anual no valor da mensalidade dos Planos de Saúde é muito superior ao reajuste salarial. Assim, o percentual da mensalidade, terá como consequências:
- Impedir que os servidores Ativos ou Aposentados, principalmente os de menor salário e maior idade, possam ser clientes de Operadoras de Planos de Saúde;
- Retirar, principalmente desse grupo, com o passar dos anos, o direito de ter o Plano de Saúde, por impossibilidade de pagamento.

O salário reajustado em 3% ao ano terá seu valor dobrado em 24 anos. A mensalidade do Plano de Saúde reajustada a 20% ao ano, tem seu valor dobrado a cada 3,5 anos. A mensalidade reajustada a 10% ao ano, tem seu valor dobrado a cada 7 anos. A percentagem da mensalidade do Plano de Saúde sobre o salário representará, ano após ano, valor mais expressivo.

Como conclusões gerais a Comissão 0726/2018 aponta em duas direções:

- Que a Universidade de Brasília assuma a contratação de um Plano de Saúde Empresarial para os seus servidores, Ativos e Aposentados, com seus respectivos dependentes, nos moldes de outras IFES;
- Que se aprofunde o debate sobre a criação de um Programa de Assistência à Saúde na UnB (PAS/UnB) nos moldes do Programa de Assistência à Saúde da UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (PAS- UFMS).

2. COMISSÃO DESIGNADA PELO ATO DA REITORIA Nº 2289/2019, EM 29/10/2019

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições

regimentais e estatutárias, e considerando o inciso XV do art. 18 do Regimento Geral da UnB; R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, propor medidas de assistência à saúde dos servidores da Universidade de Brasília e de seus familiares.

Art. 2º A Comissão será composta por:

Profa. Larissa Polejack Brambatti (DAC) — Presidente;

Selma Regina de Assis Lopes (DAF);

Carlos Américo do Nascimento (DSQVT/DGP);

Prof. Aldo João de Sousa (ENM/FT), representante da ADunB;

Prof. Cláudio Fortes Garcia Lorenzo (DSC/FS), representante da ADunB; e VI Francisca Nascimento de Albuquerque, representante do SINTFUB.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Além de reafirmar o que foi proposto pela Comissão 0726/2018, quatro membros da presente Comissão fizeram uma visita técnica à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS para conhecer e debater os aspectos do Programa de Assistência à Saúde daquela Universidade – PAS/UFMS.

2.1. O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA UFMS

O PAS/UFMS está ligado à Coordenadoria de Assistência à Saúde - CAS. A CAS tem como unidade de subordinação a PROGEP – Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e, como unidades subordinadas, a Divisão de Atenção Integral ao Servidor e a Divisão do Programa de Assistência à Saúde. O responsável pela Unidade é o Chefe da Coordenadoria. A Unidade é responsável pela Coordenação, Organização e Acompanhamento do Programa de Assistência à Saúde, o PAS – UFMS, bem como responsável pela Orientação e Assistência aos Servidores da UFMS quanto à Prevenção de Doenças, Acessibilidade e Ações Afirmativas.

Suas competências estão definidas abaixo:

- Implementar ações de prevenção de doenças e a promoção da saúde, em parceria com outras unidades da UFMS;
- Coordenar ações de acessibilidade e ações afirmativas no âmbito da UFMS;
- Desenvolver a política de assistência ao servidor;
- Coordenar as ações de prevenção e promoção à saúde ocupacional – engenharia, segurança e medicina do trabalho;
- Controlar a dotação orçamentária do PAS – UFMS;
- Propor normas complementares para o PAS – UFMS;
- Praticar atos de gestão com vistas à normatização e execução do PAS – UFMS;
- Autorizar a realização de procedimentos de Assistência à Saúde, em conformidade com o regulamento do PAS – UFMS;
- Dar cumprimento às deliberações homologadas pelo Colegiado do PAS – UFMS;
- Acompanhar e fiscalizar a utilização do PAS – UFMS, identificando distorções na sua utilização e propondo controles ou revisão do Programa;
- Auditar as contas médico-hospitalares, as guias de atendimento, compatibilizando-as com as normas do PAS – UFMS;
- Analisar os recursos de glosas e emitir parecer;
- Participar na elaboração e negociação de pacotes médico-hospitalares;
- Providenciar a divulgação da prestação de contas mensal do PAS - UFMS;
- Desenvolver outras atividades de sua área de atuação.

O PAS – UFMS foi criado em 1992 como Plano de Assistência à Saúde, tendo como fundamento legal o Regime Jurídico Único, previsto nos artigos 183, 184 e 230 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Desde 1997 o PAS – UFMS passou a ser custeado com a contrapartida dos servidores, pois os recursos federais foram reduzidos gradativamente, até acabar. A partir de 2001 o PAS – UFMS sofreu atuações da CGU e do TCU, com questionamentos sobre a sua operacionalização. Em decorrência das constantes diligências, em 06/2006, a UFMS extinguiu o Plano de Assistência à Saúde e implantou o Programa de Assistência à Saúde, o PAS – UFMS. No final de 2006, com a edição da Portaria 1983/2006 da SRH/MP, o PAS – UFMS ficou amparado por se enquadrar no artigo segundo, inciso IV como serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade.

2.2. APRESENTAÇÃO DO PAS-UFMS

A administração do PAS/UFMS, em nível deliberativo e consultivo é efetuada por um Colegiado, que estabelece diretrizes gerais sobre a organização do Programa. Esse Colegiado é composto por:

Pró-Reitor da PROGEP, Coordenador da CAS-PROGEP, três representantes dos beneficiários, sendo 1 representante do corpo técnico-administrativo, 1 representante do corpo docente e 1 representante dos inativos e aposentados.

A fiscalização das contas do PAS – UFMS está sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Fiscalização, com participação da PROGEP e da Associação dos Professores da UFMS.

2.3. BENEFICIÁRIOS, ARRECADAÇÃO E ATENDIMENTOS

Em 2019 o PAS – UFMS contava com 2.808 titulares, 2.204 dependentes, 1.493 agregados, contando com um total de 6.505 integrantes.

Em 2018 a arrecadação foi de R\$ 24.350.950,00, com despesas de R\$ 23.545,00. Em reserva técnica, em dezembro de 2018 o PAS – UFMS contava com R\$ 9.218.900,00. Em 2018 o PAS – UFMS cobriu 914 internações, 20.684 consultas médicas, 854 consultas nutricionais, 147.401 exames e 4.851 atendimentos em pronto-socorro. O PAS – UFMS também cobriu 2.983 procedimentos ambulatoriais, 4.837 tratamentos odontológicos, 352 implantes dentários, 219 próteses dentárias, 12.266 atendimentos psicoterápicos, 9.710 atendimentos de fisioterapia e 1.768 atendimentos em hidroterapia. Em domicílio o PAS – UFMS, no ano de 2018, em fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, enfermagem, respirador com compressor contínuo, concentrador de oxigênio e técnico em enfermagem o PAS – UFMS deu atendimento a 47 pacientes.

O PAS/UFMS tem convênio com a UNISAÚDEMS - Caixa de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul. “A UNISAÚDEMS é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, regida por autogestão, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, inscrita na ANS, sob o nº 42134-1, tendo por finalidade a assistência na saúde suplementar dos servidores estaduais, assim aceitos na qualidade de associados, bem como de seus dependentes regularmente inscritos, na forma prevista no Estatuto Social, Regulamentos e Legislação própria.”

“A UNISAÚDEMS é uma operadora de plano de saúde, que busca proporcionar, dentre outros objetivos, um melhor serviço de qualidade, com destaque para políticas de prevenção de moléstias relacionadas à saúde, além de outros serviços assistenciais de promoção de qualidade de vida saudável.”

2.4. ATRIBUIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PAS/UFMS

Os representantes são responsáveis por:

Fornecer informações, esclarecer dúvidas, providenciar a adesão e o desligamento, distribuir as carteiras, encaminhar as solicitações de autorização de guias de exames e tratamentos e demais atividades de assessoramento. Cabem aos representantes do PAS – UFMS também a prestação de informações, o encaminhamento de guias e notas fiscais para faturamento e a busca de novos profissionais para o PAS – UFMS.

2.5. ADESÃO AO PAS/UFMS

Quem adere ao programa, além da mensalidade, paga 5% do valor de cada exame, até o limite de R\$ 200,00, R\$ 30,00 por consulta eletiva e R\$ 35,00 em pronto atendimento, ou seja, opera em regime de coparticipação.

PREVISÃO DE BENEFICIÁRIO A ADERIR OS PLANOS				
Faixa etária	Ativos	Aposentados	Dependentes	Total
0 a 18	0	0	3.855	3.855
19 a 23	21	0	1.094	1.115
24 a 28	253	0	1.330	1.583
29 a 33	641	1	1.372	2.014

34 a 38	961	1	1.025	1.987
39 a 43	950	1	746	1.697
44 a 48	792	7	666	1.465
49 a 53	669	12	681	1.362
54 a 58	717	130	855	1.702
59 ou +	799	2.333	3.576	6.708
TOTAL	5.803	2.485	15.200	23.488

Obs.: DW Siape, obtido pelo Decanato de Gestão de Pessoas Processo SEI nº 23106.100860/2021-01 (5451898)

2.6. CONCLUSÕES E SUGESTÕES – COMISSÃO 2289/2019

Lançar edital para Contratação Institucional, via UnB, de Plano Empresarial, visando baixar custos a curto prazo;

Negociar com a SES-DF a implantação de UBS no Campus Darcy Ribeiro;

Em que pese o lugar do HUB na rede de saúde, sugerimos avaliar a possibilidade de negociação com a EBSEH para atendimento de servidores da Universidade, pelo menos em algumas especialidades que ainda não estejam diretamente vinculadas à regulação ou por meio de projetos de extensão entre a UnB e o HUB/EBSEH;

Aprofundar o debate e criar as bases para a implantação do Programa de Assistência à Saúde da UnB – PAS /UnB, nos moldes do PAS/UFMS. No seu interior, um observatório de saúde da Comunidade Universitária;

Como observação final, chamamos a atenção para as limitações operacionais de orçamento enfrentadas pelo Programa de Assistência à Saúde da UFMS. O PAS/UFMS é uma estrutura dentro do espaço público. As mensalidades pagas por servidores ou dependentes, provenientes dos salários dos servidores da UFMS são depositadas em conta da UFMS, ou seja, tudo operado dentro do Orçamento Público. Assim, o PAS/UFMS enfrenta os problemas relacionados aos tetos orçamentais e dele torna-se dependente. Existe debate atual para encontrar solução para esse problema, na UFMS.

Sobre o tema, acompanhando o debate sobre a Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do DF, o caminho aponta para o já criado INAS – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF, para atendimento de cerca de 170.000 servidores ativos ou aposentados, totalizando, com seus respectivos dependentes, cerca de 400 mil usuários. O INAS é uma autarquia em Regime Especial, vinculado à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Ou seja, o INAS é um Instituto de Direito Público.

Convênio está sendo estabelecido entre o INAS e o BRB-Saúde, uma Associação de Direito Privado, criada para prestar atendimento à saúde para os Servidores do Banco de Brasília. Os servidores do Congresso Nacional (Senado Federal e Câmara dos Deputados) têm suas Unidades de Assistência à Saúde mas, a parte operacional fica a cargo da Saúde Caixa. Temos, nestes modelos de autogestão, tanto na UFMS, como no Congresso Nacional e agora, na pauta do GDF estas modalidades em comum, visando a Assistência à Saúde de seus servidores e dependentes: uma estrutura no espaço público, definindo e coordenando as políticas de Assistência à Saúde, operando em convênio com uma estrutura no espaço privado. Estas estruturas, no espaço privado do terceiro setor (associações) não têm fins lucrativos. A Comissão sugere que a Administração superior componha comissão com especialistas da área de gestão da saúde e avalie a possibilidade de implementação de modelo parecido.

6. Levantamento de Mercado

Os trabalhos desta comissão contemplaram duas abordagens de oferta do serviço de saúde aos servidores ativos e inativos da UnB, bem como de seus respectivos dependentes: uma abordagem no contexto de oferta do serviço de saúde na modalidade de autogestão; e outra abordagem no contexto de contratação de operadoras de plano de saúde. Atualmente cada servidor escolhe a operadora que lhe interessa ou que cabe em sua restrição orçamentária e decide a contratação. Outros, em função da restrição orçamentária, ou desiste de manter um plano de saúde em função dos altos preços praticados pelo mercado ou mantém o plano, mas com serviços restritos.

Na avaliação da modalidade de autogestão o estudo dessa comissão identificou a necessidade de a UnB manter um espaço físico, uma equipe especializada na gestão desse serviço e conhecedora das regras da agência reguladora, orçamento próprio para satisfazer eventuais indisponibilidades financeiras de servidores e gastos hospitalares quando as reservas do plano não forem suficientes para suportá-lo. Na modalidade de contratação de uma operadora, por meio de chamamento público/processo licitatório, o compromisso financeiro é do servidor com a operadora e da operadora com os serviços hospitalares e a equipe que a UnB deve manter se restringe à fiscalização do contrato e ao cumprimento de repasse das consignações de cada servidor à operadora contratada observando as regras contratuais e tributárias de pagamento a terceiros.

Como resultado dessa avaliação a comissão entende que a autogestão poderia inviabilizar, no curto ou no longo prazo, a oferta do serviço de saúde aos servidores ativos, inativos e seus dependentes, por escassez orçamentária e dificuldade no cumprimento das exigências da agência reguladora. Em função dessa avaliação a comissão conduziu o trabalho com vistas à contratação do serviço de saúde com operadora ativa no mercado.

Dentro da segunda abordagem tem-se que a Universidade de Brasília firmou um acordo de parceria entre o Ministério da Educação-MEC (extensiva as suas vinculadas) e operadoras de assistência à saúde, disponível para adesão dos servidores da UnB interessados, constante do processo SEI nº 23106.043789/2021-43. Essa ação buscou fortalecer o compromisso da gestão da UnB com a saúde aumentando assim o leque de possibilidades de inclusão e proteção. A vigência dos Acordos se iniciou no dia 08/04 /2021, para aderirem aos Planos de Assistência à Saúde.

Ainda dentro da segunda abordagem a UnB buscará uma nova opção para seus servidores para tentar sanar a questão orçamentária que os aflige seus servidores. Para tanto entrará em contato com outras empresas que não compõe o acordo de parceria supracitado. E entendemos que a divisão entre planos de saúde de abrangência regional e nacional será o caminho mais adequado.

Vale salientar que para atingir um melhor resultado foram consultadas duas outras Universidades sendo a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2019) e Universidade Federal de Uberlândia - UFU. Por conta de maior facilidade no contato, a maior parte das informações colhidas foram da UFU, através do EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº43/2019.

7. Descrição da solução como um todo

O estudo preliminar baseia-se na formalização da demanda para contratação de planos privados de assistência à saúde (nova redação ao art. 1º da Lei 9.656/98) para fornecer assistência à saúde aos servidores, seus dependentes, pensionistas e agregados da Universidade de Brasília, dentro das normativas/coberturas fixadas pela Agência Nacional de Saúde (ANS) referente ao plano de saúde coletivo empresarial.

A futura contratação buscará atender as seguintes necessidades: assistência médica de natureza clínica, cirúrgica e laboratorial, prestada por médicos, hospitais, clínicas e serviços de diagnóstico e terapia, viabilizando a possibilidade de diagnóstico e tratamento em qualquer estabelecimento de saúde credenciado ou conveniado, conforme o rol de procedimentos médicos vigentes estabelecidos pela ANS, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O potencial quantitativo para adesão é de 23.488 pessoas entre Ativos, Aposentados e Dependentes, conforme tabela abaixo:

PREVISÃO DE BENEFICIÁRIO A ADERIR OS PLANOS

Faixa etária	Ativos	Aposentados	Dependentes	Total
0 a 18	0	0	3.855	3.855
19 a 23	21	0	1.094	1.115
24 a 28	253	0	1.330	1.583
29 a 33	641	1	1.372	2.014
34 a 38	961	1	1.025	1.987
39 a 43	950	1	746	1.697
44 a 48	792	7	666	1.465
49 a 53	669	12	681	1.362
54 a 58	717	130	855	1.702
59 ou +	799	2.333	3.576	6.708
Total	5.803	2.485	15.200	23.488

Obs.: DW Siape, obtido pelo Decanato de Gestão de Pessoas Processo SEI nº 23106.100860/2021-01 (5451898)

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.116.758,00

Esse Valor Global foi obtido através da multiplicação entre o número de pessoas por faixa etária e o valor do plano de saúde de mais alto valor (Padrão / Nacional / apartamento / sem coparticipação).

O custo do contrato será arcado pelos servidores que aderirem ao plano de saúde por meio da administradora de benefícios de planos de saúde selecionada, ficando os custos residuais relativos ao processo licitatório (exemplo: publicações no DOU) a cargo da Universidade de Brasília. Contudo, para operacionalização do contrato a Universidade de Brasília deverá manter uma equipe mínima de pessoas para realizar trabalho envolvendo:

a) conhecimento da área tributária para realizar as retenções de imposto e contribuições sobre os pagamentos efetuadas à operadora do plano de saúde e preparar as respectivas guias de pagamento de cada tributo para recolhimento ao tesouro nacional e distrital.

b) relacionamento com servidores segurados na gestão de margens consignáveis e com a operadora para manutenção dos serviços contratados.

c) relacionamento com a operadora do plano de saúde no repasse das consignações dos segurados e negociação de reajustes de mensalidades bem como dos serviços ofertados.

Inicialmente a comissão, ainda sem conhecer a amplitude do citado acordo com o MEC, convidou as operadoras de plano de saúde a participarem de uma reunião on line para que expusessem seus interesses em participar de uma chamada pública e também trazerem contribuições sobre os valores praticados no mercado. Compareceram alguns representantes de operadoras (ata em anexo), que atuam junto ao MEC, que manifestaram surpresa de a UnB está promovendo um certame com essa finalidade quando ela, a UnB, havia feito adesão ao pool de operadoras de plano de saúde que atendem as universidades publicas brasileiras (nas palavras dos representantes).

Na sequência do trabalho a comissão procedeu ao levantamento de mercado consultando diretamente às administradoras de plano de saúde Assefaz, Qualicorp, Unimed, Allcare e Geap que se manifestaram ofertando suas tabelas de preço por modalidade de serviço e faixa etária de segurado e dependente. Referidas administradoras em suas respostas contemplam as modalidades exigidas pela Comissão, com atendimento localizado no Distrito Federal e cobertura nacional, nas modalidades enfermaria e apartamento, com coparticipação e sem coparticipação, cujo consolidado comparativo em documento.

Administradoras e operadoras de plano de saúde foram consultadas quanto ao interesse de uma contratação direta, diferentemente da contratualização existente com o pool que atende o Ministério da Educação com ramificações para as Universidades Públicas. Várias dessas organizações (administradoras e operadoras) manifestaram interesse ofertando tabelas de preços que compõem este documento.

Algumas das organizações que formalizaram interesse ofertam serviço com cobertura, local, regional e nacional, por faixa etária do segurado, caracterizando livre competição de mercado porque os preços são diferenciados, por cobertura, para os mesmos serviços (hospitalar, ambulatorial e obstetrícia), porém sem descrição dos serviços por rede credenciada, que deverá ser um requisito do edital.

Os serviços locais, na modalidade básica, apresentaram os menores preços como mostram as respostas à consulta. Nesta categoria destacam-se a “GEAP Integral”, “CNU” e “Smile Premium promo”, em todas as faixas etárias, com serviço ofertado sem coparticipação, em acomodação enfermaria

Na acomodação apartamento, as menores cotações foram ofertadas pelas operadoras “Saúde Sim 20 Reg” e “Smile Promo”, também sem coparticipação.

Os preços com coparticipação também foram cotados pelas operadoras, mas em função de os percentuais de participações serem diferenciados, por operadora, esta comissão entendeu avaliar somente cotação sem coparticipação. Contudo, as planilhas de cotação com coparticipação estão anexadas ao processo.

Os preços com cobertura nacional apresentam-se superiores aos com cobertura local ou regional. Diante desta constatação esta comissão entende que a cobertura local e/ou regional é mais acessível à maioria dos servidores da UnB porque melhor se adequa à realidade de suas restrições orçamentárias.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Dado que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, justificamos que o serviço não será licitado por item segregado por abrangência do plano, por não ser a divisão do julgamento do objeto por itens economicamente viável e representar perda de economia de escala, pois licitando-se uma operadora de Plano de Saúde única a diluição do risco será maior pois todos estarão envolvidos e não haverá o envolvimento por Plano acarretando na diminuição do risco, pois mais de uma operadora poderia sair vencedora da licitação, restando os planos menos rentáveis prejudicados.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não será necessário nenhuma contratação correlata ou interdependente para efetiva execução do objeto pretendido. No entanto vale ressaltar que a Universidade de Brasília firmou um acordo de parceria entre o Ministério da Educação-MEC (extensiva as suas vinculadas) e operadoras de assistência à saúde, disponível para adesão dos servidores da UnB interessados, constante do processo SEI nº 23106.043789/2021-43.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada com o PDI 2018-2022, principalmente no tocante do objetivo da Diretoria de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no trabalho (DSQVT) constante na página 99 e também a ideia 3 para gestão de pessoas na página 356 do referido PDI.. Há também seu registro dentro do Plano de Contratações Anual da UnB.

13. Consulta às Operadoras de Plano de Saúde

Inicialmente a comissão, ainda sem conhecer a amplitude do citado acordo com o MEC, convidou as operadoras de plano de saúde a participarem de uma reunião on line para que expusessem seus interesses em participar de uma chamada pública e também trazerem contribuições sobre os valores praticados no mercado. Compareceram alguns representantes de operadoras (ata em anexo), que atuam junto ao MEC, que manifestaram surpresa de a UnB está promovendo um certame com essa finalidade quando ela, a UnB, havia feito adesão ao pool de operadoras de plano de saúde que atendem as universidades publicas brasileiras (nas palavras dos representantes).

Na sequência do trabalho a comissão procedeu ao levantamento de mercado consultando diretamente às administradoras de plano de saúde Assefaz, Qualicorp, Unimed, Allcare e Geap que se manifestaram ofertando suas tabelas de preço por modalidade de serviço e faixa etária de segurado e dependente. Referidas administradoras em suas respostas contemplam as modalidades exigidas pela Comissão, com atendimento localizado no Distrito Federal e cobertura nacional, nas modalidades enfermagem e apartamento, com coparticipação e sem coparticipação, cujo consolidado comparativo em documento.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O Plano de Saúde contratado contempla a assistência à saúde, com serviços médicos e não-médicos, ambulatoriais e hospitalares, nas especialidades existentes e legalmente reconhecidas pelos seus respectivos Conselhos, e nas que vierem a existir, com padrões de enfermagem e superiores, unidade de terapia intensiva ou similar, quando necessária a internação hospitalar, das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, nas especialidades estabelecidas na legislação pertinente.

Sendo um dos objetivos da UnB levar bem-estar aos seus servidores, a possibilidade de adesão a um plano de saúde leva consigo mais segurança para que o servidor possa trabalhar com mais afinco e tranquilidade. Da mesma forma pode-se proporcionar maior produtividade do servidor por sentir um cuidado da UnB em ofertar um plano de saúde com um valor mais acessível do que aqueles disponíveis no mercado, melhorando o estado de saúde do servidor diminuindo assim o absenteísmo.

15. Providências a serem Adotadas

Proporcionar condições adequadas para que a Contratada possa desempenhar seus serviços. Será disponibilizado espaço físico para abrigar a futura Coordenadoria de Saúde Suplementar, para tal atividade de atendimento.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Por ser contratação de prestação de oferecimento de plano de saúde, neste momento, não é possível determinar impacto ambiental. Também foi consultado o 5º Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e verificou-se que não há legislação específica para incidência de critérios de sustentabilidade para a contratação.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

O trabalho realizado pela Comissão está sustentado na necessidade de contratação de operadora de plano de saúde que atenda os servidores ativos, inativos e seus respectivos dependentes legais.

Uma parte significativa dos servidores da UnB é segurada de alguma operadora e arca atualmente com elevados custos mensais para manutenção do serviço nem sempre compatíveis com suas restrições orçamentárias, dado que por alguns por anos não há reajuste salarial para cobrir a inflação dos preços. Então, a tentativa da contratação é justificada na perspectiva de que serviços essenciais de saúde possam ser contratados a preços compatíveis com a renda salarial dos servidores.

Com isso acreditamos que a opção é licitar em dois grupos diferente sendo um Regional (local) e outro Nacional. Com diferenciação entre ter ou não coparticipação e padrão de acomodação Enfermaria e Apartamento.

A motivação para o estudo de viabilidade de contratação de operadora de plano de saúde, cuja missão foi atribuída a esta comissão, orbita em torno do binômio “menor custo e qualidade”. O custo apresenta-se como requisito relevante que não ultrapasse a restrição orçamentária do servidor da FUB e a qualidade é o requisito exigido para os serviços hospitalares, ambulatoriais e obstetrícia, em rede credenciada permanente.

Administradoras e operadoras de plano de saúde foram consultadas quanto ao interesse de uma contratação direta, diferentemente da contratualização existente com o pool que atende o Ministério da Educação com ramificações para as Universidades Públicas. Várias dessas organizações (administradoras e operadoras) manifestaram interesse ofertando tabelas de preços que compõem este documento.

Algumas das organizações que formalizaram interesse ofertam serviço com cobertura, local, regional e nacional, por faixa etária do segurado, caracterizando livre competição de mercado porque os preços são diferenciados, por cobertura, para os mesmos serviços (hospitalar, ambulatorial e obstetrícia), porém sem descrição dos serviços por rede credenciada, que deverá ser um requisito do edital.

Os serviços locais, na modalidade básica, apresentaram os menores preços como mostram as respostas à consulta. Nesta categoria destacam-se a “GEAP Integral”, “CNU” e “Smile Premium promo”, em todas as faixas etárias, com serviço ofertado sem coparticipação, em acomodação enfermaria

Na acomodação apartamento, as menores cotações foram ofertadas pelas operadoras “Saúde Sim 20 Reg” e “Smile Promo”, também sem coparticipação.

Os preços com coparticipação também foram cotados pelas operadoras, mas em função de os percentuais de participações serem diferenciados, por operadora, esta comissão entendeu avaliar somente cotação sem coparticipação. Contudo, as planilhas de cotação com coparticipação estão anexadas ao processo.

Os preços com cobertura nacional apresentam-se superiores aos com cobertura local ou regional. Diante desta constatação esta comissão entende que a cobertura local e/ou regional é mais acessível à maioria dos servidores da UnB porque melhor se adequa à realidade de suas restrições orçamentárias.

Assim, diante da possibilidade de serem obtidos os menores preços ofertados pelo mercado, para livre escolha do segurado, nas modalidades enfermaria e apartamento, com cobertura local e/ou regional, esta comissão se posiciona pela viabilidade do processo de contratação.

18. Responsáveis

Ato 415 (8542687)

RICARDO DE FARIAS BARBOSA
Administrador

Ato 471 (8704416)

CARLOS AMÉRICO DO NASCIMENTO
Administrador

Ato 471 (8704416)

ANA LÍGIA MONTALVÃO DE SOUZA
Técnica em Nutrição

Ato 471 (8704416)

FRANCINILDA OLIVEIRA BARBOSA
Assistente em Administração

Ato 471 (8704416)

JOSÉ ANTONIO DE FRANÇA
Professor

Ato 471 (8704416)

MARK GOMES DE SANTANA
Assistente em Administração

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - AMIL_merged.pdf (848.84 KB)
- Anexo II - TABELAS_UNB_merged.pdf (3.09 MB)

Anexo I - AMIL_merged.pdf

ENC: Solicitação de cotação de preços de Plano de Saúde

Francinilda Oliveira Barbosa <francinilda@unb.br>

Qua, 31/08/2022 19:00

Para: Ricardo De Farias Barbosa <rico89@unb.br>

Solicitação de cotação para a Amil, mas não houve resposta

De: Francinilda Oliveira Barbosa**Enviado:** segunda-feira, 15 de agosto de 2022 15:36**Para:** ligesaudeonline@amil.com.br <ligesaudeonline@amil.com.br>**Assunto:** Solicitação de cotação de preços de Plano de Saúde

À AMIL BRASÍLIA

Endereço: SCS Q. 2 - Brasília, DF, 70302-916

ligesaudeonline@amil.com.br

Prezado Senhor,

A Universidade de Brasília tem a pretensão de contratar uma empresa de prestação de serviço de assistência à saúde, para servidores, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, regularmente vinculados à Universidade de Brasília – UnB e agregados, na modalidade de contratação coletivo empresarial, nos termos da Lei nº 9.656 de 3 de junho de 1998, por livre adesão dos servidores, compreendendo atendimento médico-hospitalar com obstetrícia e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, em enfermaria e apartamento individual com banheiro privativo, sem exclusão de doenças preexistentes ou crônicas, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Informo que o potencial quantitativo para adesão é de 23.488 pessoas entre Ativos, Aposentados e Dependentes, conforme tabela abaixo:

Previsão de beneficiário a aderir os planos				
Faixa etária	Ativos	Aposentados	Dependentes	Total
0 a 18	0	0	3855	3855
19 a 23	21	0	1094	1115
24 a 28	253	0	1330	1583
29 a 33	641	1	1372	2014
34 a 38	961	1	1025	1987
44 a 48	792	7	666	1465
49 a 53	669	12	681	1362

54 a 58	717	130	855	1702
59 ou +	799	2.333	3.576	6.708
Total	5.803	2.485	15.200	23.488

A comissão propõe que o Plano de Saúde compreenda as modalidades de **plano básico, plano intermediário e plano padrão, com abrangência local (Distrito Federal) ou nacional, acomodação em enfermaria ou apartamento, sem coparticipação ou com coparticipação.**

Dessa forma solicita-se à empresa de Plano de Saúde registrar os preços admitidos por plano de saúde e faixa etária para todas as opções de adesão.

Plano /Saúde	0 a 18	19 a 23	24 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
BÁSICO Local (DF), enfermaria, sem coparticipação									
BÁSICO Local (DF), enfermaria, com coparticipação									
Intermediário Local (DF), apartamento, enfermaria com coparticipação									
Intermediário Local (DF), apartamento, enfermaria sem coparticipação									
Padrão Nacional, apartamento, com coparticipação									
Padrão									

Nacional, apartamento, sem coparticipação									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Prezados, por gentileza solicitamos que as informações sejam enviadas até o dia **18/08/2022**, bem como confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Francinilda Oliveira Barbosa

Comissão de planejamento de Plano de Saúde da UnB

francinilda@unb.br

daf@unb.br

ENC: Solicitação de cotação de preço de plano de saúde

Francinilda Oliveira Barbosa <francinilda@unb.br>

Qua, 31/08/2022 19:02

Para: Ricardo De Farias Barbosa <rico89@unb.br>

Solicitação de cotação para o grupo Elo, mas não houve resposta

De: Francinilda Oliveira Barbosa**Enviado:** terça-feira, 9 de agosto de 2022 14:57**Para:** atendimento@grupoelobeneficios.com.br <atendimento@grupoelobeneficios.com.br>**Assunto:** Solicitação de cotação de preço de plano de saúde

Ao GRUPO ELO SEGURO E BENEFÍCIOS

ENDEREÇO: Setor Comercial Norte SCN, Quadra 4, Bloco B, S/Nº, Sala 604, Asa Norte, Brasília DF, CEP: 70714 020

atendimento@grupoelobeneficios.com.br

A Universidade de Brasília tem a pretensão de contratar uma empresa de prestação de serviço de assistência à saúde, para servidores, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, regularmente vinculados à Universidade de Brasília – UnB e agregados, na modalidade de contratação coletivo empresarial, nos termos da Lei nº 9.656 de 3 de junho de 1998, por livre adesão dos servidores, compreendendo atendimento médico-hospitalar com obstetrícia e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, em enfermaria e apartamento individual com banheiro privativo, sem exclusão de doenças preexistentes ou crônicas, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Informo que o potencial quantitativo para adesão é de 23.488 pessoas entre Ativos, Aposentados e Dependentes, conforme tabela abaixo:

Previsão de beneficiário a aderir os planos				
Faixa etária	Ativos	Aposentados	Dependentes	Total
0 a 18	0	0	3855	3855
19 a 23	21	0	1094	1115
24 a 28	253	0	1330	1583
29 a 33	641	1	1372	2014
34 a 38	961	1	1025	1987
44 a 48	792	7	666	1465
49 a 53	669	12	681	1362
54 a 58	717	130	855	1702

59 ou +	799	2.333	3.576	6.708
Total	5.803	2.485	15.200	23.488

Propõe-se que o Plano de Saúde compreenda as modalidades de **plano básico, plano intermediário e plano padrão, com abrangência local (Distrito Federal) ou nacional, acomodação em enfermaria ou apartamento, sem coparticipação ou com coparticipação.**

Dessa forma solicita-se à empresa de Plano de Saúde registrar os preços admitidos por plano de saúde e faixa etária para todas as opções de adesão.

Plano /Saúde	0 a 18	19 a 23	24 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
--------------	--------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

BÁSICO Local (DF), enfermaria, sem coparticipação									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

BÁSICO Local (DF), enfermaria, com coparticipação									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Intermediário Local (DF), apartamento, enfermaria com coparticipação									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Intermediário Local (DF), apartamento, enfermaria sem coparticipação									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Padrão Nacional, apartamento, com coparticipação									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Padrão Nacional, apartamento, sem coparticipação									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Prezados, por gentileza solicitamos que as informações sejam enviadas até o dia 15/08/2022, bem como confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Francinilda Oliveira Barbosa

Comissão de planejamento de Plano de Saúde da UnB

francinilda@unb.br

daf@unb.br

ENC: Solicitação de cotação de preço de plano de saúde

Francinilda Oliveira Barbosa <francinilda@unb.br>

Qua, 31/08/2022 19:05

Para: Ricardo De Farias Barbosa <rico89@unb.br>

Solicitação de cotação para a SERVIX, mas não houve resposta

De: Francinilda Oliveira Barbosa**Enviado:** terça-feira, 9 de agosto de 2022 14:51**Para:** comercial@extramed.com.br <comercial@extramed.com.br>; apoioaentidade2@extramed.com.br <apoiotaentidade2@extramed.com.br>**Assunto:** Solicitação de cotação de preço de plano de saúde

Ao EXTRAMED ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS

ENDEREÇO: Rua Desembargador Clotário Portugal, 243, Alto São Francisco CEP: 80410220 Curitiba – Paraná

comercial@extramed.com.br

apoiotaentidade2@extramed.com.br

A Universidade de Brasília tem a pretensão de contratar uma empresa de prestação de serviço de assistência à saúde, para servidores, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, regularmente vinculados à Universidade de Brasília – UnB e agregados, na modalidade de contratação coletivo empresarial, nos termos da Lei nº 9.656 de 3 de junho de 1998, por livre adesão dos servidores, compreendendo atendimento médico-hospitalar com obstetrícia e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, em enfermaria e apartamento individual com banheiro privativo, sem exclusão de doenças preexistentes ou crônicas, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Informo que o potencial quantitativo para adesão é de 23.488 pessoas entre Ativos, Aposentados e Dependentes, conforme tabela abaixo:

Previsão de beneficiário a aderir os planos				
Faixa etária	Ativos	Aposentados	Dependentes	Total
0 a 18	0	0	3855	3855
19 a 23	21	0	1094	1115
24 a 28	253	0	1330	1583
29 a 33	641	1	1372	2014
34 a 38	961	1	1025	1987
44 a 48	792	7	666	1465
49 a 53	669	12	681	1362
54 a 58	717	130	855	1702

59 ou +	799	2.333	3.576	6.708
Total	5.803	2.485	15.200	23.488

Propõe-se que o Plano de Saúde compreenda as modalidades de **plano básico, plano intermediário e plano padrão, com abrangência local (Distrito Federal) ou nacional, acomodação em enfermaria ou apartamento, sem coparticipação ou com coparticipação.**

Dessa forma solicita-se à empresa de Plano de Saúde registrar os preços admitidos por plano de saúde e faixa etária para todas as opções de adesão.

Plano /Saúde	0 a 18	19 a 23	24 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
--------------	--------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

BÁSICO Local (DF), enfermaria, sem coparticipação									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

BÁSICO Local (DF), enfermaria, com coparticipação									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Intermediário Local (DF), apartamento, enfermaria com coparticipação									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Intermediário Local (DF), apartamento, enfermaria sem coparticipação									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Padrão Nacional, apartamento, com coparticipação									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Padrão Nacional, apartamento,									
-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

sem coparticipação									
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Prezados, por gentileza solicitamos que as informações sejam enviadas até o dia 15/08/2022, bem como confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Francinilda Oliveira Barbosa

Comissão de planejamento de Plano de Saúde da UnB

francinilda@unb.br

daf@unb.br

ENC: Solicitação de cotação de preço de plano de saúde

Francinilda Oliveira Barbosa <francinilda@unb.br>

Qua, 31/08/2022 19:03

Para: Ricardo De Farias Barbosa <rico89@unb.br>

Solicitação de cotação para a SERVIX, mas não houve resposta

De: Francinilda Oliveira Barbosa**Enviado:** terça-feira, 9 de agosto de 2022 14:53**Para:** atendimento@servixsaude.com.br <atendimento@servixsaude.com.br>**Assunto:** Solicitação de cotação de preço de plano de saúde

À SERVIX ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS

ENDEREÇO: SMAS 03, Conjunto 03, Bloco E, Salas 09, 10 e 12, Ed. The Union CEP: 71215300, Brasília/DFatendimento@servixsaude.com.br.

Prezado Senhor,

A Universidade de Brasília tem a pretensão de contratar uma empresa de prestação de serviço de assistência à saúde, para servidores, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, regularmente vinculados à Universidade de Brasília – UnB e agregados, na modalidade de contratação coletivo empresarial, nos termos da Lei nº 9.656 de 3 de junho de 1998, por livre adesão dos servidores, compreendendo atendimento médico-hospitalar com obstetrícia e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, em enfermaria e apartamento individual com banheiro privativo, sem exclusão de doenças preexistentes ou crônicas, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Informo que o potencial quantitativo para adesão é de 23.488 pessoas entre Ativos, Aposentados e Dependentes, conforme tabela abaixo:

Previsão de beneficiário a aderir os planos				
Faixa etária	Ativos	Aposentados	Dependentes	Total
0 a 18	0	0	3855	3855
19 a 23	21	0	1094	1115
24 a 28	253	0	1330	1583
29 a 33	641	1	1372	2014
34 a 38	961	1	1025	1987
44 a 48	792	7	666	1465
49 a 53	669	12	681	1362
54 a 58	717	130	855	1702

59 ou +	799	2.333	3.576	6.708
Total	5.803	2.485	15.200	23.488

A comissão propõe que o Plano de Saúde compreenda as modalidades de **plano básico, plano intermediário e plano padrão, com abrangência local (Distrito Federal) ou nacional, acomodação em enfermaria ou apartamento, sem coparticipação ou com coparticipação.**

Dessa forma solicita-se à empresa de Plano de Saúde registrar os preços admitidos por plano de saúde e faixa etária para todas as opções de adesão.

Plano /Saúde	0 a 18	19 a 23	24 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
BÁSICO Local (DF), enfermaria, sem coparticipação									
BÁSICO Local (DF), enfermaria, com coparticipação									
Intermediário Local (DF), apartamento, enfermaria com coparticipação									
Intermediário Local (DF), apartamento, enfermaria sem coparticipação									
Padrão Nacional, apartamento, com coparticipação									
Padrão Nacional, apartamento,									

sem coparticipação									
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Prezados, por gentileza solicitamos que as informações sejam enviadas até o dia **17/08/2022**, bem como confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Francinilda Oliveira Barbosa

Comissão de planejamento de Plano de Saúde da UnB

francinilda@unb.br


daf@unb.br

ENC: Solicitação de cotação de preço de plano de saúde

Francinilda Oliveira Barbosa <francinilda@unb.br>

Qua, 31/08/2022 18:58

Para: Ricardo De Farias Barbosa <rico89@unb.br>

 1 anexos (78 KB)

Solicitação de cotação de preço de plano de saúde;

Solicitação de cotação para Sulamérica, mas vi agora que o e-mail não foi entregue

De: Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@unbbr.onmicrosoft.com>**Enviado:** segunda-feira, 15 de agosto de 2022 15:47**Para:** vida@sulamerica.com.br <vida@sulamerica.com.br>**Assunto:** Não é possível entregar: Solicitação de cotação de preço de plano de saúdeNão foi possível entregar a sua mensagem para vida@sulamerica.com.br.**vida** não foi encontrado no sulamerica.com.br.

francinilda

Office 365

vida

Ação Necessária

Destinatário

Endereço Para desconhecido

Como Corrigir

O endereço pode ter sido digitado incorretamente ou talvez não exista. Execute uma ou mais das seguintes ações:

- Envie a mensagem novamente seguindo estas etapas: No Outlook, abra a notificação de falha na entrega (NDR) e escolha **Enviar Novamente** na faixa de opções Relatórios. No Outlook na Web, selecione a NDR e selecione o link "**Para enviar esta mensagem novamente, clique aqui.**" Em seguida, apague e digite novamente todo o endereço do destinatário. Se aparecer uma sugestão de Lista de Preenchimento Automático, não a selecione. Depois de digitar o endereço completo, clique em **Enviar**.
- Contate o destinatário (por telefone, por exemplo) para verificar se o endereço existe e está correto.
- O destinatário pode ter definido o encaminhamento de email para um endereço incorreto. Peça a ele para confirmar se o eventual encaminhamento configurado está funcionando corretamente.
- Limpe a Lista de Preenchimento Automático de destinatários no Outlook ou no Outlook na Web seguindo os passos neste artigo: [Corrigir problemas de entrega de email com o código de erro 5.1.1 no Office 365](#) e envie a mensagem novamente. Digite novamente todo o endereço do destinatário antes de clicar em **Enviar**.

Se o problema persistir, encaminhe esta mensagem para o seu administrador de email. Se você for o administrador de email, consulte a seção **Mais Informações para Administradores de Email** abaixo.

Estas informações foram úteis? [Envie comentários à Microsoft.](#)

Mais Informações para Administradores de Email

Código de status: 550 5.1.1

Este erro ocorre porque o remetente enviou uma mensagem para um endereço de email fora do Office 365, mas o endereço está incorreto ou não existe no domínio de destino. O erro é relatado pelo servidor de email do domínio do destinatário, mas na maioria das vezes deve ser corrigido pela pessoa que enviou a mensagem. Se as etapas na seção **Como corrigi-lo** acima não corrigirem o problema e você for o administrador de email do destinatário, tente um ou mais dos seguintes procedimentos:

O endereço de email existe e está correto - confirme se o endereço do destinatário existe, está correto e está aceitando mensagens.

Sincronize seus diretórios - se você tiver um ambiente híbrido e estiver usando a sincronização de diretório, certifique-se de que o endereço de email do destinatário esteja sincronizado corretamente no Office 365 e em seu diretório local.

Regra de encaminhamento problemática - procure por regras de encaminhamento que não estão se comportando conforme o esperado. O encaminhamento pode ser configurado por um administrador por meio de regras de fluxo de email ou configurações de endereço de encaminhamento de caixa de correio, ou pelo destinatário através do recurso Regras da Caixa de Entrada.

As configurações de fluxo de emails e os registros MX não estão corretos - se as configurações de registro MX e de fluxo de emails estiverem definidas incorretamente, podem causar este erro. Verifique as configurações de fluxo de emails do Office 365 para garantir que o seu domínio e os conectores de fluxo de emails estão configurados corretamente. Além disso, fale com o seu registrador de domínios para verificar se os registros MX do seu domínio estão configurados corretamente.

Para saber mais e outras dicas para a correção desse problema, veja [Corrigir problemas de entrega de email para o código de erro 550 5.1.1 no Office 365](#).

Detalhes da Mensagem Original

Data de Criação: 15/08/2022 18:47:35
Endereço do Remetente: francinilda@unb.br
Endereço do Destinatário: vida@sulamerica.com.br
Assunto: Solicitação de cotação de preço de plano de saúde

Detalhes do Erro

Erro relatado: 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or 550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at 550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser_u11-20020a6540cb00000b00419ae79c801si12832861pgp.429-gsmtp
DSN gerado por: FR1PR80MB5911.lamprd80.prod.outlook.com

Salto de Mensagem

SALTO	HORA (UTC)	DE	PARA	COM	TEMPO D RETRANS
1	15/08/2022 18:47:35	CPVPR80MB6544.lamprd80.prod.outlook.com	CPVPR80MB6544.lamprd80.prod.outlook.com	mapi	*
2	15/08/2022 18:47:36	CPVPR80MB6544.lamprd80.prod.outlook.com	FR1PR80MB5911.lamprd80.prod.outlook.com	Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384)	1 s

Cabeçalhos da Mensagem Original

ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; s=arcselector9901; d=microsoft.com; cv=none;

b=VyTQlnre1Uk8j0w4gJ8B6Um+e1m4wzCzHj7W0v5vgdKuDykbPRcIh7QRcqzIgwTnpGmJsh07ImSMmrtaEA+Y91TYL2fNo7IH97BIQmZbe3P4AMAwmy20Sma4XOM5Tbe3+NHu0ssUs/M9uhEgKUL3FFA1DcOGdQmM5Li/aBdg1BZ4F4g5yKsEH0d0j3PE5+oYxYINrjbAh1+fz2EYSCEty2WfXfHe/QqvozP3M5zJ2F0yN/I EZOhSHBpA273fuobvBoKQEJJ1r9UHfHbL/MOK5VSxz1wdx9na58XPwLqR6e0qndp59y9jjnvXuDwtv5pL/XLNV8n68iDExqqMBg==

ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com; s=arcselector9901;

h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-ChunkCount:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-1; bh=dKdXcY207+rnHlyeQoAYByq9Bnj14CmBZcoI8JKSy8=;

b=CFcdwmsA7MDZ75cDKy81iLWFzU+Zb4D23oC0CbGyqHvAppzF29PTfkbYuf8p+/Dboim4AhJYp1F3fSnikl0ErOesMNOGB/7gy6N90uUFUxVv0R2y7jhJoCqG53aashw3QcyncOw2uKB0d+wTxImnMOWR/AKOr7eT/scq/IVMwm/JezWA1k6+68byOKwQv0EQ/qkwm5TMx5pOETvztJ1zxR26D3M6hMvHKSwdnu1Uz7mfY4LG7v0ET0pAdr1kqB2xtov5mMxBjCBiKE+2hInl3UceySy+vbG+ix0w2KfW0dnfa2ex3cA2iQzH0mAj3FzH6jsEC8+iYswlBergISg==

ARC-Authentication-Results: i=1; mx.microsoft.com 1; spf=pass smtp.mailfrom=unb.br; dmarc=pass action=none header.from=unb.br; dkim=pass header.d=unb.br; arc=none

DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=unb.br; s=selector1; h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-SenderADCheck; bh=dKdXcY207+rnHlyeQoAYByq9Bnj14CmBZcoI8JKSy8=;

b=EqTPlhxDGm80XvGpuBRrsLM7kYMXmrbBUf8ID0QA46X//ysDjh+XbiU3df9WKLr2LxJrTMZNCUeGcvFiZPZ55xp+SZCww4EYehAnoj4FaVWNkqu86h5tbd1X IyztkzndL8VAq61eGunQ6A/UEt152zQowComCQJca3vjR95XANGVU2rMmVR4q7qHjdp9RI3jF5171CMLYb4DDTgZq9q5c5NroAkNeLg6PJsbm+9VQeedI8VWZ VqzGH2rtTt9bcT6yM0db5zpzNhrKWoVnQGSb+cvwfUP7KYCxin8a4paK+sG3HW4ENDRjz32Tr7GKypdpKia4k+WFFiQqr8iCVUgA==

Received: from CPVPR80MB6544.lamprd80.prod.outlook.com (2603:10d6:103:1a2::14) by FR1PR80MB5911.lamprd80.prod.outlook.com (2603:10d6:201:5::7) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5504.16; Mon, 15 Aug 2022 18:47:36 +0000

Received: from CPVPR80MB6544.lamprd80.prod.outlook.com ([fe80::3c02:4ae5:b9d6:cac3]) by CPVPR80MB6544.lamprd80.prod.outlook.com ([fe80::3c02:4ae5:b9d6:cac3%4]) with mapi id 15.20.5504.028; Mon, 15 Aug 2022 18:47:35 +0000

From: Francinilda Oliveira Barbosa <francinilda@unb.br>

To: "vida@sulamerica.com.br" <vida@sulamerica.com.br>

Subject: =?Windows-1252?Q?Solicita=E7=E3o_de_cota=E7=E3o_de_pre=E7o_de_plano_de_sa=?

=?Windows-1252?Q?=FAde?=
 Thread-Topic: =?Windows-1252?Q?Solicita=E7=E3o_de_cota=E7=E3o_de_pre=E7o_de_plano_de_sa?=
 =?Windows-1252?Q?=FAde?=
 Thread-Index: AQHYSNdZ4QU58uw4YkutPb0EvvX0JA==
 Date: Mon, 15 Aug 2022 18:47:35 +0000
 Message-ID: <CPVPR80MB6544CCA696D609ACCB11799EC2689@CPVPR80MB6544.lamprd80.prod.outlook.com>
 Accept-Language: pt-BR, en-US
 Content-Language: pt-BR
 X-MS-Has-Attach:
 X-MS-TNEF-Correlator:
 msip_labels:
 authentication-results: dkim=none (message not signed)
 header.d=none;dmARC=none action=none header.from=unb.br;
 x-ms-publictraffictype: Email
 x-ms-office365-filtering-correlation-id: 320c08ec-54f1-4d9e-cecd-08da7eee9ee6
 x-ms-trafficdiagnostic: FR1PR80MB5911:EE_
 x-ms-exchange-senderadcheck: 1
 x-ms-exchange-antispam-relay: 0
 x-microsoft-antispam: BCL:0;
 x-microsoft-antispam-message-info:
 4ahyfW0EBzQ08MDuXYjg+m0IKYwfa05z6nG1KDepR2kYLH1YOChVtnnYQmHT6c5nFhZleQsQmXUU2wRNsAsIqtqX11dh1HIDgCS/CM5PPYVrz3r04X5owLdQ00
 3V+40n9B18GhsAKYQJx/5FaTmPmCmU+nzPkFHqDYt3y4jkmBbRHq3000I3NHV5qQ/wD1SGT+1heKQFr0lCY+0AgP/kDGJ1Z50FnKqPFnEsTDV1rYwP6vuB/k1
 KiZgkGmybXI7dRDEZMng0UDHLqePNBDvCtI7MgXkEn6D1Yv6Pis1buiB1l8sRZ710//B1B0EMPsHXWPGEE8y6Bh1j46qs6Gd0BAYnJnQFq/ZVkJ1GaNsT0wgw6
 Srtf1YPFHc3patwXi2kJSFHAcJeZt8K+GGA+wat77FgUMej+yErnrWZLUoC28T7a+RY4Lcmxz2U9qcanZED6BPFk06rY3P+6dSbUbb3bCQ0BZXPslQp6IVwh
 qeIFzSxLMIxL3D8hX01J/h0G0u50jdlS2Zyo8HLob8sH3b8I/zxUBZPuzgyGk8jNpDY0mOfvKKEj9KYBSDu3yK9p0e71Q4hywM09DUJ7G8+ye+ufvXs7CxEsRj
 cE03Uinzf4dN9HBU5bId9HBNYSVst6to4CH5b9XYDfvi+9z6sODiILYDMY0nz+Wwe0D57xPcmaKy0I0BuIVGnU32DWI9+trwMywJ8k4PNdyG/Rj0LsdWts1dM
 vBZT1hS+WwSiEkKzVYyAWsYQ5K1XC94w61lhGuokNcaVWSN59q+XjDFp1n57h4+6gYI1jAixdWYicZ11MQVMvE4isb2c1TYrFz
 X-forefront-antispam-report:
 CIP: 255.255.255;CTRY: ;LANG:pt;SCL:1;SRV: ;IPV:NLI;SFV:NSPM;H:CPVPR80MB6544.lamprd80.prod.outlook.com;PTR: ;CAT:NONE;SFS:
 (13230016)(346002)(136003)(396003)(39860400002)(376002)(366004)(186003)(26005)(66574015)(55016003)(5660300002)(52536014)
 (6506007)(41300700001)(7696005)(9686003)(41320700001)(40140700001)(224303003)(71200400001)(478600001)(33656002)(86362001)
 (122000001)(38070700005)(83380400001)(19627405001)(38100700002)(6916009)(8936002)(2906002)(64756008)(66446008)(66476007)
 (76116006)(66556008)(66946007)(786003)(316002)(579004);DIR:OUT;SFP:1101;
 x-ms-exchange-antispam-messagedata-chunkcount: 1
 x-ms-exchange-antispam-messagedata-0: =?Windows-1252?Q?zpkTDe36NeaYbMgDK7mIigimimM4wFqEDWLRy2BIwzgpJqby6gALAROSQ?=
 =?Windows-1252?Q?OpzM3MKoBw0GMu160QsPTmdCUGeovRApwONjRWK3+0A1s63ilwC0Lp3g?=
 =?Windows-1252?Q?AKTCCNEaD7Z/86uZGVb+Cd0YN41E70B1uaqRHU1Fi/fu7xcCJdnNu16W?=
 =?Windows-1252?Q?8Luo3D1QJyChQ/jk1BjtzjVcgmCzz1HtHjuuDEqZRGp20dyButXiltDs?=
 =?Windows-1252?Q?VxLcWjM4Hym10UR0broCGWNSVhdsfousnjHdiNpv30nV07Uvvs0qtDOR?=
 =?Windows-1252?Q?oe+0EFLQoDGAM8JTNl0wRl0z3hym1C3nQjMt9z9oLI/+KuW4PvGQyYtt?=
 =?Windows-1252?Q?afP0lu7W5WQlvoBDovj2USdYBbdOrbB1VwBqrWCR2xd1RUpj31hkJUe7?=
 =?Windows-1252?Q?BwVYT534a3XinCtjz2VvCE2C4kvsuvBUm5IZusi9pNRbsgCDB++B2j6j?=
 =?Windows-1252?Q?9lgr0XELf40VhWc3yqb0456ePRmQCXHJgs6SBKqOnhnHx0/CJCu2jYT/?=
 =?Windows-1252?Q?HUPYw6L+9Bd+j0WRQR8CscvKziiAJDYAm1SH6GWPaEYRkhrOxFCW0?=
 =?Windows-1252?Q?9S6cVC9KerCdL0Y3w4qoyQs0Ny0N3WQykg/RWNUaBhipP5o/k9wai/ha?=
 =?Windows-1252?Q?B0EVMREGj2axoI69LQ1Izgu+4UJInGrVPIvLHXjSUYqWt8XIqB1531uB?=
 =?Windows-1252?Q?ImtCDXdkvXsyfWfKRhbG00L0S0ZB+BiSFV3Dm3LA0RSZ8w0Bbjo8r3IV?=
 =?Windows-1252?Q?VekZiI0w+dAU4qFiVyEB9I7YRzYi4XnJmPmH9b4ZVgSibtmNecRulDy?=
 =?Windows-1252?Q?cE1MXvYeEl/1jovTFB5Hqo55x9nbpT+ua2Jo2HT0RZUuE1ynyzSDkS4Qb?=
 =?Windows-1252?Q?QjY2ncJKitsew+Q2kn8QBpRN7SLY0jDKVOHBH3ffm7aI/dxX2Cevt9F7?=
 =?Windows-1252?Q?eYnYEvokAtC5KgBaM2wEAgP/CesibJ3DDcVut6obSYoYX06DRHJnKAE?=
 =?Windows-1252?Q?gbe1CtQ83VeD6ux0hN56YFL5Dq/wxV//TRbm81SxXDqX0I1101BKldqf?=
 =?Windows-1252?Q?lTRayci/+scl8xI+dcqRzSCxoxs1HEdrB3L+JtrWnzpT6mmqXYiC9cG?=
 =?Windows-1252?Q?igt568ntamJBS7bLwL1c0ruzgsXJpGNLRNA5U/35hLzPZRwxtG5yOFVL?=
 =?Windows-1252?Q?+6HgV+VJY7H0u40B6vqstfrkFJI4uCLUSZ0zyf8LIXLFGfkgmRnldQI?=
 =?Windows-1252?Q?E6TV1r4xLcRFk3SJEa6yBNSBPkOigDvjsWx2H05E12D8zS8QSuVRTeQq?=
 =?Windows-1252?Q?JhBm21wgYHa3K1oTNpQLp0votOkK067hEv72m134Qhf15mvmuoZt2vb7?=
 =?Windows-1252?Q?LZi7ytXRg5A2wdfqV1cM5r36GDrgwj/8qah4skSQ1rp6X4RwGFZ0Ne+2?=
 =?Windows-1252?Q?M7IOzBqpGANTR0N1XFeVYQ+Ws+8QAAJ1XI+reR4621CzD1Zuaoxt4EAv?=
 =?Windows-1252?Q?sCLB3wy7DP3aMthiwudJe6SjW0RnNlSYBkEse+35dnXpbtKzY4YJWQcM?=
 =?Windows-1252?Q?5UoemRiXhRRLLGgCthSXR8Hgywgw6FG+6k4pCS3bV4xg70G7hMPtX0v1?=
 =?Windows-1252?Q?dTSKAHkt1CuprdgtGRP47+KeDk7Htnc6+voIyDvs1jS5lyotoeDFtAgq?=
 =?Windows-1252?Q?vH10qD1w28w=3D?=
 Content-Type: multipart/alternative;
 boundary=" _000_CPVPR80MB6544CCA696D609ACCB11799EC2689CPVPR80MB6544lamp_ "
 MIME-Version: 1.0
 X-OriginatorOrg: unb.br
 X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Internal
 X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource: CPVPR80MB6544.lamprd80.prod.outlook.com
 X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: 320c08ec-54f1-4d9e-cecd-08da7eee9ee6
 X-MS-Exchange-CrossTenant-originalarrivaltime: 15 Aug 2022 18:47:35.9120
 (UTC)
 X-MS-Exchange-CrossTenant-fromentityheader: Hosted
 X-MS-Exchange-CrossTenant-id: ec359ba1-630b-4d2b-b833-c8e6d48f8059
 X-MS-Exchange-CrossTenant-mailboxtype: HOSTED
 X-MS-Exchange-CrossTenant-userprincipalname:
 CBRKksioMRZL8TXXB5Mj1SkDj8Q8HVQc0QvX1NqxVWoLAgPSV5ZenW3xhAyoJ/b4b+6yFVxy6uTYvvpjHI9L4g==
 X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: FR1PR80MB5911

Anexo II - TABELAS_UNB_merged.pdf

A vida fica
melhor quando
a gente cuida
da saúde!

PROPOSTA
ESTIMATIVA DE PREÇOS

allcare



ANS Nº 41745-9



À
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB

REF: Proposta Estimativa de Preços - prestação de serviço de assistência à saúde.

A **ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.165.556/0001-54**, vem respeitosamente à presença de V. Sa. apresentar proposta comercial complementar, apresentar proposta comercial, com a finalidade de credenciamento de empresas para atuarem como Administradora de Benefícios ofertados por Operadoras de Planos de Saúde particular, coletivo empresarial, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, objetivando a prestação de serviços de assistência à saúde aos servidores, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, regularmente vinculados à Universidade de Brasília – UnB, na modalidade de contratação coletivo empresarial, nos termos da Lei nº 9.656 de 3 de junho de 1998, e demais Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e suas atualizações, por livre adesão dos servidores, compreendendo atendimento médico-hospitalar com obstetrícia e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, em enfermaria e apartamento individual com banheiro privativo.

PROPOSTA

Da Operadora:

CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL, CNPJ/MF sob nº: 02.812.468/0001-06, sediada na Alameda Santos, conjunto 31 e 32, nº 1827, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01.419-002, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob o Nº 33.967-9.

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO
Tipo de contratação	Coletivo empresarial
Segmentação assistencial	Assistência Médica, Ambulatorial, Hospitalar e Obstetrícia
Área geográfica de abrangência	Nacional, Regional (DF)
Coparticipação	Com e Sem coparticipação



Com coparticipação

FAIXA ETARIA	Clássico Regional Distrito Federal	Estilo (E) Nacional	Estilo (A) Nacional	Absoluto Nacional(A)	Superior Nacional
Acomodação	Enfermaria	Enfermaria	Apartamento	Apartamento	Apartamento
Reembolso	Não possui	1X	1X	1X	2X
Registro ANS	482619191	480987184	480989181	480996183	484170191
0 - 18	R\$ 268,24	R\$ 331,14	R\$ 407,30	R\$ 448,69	R\$ 577,75
19 - 23	R\$ 343,33	R\$ 423,86	R\$ 521,36	R\$ 574,33	R\$ 739,54
24 - 28	R\$ 364,76	R\$ 450,34	R\$ 553,90	R\$ 610,19	R\$ 785,69
29 - 33	R\$ 375,44	R\$ 463,54	R\$ 570,14	R\$ 628,08	R\$ 808,74
34 - 38	R\$ 410,34	R\$ 506,59	R\$ 623,11	R\$ 686,44	R\$ 883,86
39 - 43	R\$ 469,33	R\$ 579,42	R\$ 712,68	R\$ 785,11	R\$ 1.010,94
44 - 48	R\$ 657,02	R\$ 811,15	R\$ 997,72	R\$ 1.099,12	R\$ 1.415,26
49 - 53	R\$ 879,65	R\$ 1.085,99	R\$ 1.335,76	R\$ 1.471,54	R\$ 1.894,78
54 - 58	R\$ 986,98	R\$ 1.218,48	R\$ 1.498,74	R\$ 1.651,04	R\$ 2.125,94
59 ou +	R\$ 1.609,15	R\$ 1.986,59	R\$ 2.443,51	R\$ 2.691,84	R\$ 3.466,09

Informações da coparticipação

Revertida para CNU	Coparticipação	
	Valor Base Consultas Eletivas e P.S.	R\$ 100,00
SIM	Consulta Eletiva	30%
Exames	Consulta Pronto Socorro	30%
	Até: R\$ 250,00	30%
Copart. Limitada a: -		
Terapias	Até: R\$ 250,00	30%
	Copart. Limitada a: -	

Sem coparticipação

	Clássico Regional Distrito Federal	Estilo Nacional ADS		Absoluto	Superior	Exclusivo Nacional
Acomodação	ENFERMARIA	Enfermaria	Apartamento	Apartamento	Apartamento	Apartamento
Coparticipação	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Registro ANS	484171199	482837192	484175191	484174193	484172197	481000187
Reembolso	Não	1x	1x	1X	2X	4X
De 00 até 18	R\$ 345,06	R\$ 425,99	R\$ 523,97	R\$ 577,21	R\$ 718,75	R\$ 1.418,63
De 19 até 23	R\$ 441,68	R\$ 545,28	R\$ 670,70	R\$ 738,85	R\$ 920,02	R\$ 1.815,89
De 24 até 28	R\$ 469,25	R\$ 579,31	R\$ 712,56	R\$ 784,98	R\$ 977,42	R\$ 1.929,23
De 29 até 33	R\$ 483,01	R\$ 596,30	R\$ 733,45	R\$ 807,98	R\$ 1.006,10	R\$ 1.985,81
De 34 até 38	R\$ 527,88	R\$ 651,70	R\$ 801,59	R\$ 883,06	R\$ 1.099,56	R\$ 2.170,30
De 39 até 43	R\$ 603,77	R\$ 745,38	R\$ 916,82	R\$ 1.010,00	R\$ 1.257,65	R\$ 2.482,30
De 44 até 48	R\$ 845,23	R\$ 1.043,50	R\$ 1.283,51	R\$ 1.413,95	R\$ 1.760,63	R\$ 3.475,07
De 49 até 53	R\$ 1.131,64	R\$ 1.397,08	R\$ 1.718,40	R\$ 1.893,04	R\$ 2.357,17	R\$ 4.652,53
De 54 até 58	R\$ 1.269,68	R\$ 1.567,51	R\$ 1.928,05	R\$ 2.123,99	R\$ 2.644,76	R\$ 5.220,14
59 ou +	R\$ 2.070,07	R\$ 2.555,64	R\$ 3.143,45	R\$ 3.462,90	R\$ 4.311,94	R\$ 8.510,80

• **OBSERVAÇÕES:**

Produto Clássico (Grupo de Municípios) – Apresentados nesta Proposta estará disponível para comercialização apenas em Brasília/DF.

3. DA VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Enfatizamos que a primeira vigência a ser comercializada, dependerá da data de assinatura do Termo de Acordo a ser celebrado entre a UNB e a AllCare Benefícios, respeitando prazos de movimentação cadastral de operadora e futuro Edital.



4.2 Nas hipóteses de internações psiquiátricas, haverá a cobrança de coparticipação quando ultrapassados 30 dias (a partir do 31º), contínuos ou não, nos 12 meses de vigência contratuais, nos termos da RN n.º 465 da ANS (e suas atualizações).

4.3 A referida coparticipação (internações psiquiátricas) poderá ser crescente ou não, estando limitada ao máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado entre a operadora de planos privados de assistência à saúde e o respectivo prestador de serviços de saúde, nos termos da RN n.º 465 da ANS (e suas atualizações).

4.4 Esta proposta se trata de uma estimativa, não vinculando a empresa na participação de futuro processo licitatório, sendo os valores factíveis de alteração a qualquer tempo.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, através do telefone (61) 99528-3704.

Brasília/DF, 15 de agosto de 2022.

ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ 11.165.556/0001-54

Rua Frei Caneca, nº1355 - Bela Vista
CEP 01307-003 - São Paulo/SP



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

AGOSTO
2022

Rua Frei Caneca, nº1355 – Bela Vista
CEP 01307-003 – São Paulo/SP



À

Universidade de Brasília.

Att.: Sra. Francinilda Oliveira Barbosa – Comissão de planejamento de Plano de Saúde da UnB.

Referência: Cotação de Preços.

Pretensão de contratar uma empresa de prestação de serviço de assistência à saúde, para servidores, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, regularmente vinculados à Universidade de Brasília – UnB e agregados, na modalidade de contratação coletivo empresarial, nos termos da Lei nº 9.656 de 3 de junho de 1998, por livre adesão dos servidores, compreendendo atendimento médico-hospitalar com obstetrícia e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, em enfermaria e apartamento individual com banheiro privativo, sem exclusão de doenças preexistentes ou crônicas, pelo período de 60 (sessenta) meses.

A **Central Nacional Unimed - Cooperativa Central**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 1.355, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, CEP 01307-003, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.468/0001-06, vem apresentar Cotação de Preços, de acordo com a solicitação feita via e-mail datado em 09 de agosto de 2022:

O potencial quantitativo para adesão da Universidade de Brasília é de 23.488 pessoas entre Ativos, Aposentados e Dependentes, conforme tabela abaixo:

Previsão de beneficiário a aderir os planos

Faixa etária	Ativos	Aposentados	Dependentes	Total
0 a 18	0	0	3855	3855
19 a 23	21	0	1094	1115
24 a 28	253	0	1330	1583
29 a 33	641	1	1372	2014
34 a 38	961	1	1025	1987
44 a 48	792	7	666	1465

Rua Frei Caneca, nº1355 - Bela Vista
CEP 01307-003 - São Paulo/SP



49 a 53	669	12	681	1362
---------	-----	----	-----	------

54 a 58	717	130	855	1702
---------	-----	-----	-----	------

59 ou +	799	2.333	3.576	6.708
---------	-----	-------	-------	-------

Total	5.803	2.485	15.200	23.488
-------	-------	-------	--------	--------

Os Planos de Saúde compreendem as modalidades de **plano básico** (Estilo – abrangência nacional, acomodação enfermaria), **plano intermediário** (Absoluto – abrangência Nacional, acomodação apartamento) e **plano padrão** (Superior – abrangência nacional, acomodação apartamento), sem coparticipação e com coparticipação.

Plano /Saúde	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
BÁSICO Local (DF), enfermaria, sem coparticipação	R\$ 486,49	R\$ 622,72	R\$ 661,59	R\$ 680,98	R\$ 744,26	R\$ 851,25	R\$ 1.191,69	R\$ 1.595,47	R\$ 1.790,13	R\$ 2.918,58

Plano /Saúde	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
BÁSICO Local (DF), apartamento, com coparticipação	R\$ 378,17	R\$ 484,06	R\$ 514,27	R\$ 529,36	R\$ 578,53	R\$ 661,70	R\$ 926,35	R\$ 1.240,22	R\$ 1.391,53	R\$ 2.268,71

Plano /Saúde	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Intermediário Local (DF), apartamento, com coparticipação	R\$ 512,41	R\$ 655,89	R\$ 696,84	R\$ 717,28	R\$ 783,91	R\$ 896,61	R\$ 1.255,20	R\$ 1.680,50	R\$ 1.885,52	R\$ 3.074,10

Plano /Saúde	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Intermediário Local (DF), apartamento, sem coparticipação	R\$ 659,19	R\$ 843,78	R\$ 896,45	R\$ 922,74	R\$ 1.008,46	R\$ 1.153,44	R\$ 1.614,75	R\$ 2.161,87	R\$ 2.425,62	R\$ 3.954,68

Rua Frei Caneca, nº1355 - Bela Vista
CEP 01307-003 - São Paulo/SP



Plano /Saúde	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Intermediário Local (DF), enfermaria, com coparticipação	R\$ 484,05	R\$ 619,60	R\$ 658,26	R\$ 677,58	R\$ 740,52	R\$ 846,97	R\$ 1.185,73	R\$ 1.587,48	R\$ 1.781,15	R\$ 2.903,95

Plano /Saúde	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Intermediário Local (DF), enfermaria, sem coparticipação	R\$ 622,71	R\$ 797,08	R\$ 846,84	R\$ 871,66	R\$ 952,65	R\$ 1.089,60	R\$ 1.525,36	R\$ 2.042,20	R\$ 2.291,36	R\$ 3.735,78

Plano /Saúde	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Padrão Nacional apartamento, com coparticipação	R\$ 620,19	R\$ 793,85	R\$ 843,41	R\$ 868,14	R\$ 948,79	R\$ 1.085,19	R\$ 1.519,21	R\$ 2.033,96	R\$ 2.282,11	R\$ 3.720,69

Plano /Saúde	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Padrão Nacional apartamento, sem coparticipação	R\$ 797,84	R\$ 1.021,25	R\$ 1.085,00	R\$ 1.116,82	R\$ 1.220,58	R\$ 1.396,04	R\$ 1.954,38	R\$ 2.616,58	R\$ 2.935,80	R\$ 4.786,47

Validade da Cotação de Preços: 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação.

São Paulo, 15 de agosto de 2.022.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

João Alcantara dos Santos

92117FB7229149D
CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL

João Alcantara dos Santos

Coordenador da Equipe Relacionamento e Negócios PME, Adesão e Licitação
Telefones: 113268-7406/11-99508-3355



Fundação Assistencial
dos Servidores do Ministério da Fazenda

TABELA DE VALORES – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB/UNB

FAIXA ETÁRIA	DIAMANTE APARTAMENTO	RUBI APARTAMENTO	SAFIRA APARTAMENTO	ESMERALDA APARTAMENTO
00 a 18	R\$ 616,55	R\$ 439,31	R\$ 403,12	R\$ 342,15
19 a 23	R\$ 678,17	R\$ 483,20	R\$ 443,43	R\$ 376,39
24 a 28	R\$ 745,99	R\$ 531,53	R\$ 487,81	R\$ 414,03
29 a 33	R\$ 857,86	R\$ 611,23	R\$ 560,98	R\$ 476,14
34 a 38	R\$ 986,55	R\$ 702,90	R\$ 645,14	R\$ 547,54
39 a 43	R\$ 1.183,85	R\$ 843,51	R\$ 774,14	R\$ 657,04
44 a 48	R\$ 1.515,33	R\$ 1.079,69	R\$ 990,91	R\$ 841,01
49 a 53	R\$ 1.969,96	R\$ 1.403,59	R\$ 1.288,22	R\$ 1.093,32
54 a 58	R\$ 2.639,73	R\$ 1.880,84	R\$ 1.726,15	R\$ 1.465,06
59 +	R\$ 3.695,61	R\$ 2.633,16	R\$ 2.416,61	R\$ 2.051,08

ASSEFAZ DIAMANTE: Segmentação Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia + Plano Odontológico + Reembolso de Medicamentos de 50% + Atendimento Hospital Sírio Libanês – DF.

ASSEFAZ RUBI: Segmentação Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia + Reembolso de Medicamentos de 50% + Atendimento no Hospital Sírio Libanês – DF (somente Centro de Oncologia).

ASSEFAZ SAFIRA APARTAMENTO: Segmentação Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia.

ASSEFAZ ESMERALDA APARTAMENTO: Segmentação Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia + Coparticipação de 30% ambulatorial e coparticipação hospitalar.

MEMBROS BENEFICIÁRIOS – CONTRIBUIÇÃO MENSAL	
VÍNCULO ASSOCIATIVO	VALOR
Membro que usufrui somente do plano de saúde	R\$ 16,11
TODOS OS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS – SOCIAL	
FAIXA SALARIAL	VALOR
Até R\$ 3.300,00	R\$ 16,11
De R\$ 3.300,01 a R\$ 4.000,00	R\$ 20,63
De R\$ 4.000,01 a R\$ 6.000,00	R\$ 46,42
De R\$ 6.000,01 a R\$ 7.000,00	R\$ 51,57
De R\$ 7.000,01 a R\$ 9.000,00	R\$ 64,47
De R\$ 9.000,01 a R\$ 12.000,00	R\$ 90,25
De R\$ 12.000,01 a R\$ 13.000,00	R\$ 116,04
Acima de R\$ 13.000,01	R\$ 141,82

ESMERALDA APARTAMENTO – COPARTICIPAÇÃO	
FATOR REGULADOR	VALOR
Coparticipação Hospitalar	R\$ 1.024,04
Coparticipação <i>Day Clinic</i>	R\$ 512,01
Coparticipação Ambulatorial por Evento – 30%	R\$ 511,99
Teto mensal por beneficiário	R\$ 748,00

Próximo reajuste da tabela de valores: Julho/2022.

Amil NP

Planos sem Coparticipação

DF- GO							
Nome do Plano	Amil Fácil S80 QC SP RJ DF PR PE GM PJ	Amil Fácil S80 QP SP RJ DF PR PE GM PJ	Amil S380 QC Nac R PJ	Amil S380 QP Nac R PJ	Amil S450 QC Nac R PJ	Amil S450 QP Nac R PJ	Amil S750 QP Nac R PJ
Segmentação Assistencial	A+H+O	A+H+O	A+H+O	A+H+O	A+H+O	A+H+O	A+H+O
Abrangência Geográfica	GRUPOS DE MUNICÍPIOS	GRUPOS DE MUNICÍPIOS	NACIONAL	NACIONAL	NACIONAL	NACIONAL	NACIONAL
Padrão de acomodação	ENFERMARIA	APARTAMENTO	ENFERMARIA	APARTAMENTO	ENFERMARIA	APARTAMENTO	APARTAMENTO
Registro ANS	483.770.19-3	483.772.19-0	483.778.19-9	483.780.19-1	483.808.19-4	48380219-5	483814199
Coparticipação	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
00 - 18	R\$ 424,77	R\$ 453,51	R\$ 513,63	R\$ 564,06	R\$ 564,18	R\$ 619,42	R\$ 916,88
19 - 23	R\$ 530,93	R\$ 566,86	R\$ 642,03	R\$ 705,07	R\$ 705,20	R\$ 774,25	R\$ 1.146,09
24 - 28	R\$ 663,67	R\$ 708,59	R\$ 802,54	R\$ 881,32	R\$ 881,50	R\$ 967,82	R\$ 1.432,59
29 - 33	R\$ 730,05	R\$ 779,46	R\$ 882,82	R\$ 969,47	R\$ 969,68	R\$ 1.064,64	R\$ 1.575,90
34 - 38	R\$ 766,55	R\$ 818,42	R\$ 926,95	R\$ 1.017,94	R\$ 1.018,15	R\$ 1.117,85	R\$ 1.654,67
39 - 43	R\$ 843,21	R\$ 900,29	R\$ 1.019,67	R\$ 1.119,76	R\$ 1.119,98	R\$ 1.229,67	R\$ 1.820,17
44 - 48	R\$ 1.054,00	R\$ 1.125,35	R\$ 1.274,58	R\$ 1.399,70	R\$ 1.399,97	R\$ 1.537,07	R\$ 2.275,19
49 - 53	R\$ 1.159,41	R\$ 1.237,88	R\$ 1.402,03	R\$ 1.539,66	R\$ 1.539,97	R\$ 1.690,77	R\$ 2.502,72
54 - 58	R\$ 1.449,26	R\$ 1.547,36	R\$ 1.752,54	R\$ 1.924,58	R\$ 1.924,96	R\$ 2.113,46	R\$ 3.128,40
59 +	R\$ 2.536,18	R\$ 2.707,86	R\$ 3.066,92	R\$ 3.367,99	R\$ 3.368,66	R\$ 3.698,53	R\$ 5.474,66

Planos com Coparticipação

DF- GO							
Nome do Plano	Amil Fácil S80 QC SP RJ DF PR PE GM Copart PJ	Amil Fácil S80 QP SP RJ DF PR PE GM Copart PJ	Amil S380 QC Nac R Copart PJ	Amil S380 QP Nac R Copart PJ	Amil S450 QC Nac R Copart PJ	Amil S450 QP Nac R Copart PJ	Amil S750 QP Nac R Copart PJ
Segmentação Assistencial	A+H+O	A+H+O	A+H+O	A+H+O	A+H+O	A+H+O	A+H+O
Abrangência Geográfica	GRUPOS DE MUNICÍPIOS	GRUPOS DE MUNICÍPIOS	NACIONAL	NACIONAL	NACIONAL	NACIONAL	NACIONAL
Padrão de acomodação	ENFERMARIA	APARTAMENTO	ENFERMARIA	APARTAMENTO	ENFERMARIA	APARTAMENTO	APARTAMENTO
Registro ANS	483.771.19-1	483.773.19-8	483.779.19-7	483.781.19-9	483.809.19-2	483.803.19-3	483.815.19-7
Coparticipação	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
00 - 18	R\$ 405,11	R\$ 432,53	R\$ 489,88	R\$ 537,97	R\$ 538,07	R\$ 590,77	R\$ 874,49
19 - 23	R\$ 506,39	R\$ 540,64	R\$ 612,34	R\$ 672,45	R\$ 672,59	R\$ 738,44	R\$ 1.093,08
24 - 28	R\$ 632,98	R\$ 675,79	R\$ 765,41	R\$ 840,56	R\$ 840,73	R\$ 923,05	R\$ 1.366,33
29 - 33	R\$ 696,30	R\$ 743,39	R\$ 841,98	R\$ 924,65	R\$ 924,83	R\$ 1.015,39	R\$ 1.503,02
34 - 38	R\$ 731,11	R\$ 780,55	R\$ 884,08	R\$ 970,86	R\$ 971,07	R\$ 1.066,14	R\$ 1.578,13
39 - 43	R\$ 804,22	R\$ 858,62	R\$ 972,49	R\$ 1.067,98	R\$ 1.068,19	R\$ 1.172,77	R\$ 1.735,98
44 - 48	R\$ 1.005,29	R\$ 1.073,27	R\$ 1.215,62	R\$ 1.334,97	R\$ 1.335,23	R\$ 1.465,95	R\$ 2.169,96
49 - 53	R\$ 1.105,81	R\$ 1.180,60	R\$ 1.337,18	R\$ 1.468,46	R\$ 1.468,75	R\$ 1.612,55	R\$ 2.386,96
54 - 58	R\$ 1.382,27	R\$ 1.475,74	R\$ 1.671,47	R\$ 1.835,59	R\$ 1.835,95	R\$ 2.015,69	R\$ 2.983,70
59 +	R\$ 2.418,95	R\$ 2.582,54	R\$ 2.925,05	R\$ 3.212,24	R\$ 3.212,87	R\$ 3.527,43	R\$ 5.221,42

Tabela de coparticipação

Grupo de Benefícios	S60		S80		S380		S450		S750 I	
	Valor Copart	Limite por Item	Valor Copart	Limite por Item	Valor Copart	Limite por Item	Valor Copart	Limite por Item	Valor Copart	Limite por Item
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
Consultas Eletivas e Clínicas	20,00%	R\$ 17,00	20,0%	R\$ 17,00	20,00%	R\$ 20,00	20,00%	R\$ 20,00	20,00%	R\$ 24,00
Consultas Hospitalares PS1	20,00%	R\$ 34,00	20,0%	R\$ 34,00	20,00%	R\$ 40,00	20,00%	R\$ 40,00	20,00%	R\$ 47,00
Exames Básicos	20,00%	R\$ 14,00	20,0%	R\$ 14,00	20,00%	R\$ 17,00	20,00%	R\$ 17,00	20,00%	R\$ 24,00
Exames Especiais	20,00%	R\$ 67,00	20,0%	R\$ 67,00	20,00%	R\$ 74,00	20,00%	R\$ 74,00	20,00%	R\$ 87,00
Procedimentos Básicos	20,00%	R\$ 24,00	20,0%	R\$ 24,00	20,00%	R\$ 27,00	20,00%	R\$ 27,00	20,00%	R\$ 34,00
Procedimentos Especiais	20,00%	R\$ 94,00	20,0%	R\$ 94,00	20,00%	R\$ 100,00	20,00%	R\$ 100,00	20,00%	R\$ 107,00
Fisioterapia	20,00%	R\$ 10,00	20,0%	R\$ 10,00	20,00%	R\$ 14,00	20,00%	R\$ 14,00	20,00%	R\$ 24,00
Fonoaudiologia	20,00%	R\$ 10,00	20,0%	R\$ 10,00	20,00%	R\$ 14,00	20,00%	R\$ 14,00	20,00%	R\$ 24,00
Nutrição	20,00%	R\$ 10,00	20,0%	R\$ 10,00	20,00%	R\$ 14,00	20,00%	R\$ 14,00	20,00%	R\$ 24,00
Diálise ou Hemodiálise	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Quimioterapia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Radioterapia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Internação	-	R\$ 120,00	-	R\$ 120,00	-	R\$ 134,00	-	R\$ 147,00	-	R\$ 247,00

Tabela de Reembolso

PROCEDIMENTOS	VALOR DA URA (Unidade de reembolso da Amil)	MULTIPLIO DE REEMBOLSO					
		AMIL S380 QC	AMIL S380 QC COP	AMIL S450 QC	AMIL S450 QC COP	AMIL S750 QP	AMIL S750 QP COP
		AMIL S380 QP	AMIL S380 QP COP	AMIL S450 QP	AMIL S450 QP COP		
Consultas Eletivas	1,60	1	1	1	1	2	2
Atendimento de Urgência em P.S.	1,60	1	1	1	1	1	1
Exames Básicos de Apoio Diagnóstico e Tratamento	0,32	1	1	1	1	1,5	1,5
Exames Especiais de Apoio Diagnóstico e Tratamento	0,32	1	1	1	1	1,5	1,5
Procedimentos Básicos de Apoio Diagnóstico e Tratamento	0,63	1	1	1	1	1,5	1,5
Procedimentos Especiais de Apoio Diagnóstico e Tratamento	0,63	1	1	1	1	1,5	1,5
Honorário Médico de Internação (Cirúrgico)	0,63	1	1	1	1	2	2
Honorário Médico de Internação (Clínica) (visita hospitalar)	1,60	1	1	1	1	2	2

Sulamérica NP

Plano Médico Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia / Sem coparticipação					
CENTRO OESTE					
Produto	EXATO ENF	EXATO APT	CLÁSSICO APT	ESPECIAL 100 R1	EXECUTIVO R1
Abrangência	Nacional	Nacional	Nacional	Nacional	Nacional
Acomodação	Enfermaria	Apartamento	Apartamento	Apartamento	Apartamento

CÓD. ANS	473966153	473968150	473972158	473974154	473970151
00 - 18	R\$ 428,42	R\$ 468,23	R\$ 515,05	R\$ 562,56	R\$ 1.126,47
19 - 23	R\$ 670,66	R\$ 732,97	R\$ 806,27	R\$ 947,19	R\$ 1.896,64
24 - 28	R\$ 688,89	R\$ 752,91	R\$ 828,20	R\$ 959,50	R\$ 1.921,31
29 - 33	R\$ 700,46	R\$ 765,55	R\$ 842,11	R\$ 997,11	R\$ 1.996,62
34 - 38	R\$ 721,62	R\$ 788,67	R\$ 867,53	R\$ 1.026,03	R\$ 2.054,52
39 - 43	R\$ 731,51	R\$ 799,48	R\$ 879,41	R\$ 1.040,81	R\$ 2.084,11
44 - 48	R\$ 1.049,63	R\$ 1.147,18	R\$ 1.261,88	R\$ 1.378,24	R\$ 2.759,78
49 - 53	R\$ 1.065,89	R\$ 1.164,96	R\$ 1.281,44	R\$ 1.751,62	R\$ 3.507,40
54 - 58	R\$ 1.321,72	R\$ 1.444,56	R\$ 1.588,99	R\$ 2.172,00	R\$ 4.349,18
59 +	R\$ 2.570,51	R\$ 2.809,40	R\$ 3.090,30	R\$ 3.375,30	R\$ 6.758,64

Recife, Joinville e Brasília

Nome do Plano	Direto REC II Empresarial Trad. 15 AHO QC	Direto REC II Empresarial Trad. 15 AHO QP	Direto JOI Empresarial Trad.15 AHO QC	Direto JOI Empresarial Trad.15 AHO QP	Direto BSB Empresarial Trad.15 AHO QC	Direto BSB Empresarial Trad.15 AHO QP
Segmentação Assistencial	A+H+O	A+H+O	A+H+O	A+H+O	A+H+O	A+H+O
Abrangência Geográfica	GRUPO DE MUNICÍPIOS	GRUPO DE MUNICÍPIOS	GRUPO DE MUNICÍPIOS	GRUPO DE MUNICÍPIOS	GRUPO DE MUNICÍPIOS	GRUPO DE MUNICÍPIOS
Padrão de acomodação	ENFERMARIA	APARTAMENTO	ENFERMARIA	APARTAMENTO	ENFERMARIA	APARTAMENTO
Registro ANS	485646205	485647203	487714204	487713206	488793210	488790215
Coparticipação	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
00 - 18	R\$ 330,10	R\$ 390,58	R\$ 229,75	R\$ 244,28	R\$ 311,71	R\$ 425,54
19 - 23	R\$ 454,60	R\$ 537,91	R\$ 316,41	R\$ 336,42	R\$ 429,29	R\$ 586,06
24 - 28	R\$ 493,79	R\$ 584,27	R\$ 343,68	R\$ 365,42	R\$ 466,29	R\$ 636,57
29 - 33	R\$ 585,93	R\$ 693,30	R\$ 407,81	R\$ 433,60	R\$ 553,30	R\$ 755,36
34 - 38	R\$ 639,25	R\$ 756,39	R\$ 444,92	R\$ 473,06	R\$ 603,65	R\$ 824,09
39 - 43	R\$ 707,59	R\$ 837,25	R\$ 492,49	R\$ 523,63	R\$ 668,17	R\$ 912,19
44 - 48	R\$ 808,57	R\$ 956,72	R\$ 562,77	R\$ 598,35	R\$ 763,53	R\$ 1.042,36
49 - 53	R\$ 994,46	R\$ 1.176,67	R\$ 692,15	R\$ 735,92	R\$ 939,06	R\$ 1.282,00
54 - 58	R\$ 1.238,20	R\$ 1.465,08	R\$ 861,80	R\$ 916,29	R\$ 1.169,24	R\$ 1.596,22
59 +	R\$ 1.980,47	R\$ 2.343,33	R\$ 1.378,41	R\$ 1.465,57	R\$ 1.870,15	R\$ 2.553,09

Tabela de preços com coparticipação
Plano Médico Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia / Com coparticipação

CENTRO OESTE

NOME DO PRODUTO	EXATO ENF	EXATO APT	CLÁSSICO APT	ESPECIAL 100 R1	EXECUTIVO R1
ABRANGÊNCIA	NACIONAL	NACIONAL	NACIONAL	NACIONAL	NACIONAL

ACOMODAÇÃO	ENFERMARIA	APARTAMENTO	APARTAMENTO	APARTAMENTO	APARTAMENTO
CÓD. ANS	473965155	473967151	473971150	473973156	473975152
00 - 18	R\$ 386,27	R\$ 422,16	R\$ 464,37	R\$ 507,20	R\$ 1.015,63
19 - 23	R\$ 604,67	R\$ 660,85	R\$ 726,92	R\$ 853,98	R\$ 1.710,02
24 - 28	R\$ 621,11	R\$ 678,83	R\$ 746,69	R\$ 865,08	R\$ 1.732,25
29 - 33	R\$ 631,55	R\$ 690,23	R\$ 759,24	R\$ 898,99	R\$ 1.800,16
34 - 38	R\$ 650,62	R\$ 711,07	R\$ 782,16	R\$ 925,07	R\$ 1.852,36
39 - 43	R\$ 659,54	R\$ 720,81	R\$ 792,88	R\$ 938,39	R\$ 1.879,05
44 - 48	R\$ 946,38	R\$ 1.034,29	R\$ 1.137,69	R\$ 1.242,62	R\$ 2.488,24
49 - 53	R\$ 961,05	R\$ 1.050,33	R\$ 1.155,34	R\$ 1.579,24	R\$ 3.162,29
54 - 58	R\$ 1.191,70	R\$ 1.302,40	R\$ 1.432,61	R\$ 1.958,26	R\$ 3.921,24
59 +	R\$ 2.317,62	R\$ 2.532,94	R\$ 2.786,20	R\$ 3.043,15	R\$ 6.093,62

Recife, Joinville e Brasília						
Nome do Plano	Direto REC II Empresarial Trad. 15 AHO QC COP	Direto REC II Empresarial Trad. 15 AHO QP COP	Direto JOI Empresarial Trad.15 AHO QC COP	Direto JOI Empresarial Trad.15 AHO QP COP	Direto BSB Empresarial Trad.15 AHO QC COP	Direto BSB Empresarial Trad.15 AHO QP COP
Segmentação Assistencial	A+H+O	A+H+O	A+H+O	A+H+O	A+H+O	A+H+O
Abrangência Geográfica	GRUPO DE MUNICÍPIOS	GRUPO DE MUNICÍPIOS	GRUPO DE MUNICÍPIOS	GRUPO DE MUNICÍPIOS	GRUPO DE MUNICÍPIOS	GRUPO DE MUNICÍPIOS
Padrão de acomodação	ENFERMARIA	APARTAMENTO	ENFERMARIA	APARTAMENTO	ENFERMARIA	APARTAMENTO
Registro ANS	485649200	485648201	487712208	487711200	488791213	488792211
Coparticipação	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
00 - 18	R\$ 280,58	R\$ 331,99	R\$ 195,29	R\$ 207,64	R\$ 264,95	R\$ 361,71
19 - 23	R\$ 386,42	R\$ 457,22	R\$ 268,96	R\$ 285,96	R\$ 364,89	R\$ 498,14
24 - 28	R\$ 419,73	R\$ 496,63	R\$ 292,15	R\$ 310,61	R\$ 396,35	R\$ 541,08
29 - 33	R\$ 498,05	R\$ 589,30	R\$ 346,66	R\$ 368,57	R\$ 470,31	R\$ 642,05
34 - 38	R\$ 543,37	R\$ 642,92	R\$ 378,21	R\$ 402,12	R\$ 513,11	R\$ 700,47
39 - 43	R\$ 601,46	R\$ 711,65	R\$ 418,64	R\$ 445,10	R\$ 567,96	R\$ 775,35
44 - 48	R\$ 687,29	R\$ 813,21	R\$ 478,38	R\$ 508,62	R\$ 649,01	R\$ 885,99
49 - 53	R\$ 845,29	R\$ 1.000,17	R\$ 588,36	R\$ 625,56	R\$ 798,22	R\$ 1.089,69
54 - 58	R\$ 1.052,48	R\$ 1.245,32	R\$ 732,56	R\$ 778,88	R\$ 993,86	R\$ 1.356,78
59 +	R\$ 1.683,40	R\$ 1.991,84	R\$ 1.171,72	R\$ 1.245,80	R\$ 1.589,65	R\$ 2.170,12

Coparticipação Demais Praças.

Tabela	Exato		Clássico	Especial	Executivo
	Enf.	Apto.	Apto.	Apto.	Apto.
Consultas Eletivas	R\$ 30,12	R\$ 30,12	R\$ 30,12	R\$ 30,12	R\$ 41,54
Consulta PS	R\$ 64,24	R\$ 64,24	R\$ 64,24	R\$ 64,24	R\$ 90,36
Exames Simples	R\$ 3,64	R\$ 3,64	R\$ 3,64	R\$ 3,64	R\$ 6,02

Demais praças

TABELA	DIRETOS	
	ENF	APTO
CONSULTAS ELETIVAS	R\$ 30,12	R\$ 30,12
CONSULTAS PS	R\$ 60,24	R\$ 60,24
EXAMES SIMPLES	R\$ 3,64	R\$ 3,64
EXAMES COMPLEXOS	R\$ 30,12	R\$ 30,12
TERAPIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS PROCEDIMENTOS	R\$ 4,15	R\$ 4,15
INTERNAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Reembolso para todos os planos, EXCETO para os planos Diretos

Tabela	Segurado não internado		Segurado internado		
	Consultas Médicas	Diagnose/Terapia e Demais Procedimentos Ambulatórios	Honorários Médicos	Diárias e Despesas Hospitalares	SADT*
Exato Enf.	1,10	0,60	0,60	0,60	0,60
Exato Apto	1,10	0,60	1,20	0,60	0,60
Clássico Enf.	2,40	1,00	1,00	1,00	1,00
Clássico Apto	2,40	1,00	2,00	1,00	1,00
Especial 100 R1	2,90	1,00	2,00	1,00	1,00
Especial 100 R2	3,40	1,00	3,60	1,00	1,00
Especial 100 R3	5,10	3,00	5,30	1,00	3,00
Executivo R1	6,50	3,00	4,00	4,00	3,00
Executivo R2	8,00	3,00	8,00	4,00	3,00
Executivo R3	11,00	4,00	9,50	4,00	4,00

Tabela de reembolso exclusivamente para os Planos Diretos

Planos	*Terapias não Médicas
DIRETOS	1,10

*Haverá o reembolso parcial de despesas, **exclusivamente** para terapias não médicas (tais como: Psicoterapia, fisioterapia, fonoaudiologia, acupuntura, nutricionista e terapia ocupacional).

Valores de Reembolso Exemplos de Reembolso	Acupuntura	Psicologia	Nutricionista	Fisioterapia	Fonoaudiologia	T. Ocupacional
DIRETOS	R\$ 44,00	R\$ 27,50	R\$ 27,50	R\$ 49,50	R\$ 27,50	R\$ 27,50

Nos planos Diretos o reembolso é exclusivo para Terapias não Médicas "São aquelas realizadas por profissionais que não sejam médicos, desde que registrados em seus respectivos conselhos (CRP, CRFa, CRN, CREFITO) Fisioterapia, Nutrição, Psicoterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Acupuntura";

Bradesco

➤ Tabela de Preço

CENTRO OESTE								
Nome do Plano	NACIONAL FLEX ENFERMARIA (FXE1)	NACIONAL FLEX QUARTO (FXQ2)	NACIONAL ENFERMARIA (TNE1)	NACIONAL QUARTO (TNQ2)	NACIONAL PLUS (NP03)	NACIONAL PLUS (NP04)	NACIONAL PLUS (NP06)	
Segmentação	Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia							
Acomodação	Coletivo	Individual	Coletivo	Individual	Individual	Individual		Individual
Abrangência	Nacional							
Registro ANS	463.948/11-1	463.944/11-8	463.981/11-2	470.030/13-9	441.999/03-5	441.999/03-5	441.999/03-5	
Faixa Etária	0 a 18 anos	R\$ 564,17	R\$ 705,12	R\$ 637,54	R\$ 802,79	R\$ 1.473,63	R\$ 1.758,92	R\$ 2.019,18
	19 a 23 anos	R\$ 701,82	R\$ 877,28	R\$ 793,18	R\$ 998,75	R\$ 1.833,37	R\$ 2.188,26	R\$ 2.512,10
	24 a 28 anos	R\$ 824,05	R\$ 1.029,96	R\$ 931,28	R\$ 1.172,61	R\$ 2.152,53	R\$ 2.569,27	R\$ 2.949,48
	29 a 33 anos	R\$ 1.007,20	R\$ 1.258,95	R\$ 1.138,30	R\$ 1.433,24	R\$ 2.631,11	R\$ 3.140,42	R\$ 3.605,11
	34 a 38 anos	R\$ 1.122,73	R\$ 1.403,34	R\$ 1.268,89	R\$ 1.597,68	R\$ 2.932,84	R\$ 3.500,61	R\$ 4.018,63
	39 a 43 anos	R\$ 1.169,32	R\$ 1.461,54	R\$ 1.321,52	R\$ 1.663,98	R\$ 3.054,55	R\$ 3.645,83	R\$ 4.185,41
	44 a 48 anos	R\$ 1.382,29	R\$ 1.727,67	R\$ 1.562,23	R\$ 1.967,00	R\$ 3.610,81	R\$ 4.309,81	R\$ 4.947,55
	49 a 53 anos	R\$ 1.615,03	R\$ 2.018,66	R\$ 1.825,21	R\$ 2.298,22	R\$ 4.218,87	R\$ 5.035,57	R\$ 5.780,73
	54 a 58 anos	R\$ 1.921,24	R\$ 2.401,42	R\$ 2.171,31	R\$ 2.733,98	R\$ 5.018,78	R\$ 5.990,32	R\$ 6.876,78
59 anos ou mais	R\$ 3.385,02	R\$ 4.230,71	R\$ 3.825,24	R\$ 4.816,72	R\$ 8.841,75	R\$ 10.553,51	R\$ 12.115,08	

DISTRITO FEDERAL								
Nome do Plano	NACIONAL FLEX ENFERMARIA (FXE1)	NACIONAL FLEX QUARTO (FXQ2)	NACIONAL ENFERMARIA (TNE1)	NACIONAL QUARTO (TNQ2)	NACIONAL PLUS (NP03)	NACIONAL PLUS (NP04)	NACIONAL PLUS (NP06)	
Segmentação	Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia							
Acomodação	Coletivo	Individual	Coletivo	Individual	Individual	Individual	Individual	
Abrangência	Nacional							
Registro ANS	463.948/11-1	463.944/11-8	463.981/11-2	470.030/13-9	441.999/03-5	441.999/03-5	441.999/03-5	
Faixa Etária	0 a 18 anos	R\$ 682,88	R\$ 853,60	R\$ 727,20	R\$ 973,96	R\$ 1.788,81	R\$ 2.135,14	R\$ 2.451,17
	19 a 23 anos	R\$ 849,54	R\$ 1.062,00	R\$ 904,72	R\$ 1.211,66	R\$ 2.225,47	R\$ 2.656,36	R\$ 3.049,46
	24 a 28 anos	R\$ 997,49	R\$ 1.246,87	R\$ 1.062,24	R\$ 1.422,63	R\$ 2.612,92	R\$ 3.118,82	R\$ 3.580,37
	29 a 33 anos	R\$ 1.219,22	R\$ 1.524,02	R\$ 1.298,34	R\$ 1.738,87	R\$ 3.193,78	R\$ 3.812,13	R\$ 4.376,30
	34 a 38 anos	R\$ 1.359,07	R\$ 1.698,86	R\$ 1.447,34	R\$ 1.938,32	R\$ 3.560,12	R\$ 4.249,35	R\$ 4.878,25
	39 a 43 anos	R\$ 1.415,45	R\$ 1.769,37	R\$ 1.507,33	R\$ 2.018,73	R\$ 3.707,87	R\$ 4.425,71	R\$ 5.080,70
	44 a 48 anos	R\$ 1.673,20	R\$ 2.091,55	R\$ 1.781,84	R\$ 2.386,37	R\$ 4.383,02	R\$ 5.231,64	R\$ 6.005,91

49 a 53 anos	R\$ 1.954,97	R\$ 2.443,77	R\$ 2.081,92	R\$ 2.788,22	R\$ 5.121,12	R\$ 6.112,64	R\$ 7.017,29
54 a 58 anos	R\$ 2.325,65	R\$ 2.907,10	R\$ 2.476,63	R\$ 3.316,85	R\$ 6.092,12	R\$ 7.271,62	R\$ 8.347,78
59 anos ou mais	R\$ 4.097,18	R\$ 5.121,60	R\$ 4.363,19	R\$ 5.843,74	R\$ 10.732,84	R\$ 12.810,86	R\$ 14.706,97

CNU
Tabela de preço

SP, DF, BA e MA(Consulte a área de comercialização)					
Planos Médicos/ Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia/ SEM COPARTICIPAÇÃO					
Nome do Plano	Estilo Nacional II E - R	Estilo Nacional II A - R	Absoluto Nacional II A - R	Superior Nacional II A - R	
Acomodação	Enfermaria	Apartamento	Apartamento	Apartamento	
Abrangência	NACIONAL				
Registro ANS	482837192	484175191	484174193	484172197	
Faixa Etária	0 a 18 anos	R\$ 301,04	R\$ 354,75	R\$ 463,22	R\$ 564,29
	19 a 23 anos	R\$ 385,34	R\$ 453,24	R\$ 592,86	R\$ 722,25
	24 a 28 anos	R\$ 409,38	R\$ 482,33	R\$ 629,81	R\$ 767,40
	29 a 33 anos	R\$ 421,40	R\$ 496,50	R\$ 648,36	R\$ 789,98
	34 a 38 anos	R\$ 460,53	R\$ 542,63	R\$ 708,52	R\$ 863,39
	39 a 43 anos	R\$ 526,75	R\$ 620,67	R\$ 810,41	R\$ 987,53
	44 a 48 anos	R\$ 737,42	R\$ 868,84	R\$ 1.134,60	R\$ 1.382,43
	49 a 53 anos	R\$ 987,28	R\$ 1.163,29	R\$ 1.519,05	R\$ 1.850,88
	54 a 58 anos	R\$ 1.107,73	R\$ 1.305,26	R\$ 1.704,39	R\$ 2.076,52
	59 anos ou mais	R\$ 1.806,01	R\$ 2.127,92	R\$ 2.778,65	R\$ 3.385,43

SP, DF, BA e MA(Consulte a área de comercialização)					
Planos Médicos/ Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia/COM COPARTICIPAÇÃO					
Nome do Plano	Estilo Nacional III - E	Estilo Nacional III - A	Absoluto Nacional III - A	Superior Nacional III A - R	
Acomodação	Enfermaria	Apartamento	Apartamento	Apartamento	
Abrangência	NACIONAL				
Registro ANS	480987184	480989181	480996183	484170191	
Faixa Etária	0 a 18 anos	R\$ 272,56	R\$ 321,19	R\$ 419,37	R\$ 510,91
	19 a 23 anos	R\$ 348,87	R\$ 410,37	R\$ 536,76	R\$ 653,92
	24 a 28 anos	R\$ 370,63	R\$ 436,70	R\$ 570,22	R\$ 694,81
	29 a 33 anos	R\$ 381,53	R\$ 449,54	R\$ 587,01	R\$ 715,25
	34 a 38 anos	R\$ 416,98	R\$ 491,30	R\$ 641,51	R\$ 781,71
	39 a 43 anos	R\$ 476,92	R\$ 561,96	R\$ 733,75	R\$ 894,12
	44 a 48 anos	R\$ 667,66	R\$ 786,68	R\$ 1.027,29	R\$ 1.251,67
	49 a 53 anos	R\$ 893,89	R\$ 1.053,22	R\$ 1.375,35	R\$ 1.675,76
	54 a 58 anos	R\$ 1.002,96	R\$ 1.181,75	R\$ 1.543,15	R\$ 1.880,09

59 anos ou mais	R\$ 1.635,17	R\$ 1.926,67	R\$ 2.515,83	R\$ 3.065,15
-----------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Distrito Federal(Consulte a área de comercialização)			
Planos Médicos/ Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia			
Nome do Plano	Clássico Regional Brasília E - R	Clássico Regional Brasília I E - R	
Acomodação	Enfermaria	Enfermaria	
Abrangência	Municipal		
Fator moderador	Sem Coparticipação	Com Coparticipação	
Registro ANS	484171199	482619191	
Faixa Etária	0 a 18 anos	R\$ 275,62	R\$ 212,62
	19 a 23 anos	R\$ 352,81	R\$ 272,16
	24 a 28 anos	R\$ 374,83	R\$ 289,15
	29 a 33 anos	R\$ 385,82	R\$ 297,62
	34 a 38 anos	R\$ 421,67	R\$ 325,27
	39 a 43 anos	R\$ 482,29	R\$ 372,04
	44 a 48 anos	R\$ 675,16	R\$ 520,83
	49 a 53 anos	R\$ 903,93	R\$ 697,31
	54 a 58 anos	R\$ 1.014,21	R\$ 782,39
	59 anos ou mais	R\$ 1.653,54	R\$ 1.275,58

Tabela coparticipação

Procedimento	Valor de coparticipação
Consulta eletiva*	30%
Consulta em Pronto Socorro*	30%
Exames de até R\$250,00	30%
Terapias até R\$250,00	30%

Saúde Sim

Produtos	SIM 20 EMPRESARIAL REG 1 APARTAMENTO SC
Abrangência	Grupo de Municípios
Acomodação	Apartamento
CÓD. ANS	481218182
00 - 18	R\$ 205,66
19 - 23	R\$ 222,12
24 - 28	R\$ 248,79
29 - 33	R\$ 283,62
34 - 38	R\$ 328,98
39 - 43	R\$ 388,20
44 - 48	R\$ 504,64

49 - 53	R\$ 600,54
54 - 58	R\$ 804,72
59 +	R\$ 1.207,06

Plano Médico com Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia/Com coparticipação		
Produtos	Sim 10 Empresarial Reg 1 Enfermaria CC	Sim 20 Empresarial Reg 1 Apartamento CC
Abrangência	Grupo de Municípios	Grupo de Municípios
Acomodação	Enfermaria	Apartamento
CÓD. ANS	478526176	478525178
00 - 18	R\$ 143,67	R\$ 164,31
19 - 23	R\$ 155,16	R\$ 177,46
24 - 28	R\$ 173,80	R\$ 198,73
29 - 33	R\$ 198,14	R\$ 226,57
34 - 38	R\$ 229,81	R\$ 262,83
39 - 43	R\$ 271,19	R\$ 310,14
44 - 48	R\$ 352,54	R\$ 403,18
49 - 53	R\$ 419,54	R\$ 479,79
54 - 58	R\$ 562,17	R\$ 642,92
59 +	R\$ 843,26	R\$ 964,35

➤ Coparticipação

Tabela Coparticipação		
Grupo Benefícios	% Coparticipação	Limite por item
Consulta eletivo e em clínicas	40%	R\$ 26,25
Consulta hospitalar PS	40%	R\$ 42,00
Exames simples	40%	R\$ 52,50
Exames especial	30%	R\$ 157,50
Procedimentos simples	40%	R\$ 73,50
Procedimentos Especiais	30%	R\$ 157,50

Smile

Tabelas de Preço

DF								
Nome do Plano	PREMIUM PROMO DF - EMP - Enf	PREMIUM PROMO DF - EMP	OPUS DF - EMP - Enf	OPUS DF - EMP	PREMIUM PROMO DF CP - EMP - Enf	PREMIUM PROMO DF CP - EMP	OPUS DF CP - EMP - Enf	OPUS DF CP - EMP
Registro ANS	483401191	483407191	483411199	483412197	483402190	483408199	483413195	483414193
Padrão de acomodação	Coletiva	Individual	Coletiva	Individual	Coletiva	Individual	Coletiva	Individual

Segmentação Assistencial	A+H+O	A+H+O	A+H+O	A+H+O	A+H+O	A+H+O	A+H+O	A+H+O
Abrangência Geográfica	ESTADUAL	ESTADUAL	ESTADUAL	ESTADUAL	ESTADUAL	ESTADUAL	ESTADUAL	ESTADUAL
Fator Moderador	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
00 - 18	R\$ 236,19	R\$ 259,53	R\$ 279,26	R\$ 302,27	R\$ 182,33	R\$ 200,35	R\$ 202,82	R\$ 226,71
19 - 23	R\$ 295,24	R\$ 324,42	R\$ 349,07	R\$ 377,85	R\$ 227,91	R\$ 250,45	R\$ 253,53	R\$ 283,40
24 - 28	R\$ 368,98	R\$ 405,44	R\$ 436,26	R\$ 472,22	R\$ 284,84	R\$ 313,00	R\$ 316,85	R\$ 354,18
29 - 33	R\$ 405,95	R\$ 446,07	R\$ 479,97	R\$ 519,54	R\$ 313,38	R\$ 344,36	R\$ 348,60	R\$ 389,67
34 - 38	R\$ 426,25	R\$ 468,37	R\$ 503,97	R\$ 545,52	R\$ 329,05	R\$ 361,58	R\$ 366,03	R\$ 409,16
39 - 43	R\$ 468,88	R\$ 515,22	R\$ 554,37	R\$ 600,07	R\$ 361,95	R\$ 397,74	R\$ 402,63	R\$ 450,08
44 - 48	R\$ 586,10	R\$ 644,01	R\$ 692,96	R\$ 750,09	R\$ 452,44	R\$ 497,17	R\$ 503,29	R\$ 562,59
49 - 53	R\$ 644,71	R\$ 708,42	R\$ 762,24	R\$ 825,10	R\$ 497,68	R\$ 546,89	R\$ 553,62	R\$ 618,85
54 - 58	R\$ 805,88	R\$ 885,53	R\$ 952,81	R\$ 1.031,37	R\$ 622,10	R\$ 683,62	R\$ 692,02	R\$ 773,57
59 +	R\$ 1.410,28	R\$ 1.549,67	R\$ 1.667,41	R\$ 1.804,90	R\$ 1.088,68	R\$ 1.196,32	R\$ 1.211,04	R\$ 1.353,74

Coparticipação

TABELA COPARTICIPAÇÃO PRAÇA PB, DF e AL	
CONSULTAS	R\$ 15,00
CONSULTAS EMERGÊNCIA	R\$ 30,00
EXAMES SIMPLES	R\$ 15,00
EXAMES COMPLEXOS	R\$ 60,00
TERAPIAS	R\$ 20,00
INTERNAÇÃO CLÍNICA	R\$ 100,00
INTERNAÇÃO CIRURGICA	R\$ 150,00
INTERNAÇÃO OBSTETRICA	R\$ 150,00

TABELA COPARTICIPAÇÃO PRAÇA NATAL	
CONSULTAS*	R\$ 15,00
CONSULTAS EMERGÊNCIA*	R\$ 30,00
EXAMES SIMPLES*	R\$ 15,00
EXAMES COMPLEXOS*	R\$ 60,00
TERAPIAS	R\$ 20,00
INTERNAÇÃO CLÍNICA	R\$ 100,00
INTERNAÇÃO CIRURGICA	R\$ 150,00
INTERNAÇÃO OBSTETRICA	R\$ 150,00
*COPARTICIPAÇÃO DE 30%, LIMITADOS AOS VALORES ACIMA	

Nome do Plano	Registro	Abrangência	Segmentação	Valor em R\$
Dental 100 Nac PJCE R	469392132	Nacional	Odontológico	R\$ 16,11
Dental 200 Nac PJCE Doc R	471208141	Nacional	Odontológico	R\$ 18,43
Dental 200 Nac PJCE Prot R	471210142	Nacional	Odontológico	R\$ 19,98
Dental 300 Nac PJCE R	469396135	Nacional	Odontológico	R\$ 67,43
Dental 400 Nac PJCE R	469395137	Nacional	Odontológico	R\$ 55,96
Dental 500 Nac PJCE R	469394139	Nacional	Odontológico	R\$ 66,35
Dental 700 Nac PJCE R	471211141	Nacional	Odontológico	R\$ 95,68

Carência	
Urgência e Emergência	24 (vinte e quatro) horas
Cirurgia, Consultas, Dentística, Diagnóstico, Disfunção Temporomandibular, Endodontia, Odontologia Preventiva, Ortodontia (Instalação De Aparelho Fixo), Periodontia e Radiologia.	60 (sessenta) dias
Procedimentos de Prótese.	180 (cento e oitenta) dias

Sulamerica Odonto

Planos Odontológicos				
Operadora	Nome do Plano	Registro ANS	Abrangência	Valor em R\$
Sul américa odonto	Odonto Mais / Básico 20 - Emp. Odonto - Rol Ampliado	476.150.16-2	Nacional	R\$ 21,32

Tabela de Carências

CARÊNCIA	
Grupo de carência 0:	0 (zero) hora da data de adesão do Segurado para urgências/emergências;
Grupo de carência 1:	30 (trinta) dias da data de vigência do Segurado para diagnóstico, radiologia, prevenção, dentística, periodontia, odontopediatria e DTM (Disfunção Têmporo-Mandibular).
Grupo de carência 2:	180 (cento e oitenta) dias da data de vigência do Segurado para endodontia e cirurgia.
Grupo de Carência 3:	180 (cento e oitenta) dias da data de vigência do Segurado para estética, ortodontia, prótese e implante.

cod	id_servidor	genero	END RESID-MUNICÍPIO	SITUAÇÃO VÍNCULO	IDADE
1		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	61
2		Mas	BRASILIA	APOSENTADO	81
3		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	88
4		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	71
5		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	75
6		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	81
7		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	56
8		Fem	BELO HORIZONTE	APOSENTADO	81
9		Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
10		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	73
11		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	58
12		Mas	BRASILIA	APOSENTADO	96
13		Fem	AGUAS LINDAS DE GOIAS	APOSENTADO	68
14		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	61
15		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	80
16		Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	72
17		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	71
18		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65
19		Mas	BRASILIA	APOSENTADO	89
20		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	78
21		Mas	BRASILIA	APOSENTADO	80
22		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	77
23		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	60
24		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	75
25		Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
26		Mas	BRASILIA	APOSENTADO	83
27		Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
28		Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
29		Mas	BRASILIA	APOSENTADO	82
30		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	87
31		Mas	BRASILIA	APOSENTADO	82
32		Mas	BRASILIA	APOSENTADO	71
33		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
34		Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	69
35		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	77
36		Mas	BRASILIA	APOSENTADO	85
37		Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
38		Mas	BRASILIA	APOSENTADO	69
39		Mas	BRASILIA	APOSENTADO	84
40		Mas	BRASILIA	APOSENTADO	62
41		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	84
42		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	79
43		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	60
44		Mas	BRASILIA	APOSENTADO	74
45		Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
46		Mas	BRASILIA	APOSENTADO	74
47		Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
48		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	72
49		Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	70
50		Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	72
51		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	81
52		Mas	GOIAS	ATIVO PERMANENTE	56
53		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65
54		Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
55		Mas	PARNAMIRIM	APOSENTADO	73
56		Fem	RECIFE	APOSENTADO	71
57		Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
58		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	85
59		Mas	BRASILIA	APOSENTADO	80
60		Fem	VILA VELHA	APOSENTADO	65
61		Fem	BRASILIA	APOSENTADO	88

62	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	61
63	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	64
64	Mas	RIO DE JANEIRO	APOSENTADO	79
65	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
66	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	58
67	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	69
68	Fem	JOAO PESSOA	APOSENTADO	70
69	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	68
70	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	68
71	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
72	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	69
73	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
74	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	60
75	Fem	ARACAJU	APOSENTADO	82
76	Mas	RIO DE JANEIRO	APOSENTADO	79
77	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
78	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	61
79	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	58
80	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	71
81	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
82	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
83	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	70
84	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	68
85	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	84
86	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	91
87	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	81
88	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	87
89	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	84
90	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	85
91	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	83
92	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	79
93	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	87
94	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	88
95	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
96	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	85
97	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	88
98	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	82
99	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	80
100	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	78
101	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	89
102	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	79
103	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	78
104	Mas	GOIANIA	APOSENTADO	79
105	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	75
106	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	90
107	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
108	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	85
109	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	83
110	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	83
111	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	79
112	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	85
113	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	87
114	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	86
115	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	83
116	Fem	CANDANGOLANDIA	APOSENTADO	82
117	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	84
118	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	93
119	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	87
120	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	81
121	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	83
122	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	77
123	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	89

124	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	79
125	Mas	CIDADE OCIDENTAL	APOSENTADO	86
126	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	81
127	Mas	RECIFE	APOSENTADO	87
128	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	87
129	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	86
130	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	88
131	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	81
132	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	92
133	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	83
134	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	85
135	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	81
136	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	89
137	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	78
138	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	80
139	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	85
140	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	81
141	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	86
142	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	81
143	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	86
144	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	77
145	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	88
146	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	80
147	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	92
148	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	79
149	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
150	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	87
151	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	89
152	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	88
153	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	84
154	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	83
155	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	88
156	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	90
157	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	84
158	Mas	FORTALEZA	APOSENTADO	80
159	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	82
160	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	90
161	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	79
162	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	81
163	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	84
164	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	85
165	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	82
166	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	78
167	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	77
168	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	97
169	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	89
170	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	81
171	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	79
172	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	78
173	Fem	CURITIBA	APOSENTADO	76
174	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	82
175	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	80
176	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	76
177	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	75
178	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	80
179	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	78
180	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	84
181	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	75
182	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	83
183	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	88
184	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	81
185	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	75

186	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	78
187	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	84
188	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	80
189	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	74
190	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	71
191	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	80
192	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	79
193	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	86
194	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	77
195	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	80
196	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	93
197	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	78
198	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	75
199	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	77
200	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	82
201	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	70
202	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	80
203	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	73
204	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	77
205	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	75
206	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	81
207	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
208	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	75
209	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	72
210	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	82
211	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	87
212	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	87
213	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	79
214	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
215	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	83
216	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	78
217	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	83
218	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	71
219	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	81
220	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	79
221	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	85
222	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
223	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	78
224	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	84
225	Mas	CRISTALINA	APOSENTADO	83
226	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	85
227	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
228	Mas	CALDAS NOVAS	APOSENTADO	80
229	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	79
230	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	83
231	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
232	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	74
233	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	71
234	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	87
235	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	71
236	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	81
237	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	78
238	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
239	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
240	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
241	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	75
242	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	80
243	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	81
244	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	75
245	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	70
246	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	73
247	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	71

248	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	83
249	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	80
250	Mas	RIBEIRAO PRETO	APOSENTADO	82
251	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	77
252	Mas	UBERLANDIA	APOSENTADO	81
253	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	72
254	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	88
255	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	88
256	Mas	RECIFE	APOSENTADO	73
257	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	73
258	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	83
259	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	71
260	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	81
261	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	74
262	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	74
263	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	83
264	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	73
265	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	73
266	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	67
267	Mas	GOIANIA	APOSENTADO	75
268	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	79
269	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	71
270	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	88
271	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	70
272	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	67
273	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	74
274	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	74
275	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	75
276	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	83
277	Mas	SAO JOSE DOS CAMPOS	APOSENTADO	80
278	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	83
279	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	71
280	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
281	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	78
282	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	70
283	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	84
284	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	70
285	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
286	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
287	Fem	ARACAJU	APOSENTADO	83
288	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	77
289	Mas	ITAUEIRA	APOSENTADO	76
290	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	67
291	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	85
292	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	83
293	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	67
294	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	68
295	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	70
296	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	71
297	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	86
298	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	84
299	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	73
300	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
301	Mas	NATAL	APOSENTADO	75
302	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
303	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	77
304	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	72
305	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	68
306	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	75
307	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	76
308	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	74
309	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76

310	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	76
311	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	68
312	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	71
313	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	72
314	Fem	FORMOSA	APOSENTADO	70
315	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	68
316	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	71
317	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	67
318	Mas	PORTO ALEGRE	APOSENTADO	81
319	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	80
320	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	73
321	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	73
322	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	80
323	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	72
324	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	82
325	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	71
326	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	71
327	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
328	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	80
329	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	74
330	Fem	RECIFE	APOSENTADO	99
331	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	90
332	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	66
333	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	70
334	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	68
335	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	74
336	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	67
337	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	67
338	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	74
339	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	75
340	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	72
341	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	89
342	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	76
343	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	75
344	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	72
345	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	74
346	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	73
347	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	72
348	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	67
349	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	76
350	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	79
351	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	71
352	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	71
353	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	70
354	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	73
355	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	72
356	Fem	CALDAS NOVAS	APOSENTADO	73
357	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	72
358	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	73
359	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	70
360	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	74
361	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	73
362	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	85
363	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	69
364	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	73
365	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	84
366	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	71
367	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	68
368	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	77
369	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65
370	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	79
371	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	82

372	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	71
373	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	65
374	Mas	RIO DE JANEIRO	APOSENTADO	74
375	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	79
376	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	66
377	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	71
378	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65
379	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	80
380	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	85
381	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	77
382	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	67
383	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	76
384	Mas	UBERABA	APOSENTADO	74
385	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	72
386	Fem	ARACAJU	APOSENTADO	69
387	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	75
388	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	71
389	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	71
390	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	74
391	Fem	JOAO PESSOA	APOSENTADO	73
392	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	73
393	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	79
394	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	73
395	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	79
396	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	68
397	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	73
398	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	66
399	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	67
400	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	77
401	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
402	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	74
403	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	73
404	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	66
405	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	75
406	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	71
407	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	67
408	Mas	PATOS DE MINAS	APOSENTADO	76
409	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
410	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	75
411	Fem	SAO LUIS	APOSENTADO	85
412	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	64
413	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
414	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	70
415	Fem	SAO PAULO	APOSENTADO	73
416	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65
417	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	71
418	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	75
419	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	67
420	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	74
421	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	74
422	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	75
423	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	68
424	Mas	FORTALEZA	APOSENTADO	67
425	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	68
426	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	67
427	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	69
428	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	80
429	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	68
430	Mas	FORTALEZA	APOSENTADO	73
431	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	72
432	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	68
433	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65

434	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	66
435	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	75
436	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	70
437	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65
438	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	75
439	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	77
440	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	80
441	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	70
442	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
443	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	80
444	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	65
445	Fem	CALDAS NOVAS	APOSENTADO	74
446	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	66
447	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
448	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	78
449	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	72
450	Mas	PALMAS	APOSENTADO	77
451	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	75
452	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	69
453	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	79
454	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	65
455	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	77
456	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	68
457	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	71
458	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	65
459	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	79
460	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	77
461	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	80
462	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	67
463	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
464	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
465	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	81
466	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
467	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	74
468	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	82
469	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
470	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	63
471	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	84
472	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	81
473	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	80
474	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	77
475	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	66
476	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	68
477	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	67
478	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	67
479	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65
480	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	65
481	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	79
482	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	70
483	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	71
484	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	66
485	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	71
486	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	74
487	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	88
488	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	72
489	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	72
490	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65
491	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	87
492	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
493	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	69
494	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	66
495	Fem	FORTALEZA	APOSENTADO	75

496	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	63
497	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	75
498	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	63
499	Fem	FLORIANOPOLIS	APOSENTADO	73
500	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
501	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	95
502	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	67
503	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	66
504	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	77
505	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	74
506	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	69
507	Fem	SALVADOR	APOSENTADO	81
508	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	67
509	Fem	SAO PAULO	APOSENTADO	65
510	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	76
511	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	63
512	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	65
513	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	65
514	Mas	FLORIANO	APOSENTADO	67
515	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	65
516	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	73
517	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	71
518	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	72
519	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	63
520	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	88
521	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	67
522	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	72
523	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	67
524	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
525	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	72
526	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
527	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	68
528	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	80
529	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	64
530	Mas	PLANALTINA	APOSENTADO	67
531	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	66
532	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	66
533	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	77
534	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	64
535	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	70
536	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	68
537	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
538	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
539	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	62
540	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	67
541	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	80
542	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	67
543	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	64
544	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	63
545	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	68
546	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
547	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	69
548	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	62
549	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
550	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	66
551	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
552	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65
553	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	73
554	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	66
555	Fem	PATOS DE MINAS	APOSENTADO	68
556	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	68
557	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65

558	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	68
559	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	64
560	Fem	GOIANIA	APOSENTADO	65
561	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
562	Fem	FORTALEZA	APOSENTADO	78
563	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	62
564	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	62
565	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	70
566	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
567	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	75
568	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	66
569	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	70
570	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	74
571	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	66
572	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	67
573	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	71
574	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	72
575	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	66
576	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	82
577	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	68
578	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	71
579	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
580	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	61
581	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	76
582	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
583	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	73
584	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	66
585	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	70
586	Fem	CIDADE OCIDENTAL	APOSENTADO	68
587	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	82
588	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	83
589	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	69
590	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	80
591	Fem	NATAL	APOSENTADO	70
592	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	68
593	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	64
594	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	64
595	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	67
596	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65
597	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	63
598	Mas	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	62
599	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
600	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	62
601	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
602	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	63
603	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
604	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
605	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	63
606	Fem	SALVADOR	APOSENTADO	86
607	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	70
608	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
609	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	72
610	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	74
611	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	85
612	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	62
613	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	70
614	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	77
615	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	62
616	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	62
617	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	64
618	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	75
619	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	74

620	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	64
621	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	84
622	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65
623	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	62
624	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	62
625	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	66
626	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	62
627	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	64
628	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	60
629	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	67
630	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	72
631	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	64
632	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	73
633	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	81
634	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	73
635	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
636	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	76
637	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	65
638	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	69
639	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	67
640	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	83
641	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	60
642	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	70
643	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	67
644	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	61
645	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	73
646	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	63
647	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	61
648	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	67
649	Mas	ARMAÇAO DOS BUZIOS	APOSENTADO	69
650	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
651	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
652	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	62
653	Mas	VALPARAISO DE GOIAS	APOSENTADO	64
654	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	72
655	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	63
656	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	64
657	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
658	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	61
659	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	67
660	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	64
661	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	75
662	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	77
663	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	64
664	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
665	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	61
666	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	59
667	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	62
668	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	67
669	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	69
670	Mas	FOZ DO IGUACU	APOSENTADO	66
671	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
672	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
673	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	65
674	Fem	SALVADOR	APOSENTADO	69
675	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	64
676	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	62
677	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	72
678	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	74
679	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	85
680	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
681	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	74

682	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	62
683	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	78
684	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	73
685	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	70
686	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	78
687	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	78
688	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	68
689	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	59
690	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	73
691	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	64
692	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	78
693	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
694	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	67
695	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	74
696	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	62
697	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	63
698	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
699	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	72
700	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	59
701	Fem	TAGUATINGA	APOSENTADO	59
702	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	72
703	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	64
704	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	77
705	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	75
706	Fem	MORRINHOS	APOSENTADO	72
707	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	61
708	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	63
709	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
710	Fem	RIO QUENTE	APOSENTADO	69
711	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65
712	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65
713	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	70
714	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
715	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	83
716	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	72
717	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
718	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	61
719	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
720	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	63
721	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
722	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	60
723	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
724	Mas	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	59
725	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
726	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
727	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	66
728	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	65
729	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
730	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
731	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	75
732	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	59
733	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	66
734	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	77
735	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
736	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	72
737	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
738	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	71
739	Fem	FORTALEZA	APOSENTADO	81
740	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	59
741	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	81
742	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	85
743	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	78

744	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
745	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	77
746	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
747	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	62
748	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	73
749	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	68
750	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	75
751	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	80
752	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65
753	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
754	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	67
755	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
756	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	64
757	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	57
758	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
759	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
760	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
761	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	71
762	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
763	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	66
764	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	64
765	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
766	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
767	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	72
768	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	58
769	Fem	VALPARAISO DE GOIAS	APOSENTADO	78
770	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	72
771	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	74
772	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	64
773	Fem	SAO PAULO	APOSENTADO	65
774	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	63
775	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	79
776	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	57
777	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	69
778	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	74
779	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	65
780	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	82
781	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
782	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	76
783	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	66
784	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	69
785	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	75
786	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	80
787	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	72
788	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
789	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
790	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	73
791	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
792	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
793	Mas	PARNAMIRIM	APOSENTADO	72
794	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	58
795	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
796	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
797	Fem	VALPARAISO DE GOIAS	APOSENTADO	70
798	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	61
799	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	74
800	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
801	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
802	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	62
803	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	57
804	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	57
805	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	63

806	Mas	VILA VELHA	APOSENTADO	66
807	Mas	CURITIBA	APOSENTADO	74
808	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65
809	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
810	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
811	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	71
812	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	77
813	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	67
814	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	66
815	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	77
816	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	62
817	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	69
818	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
819	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	61
820	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	70
821	Fem	LUZIANIA	APOSENTADO	71
822	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	65
823	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
824	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	71
825	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	57
826	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
827	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	79
828	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	76
829	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	74
830	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	69
831	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	77
832	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	72
833	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	64
834	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
835	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	77
836	Mas	SALVADOR	APOSENTADO	65
837	Fem	ITU	APOSENTADO	69
838	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
839	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	66
840	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	80
841	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	78
842	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65
843	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
844	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
845	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	72
846	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	63
847	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	74
848	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	70
849	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	73
850	Mas	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	68
851	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
852	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
853	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
854	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	68
855	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	78
856	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	68
857	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	77
858	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	63
859	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	60
860	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	76
861	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
862	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
863	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	73
864	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	72
865	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	77
866	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	78
867	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59

868	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	64
869	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
870	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	68
871	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	72
872	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	69
873	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
874	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
875	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	71
876	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
877	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
878	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	67
879	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
880	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	73
881	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
882	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
883	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
884	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	70
885	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	85
886	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	80
887	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	71
888	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	70
889	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	77
890	Fem	PIRENOPOLIS	APOSENTADO	69
891	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	73
892	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	72
893	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	67
894	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	67
895	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	69
896	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	70
897	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	70
898	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	64
899	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	68
900	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	64
901	Mas	CARIRIACU	APOSENTADO	79
902	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	77
903	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	71
904	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
905	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	89
906	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	89
907	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	81
908	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	61
909	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	69
910	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	78
911	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	68
912	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	63
913	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	67
914	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	64
915	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
916	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	65
917	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	62
918	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
919	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	76
920	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
921	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
922	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	73
923	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	63
924	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	79
925	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	82
926	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	82
927	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	75
928	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	62
929	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61

930	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	85
931	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
932	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	62
933	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
934	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	62
935	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	62
936	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	82
937	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	73
938	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	68
939	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	66
940	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	71
941	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
942	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
943	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	61
944	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
945	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	64
946	Mas	CIDADE OCIDENTAL	APOSENTADO	64
947	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	82
948	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
949	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
950	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	66
951	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
952	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
953	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	64
954	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	74
955	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
956	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65
957	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
958	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	75
959	Fem	SAO PAULO	APOSENTADO	64
960	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
961	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
962	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
963	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
964	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	66
965	Mas	ALEXANIA	APOSENTADO	72
966	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
967	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	57
968	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	59
969	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
970	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	79
971	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	77
972	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	86
973	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	59
974	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	78
975	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	81
976	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	73
977	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	67
978	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	80
979	Fem	JOAO PESSOA	APOSENTADO	69
980	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	71
981	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65
982	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	67
983	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	59
984	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	63
985	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65
986	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	71
987	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	72
988	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	72
989	Mas	FORMOSA	APOSENTADO	67
990	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	67
991	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	68

992	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	63
993	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	74
994	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	77
995	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	66
996	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
997	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
998	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
999	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	69
1000	Fem	CAMPINAS	APOSENTADO	62
1001	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	61
1002	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
1003	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	62
1004	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
1005	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	58
1006	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
1007	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	61
1008	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1009	Fem	SAO PAULO	APOSENTADO	63
1010	Fem	PIRENOPOLIS	APOSENTADO	78
1011	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	62
1012	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
1013	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
1014	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	84
1015	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	80
1016	Mas	VALPARAISO DE GOIAS	APOSENTADO	75
1017	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	67
1018	Fem	VALPARAISO DE GOIAS	APOSENTADO	80
1019	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	78
1020	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
1021	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	67
1022	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	76
1023	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	80
1024	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	68
1025	Fem	NOVO GAMA	APOSENTADO	90
1026	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
1027	Fem	SANTA LUZIA	APOSENTADO	79
1028	Mas	VALPARAISO DE GOIAS	APOSENTADO	69
1029	Mas	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	58
1030	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
1031	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	69
1032	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	70
1033	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	75
1034	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	67
1035	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	60
1036	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	70
1037	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
1038	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
1039	Mas	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	60
1040	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
1041	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	73
1042	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
1043	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	52
1044	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	25
1045	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
1046	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
1047	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
1048	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
1049	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
1050	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
1051	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	32
1052	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
1053	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33

1054	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
1055	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
1056	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
1057	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
1058	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
1059	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1060	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
1061	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
1062	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1063	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
1064	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1065	Fem	PARAISO DO TOCANTINS	APOSENTADO	70
1066	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
1067	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1068	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	67
1069	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
1070	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
1071	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
1072	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
1073	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
1074	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	64
1075	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
1076	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
1077	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
1078	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
1079	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1080	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	28
1081	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1082	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1083	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1084	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1085	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
1086	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
1087	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1088	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1089	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
1090	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1091	Fem	GOIANIA	ATIVO PERMANENTE	34
1092	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
1093	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1094	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1095	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
1096	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1097	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
1098	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
1099	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
1100	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1101	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1102	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
1103	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1104	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	28
1105	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
1106	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1107	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1108	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1109	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
1110	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
1111	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	70
1112	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	60
1113	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1114	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	63
1115	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34

1116	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
1117	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	60
1118	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1119	Fem	FORMOSA	ATIVO PERMANENTE	46
1120	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	53
1121	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
1122	Mas	ANAPOLIS	ATIVO PERMANENTE	31
1123	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1124	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	28
1125	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1126	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	57
1127	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1128	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1129	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
1130	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1131	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
1132	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	61
1133	Fem	FLORIANOPOLIS	ATIVO EM OUTRO ORGAO	37
1134	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1135	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1136	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
1137	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1138	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1139	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
1140	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	72
1141	Fem	SAO PAULO	APOSENTADO	75
1142	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	68
1143	Fem	VALPARAISO DE GOIAS	APOSENTADO	67
1144	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	75
1145	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	89
1146	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	78
1147	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
1148	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	71
1149	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1150	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	61
1151	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1152	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	80
1153	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	65
1154	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1155	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	71
1156	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	72
1157	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
1158	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1159	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	61
1160	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	73
1161	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	73
1162	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	77
1163	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
1164	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
1165	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	60
1166	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
1167	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1168	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
1169	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	55
1170	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
1171	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1172	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	63
1173	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
1174	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
1175	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	63
1176	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
1177	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	58

1178	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	76
1179	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1180	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1181	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65
1182	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	63
1183	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
1184	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	81
1185	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	62
1186	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1187	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1188	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	56
1189	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	68
1190	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	80
1191	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	71
1192	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1193	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1194	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1195	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
1196	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	64
1197	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1198	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	66
1199	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	62
1200	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1201	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
1202	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
1203	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
1204	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1205	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
1206	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	79
1207	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	72
1208	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	67
1209	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
1210	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1211	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	62
1212	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	62
1213	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	62
1214	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	64
1215	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
1216	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	63
1217	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	70
1218	Fem	NOVO GAMA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	47
1219	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1220	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1221	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1222	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1223	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	66
1224	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
1225	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	61
1226	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1227	Fem	PORTO ALEGRE	APOSENTADO	77
1228	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
1229	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1230	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1231	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
1232	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1233	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
1234	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1235	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	65
1236	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	60
1237	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1238	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1239	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49

1240	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1241	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1242	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1243	Fem	Brasília	ATIVO PERMANENTE	58
1244	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1245	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	57
1246	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1247	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1248	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1249	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	64
1250	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
1251	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1252	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
1253	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1254	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1255	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1256	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1257	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
1258	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	68
1259	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	73
1260	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	71
1261	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	68
1262	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	67
1263	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	73
1264	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
1265	Mas	CIDADE OCIDENTAL	ATIVO PERMANENTE	62
1266	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1267	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
1268	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
1269	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
1270	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	76
1271	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1272	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
1273	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
1274	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1275	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
1276	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
1277	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1278	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	66
1279	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
1280	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1281	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
1282	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
1283	Fem	PETROLINA	APOSENTADO	75
1284	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
1285	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	69
1286	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	69
1287	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1288	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1289	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	75
1290	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65
1291	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	59
1292	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
1293	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
1294	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	69
1295	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
1296	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	61
1297	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
1298	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
1299	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
1300	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	72
1301	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	68

1302	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
1303	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1304	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
1305	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	28
1306	Mas	BELO HORIZONTE	ATIVO PERMANENTE	35
1307	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1308	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
1309	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	26
1310	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	27
1311	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1312	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	62
1313	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1314	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1315	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
1316	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
1317	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1318	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
1319	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1320	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1321	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
1322	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1323	Mas	VALPARAISO DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	42
1324	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
1325	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
1326	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1327	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	63
1328	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	70
1329	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1330	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1331	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	63
1332	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1333	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	68
1334	Fem	CIDADE OCIDENTAL	ATIVO PERMANENTE	40
1335	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1336	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
1337	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
1338	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	61
1339	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
1340	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1341	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
1342	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
1343	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	68
1344	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	74
1345	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
1346	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
1347	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
1348	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
1349	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1350	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	63
1351	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1352	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
1353	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1354	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	55
1355	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
1356	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
1357	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
1358	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1359	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1360	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
1361	Fem	RIO DE JANEIRO	APOSENTADO	73
1362	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1363	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52

1364	Fem	RESENDE	APOSENTADO	62
1365	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	71
1366	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	58
1367	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1368	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1369	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	76
1370	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
1371	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
1372	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	95
1373	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1374	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1375	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
1376	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
1377	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1378	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
1379	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1380	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
1381	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1382	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1383	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1384	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
1385	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
1386	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1387	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	81
1388	Fem	VALPARAISO DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	31
1389	Mas	ALEXANIA	APOSENTADO	86
1390	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
1391	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
1392	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1393	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
1394	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1395	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
1396	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
1397	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1398	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1399	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1400	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	71
1401	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
1402	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
1403	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
1404	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
1405	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1406	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	27
1407	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
1408	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
1409	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1410	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1411	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
1412	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
1413	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1414	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
1415	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	64
1416	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1417	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1418	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1419	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	28
1420	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
1421	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
1422	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
1423	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
1424	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1425	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56

1426	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	67
1427	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1428	Fem	SARANDI	ATIVO PERMANENTE	31
1429	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
1430	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1431	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
1432	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
1433	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	70
1434	Mas	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	65
1435	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1436	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	58
1437	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
1438	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	74
1439	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
1440	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1441	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	60
1442	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
1443	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1444	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
1445	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
1446	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1447	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
1448	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
1449	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1450	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
1451	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	60
1452	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
1453	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1454	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1455	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1456	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1457	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
1458	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1459	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1460	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1461	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1462	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1463	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
1464	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	72
1465	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1466	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	28
1467	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	23
1468	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	68
1469	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1470	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1471	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	37
1472	Fem	JOAO PESSOA	APOSENTADO	58
1473	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1474	Fem	SAO CARLOS	ATIVO PERMANENTE	38
1475	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	76
1476	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
1477	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1478	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	28
1479	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1480	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	69
1481	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1482	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
1483	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1484	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1485	Mas	NOVO GAMA	ATIVO PERMANENTE	26
1486	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1487	Fem	AGUAS LINDAS DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	30

1488	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
1489	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1490	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
1491	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
1492	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1493	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
1494	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
1495	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	25
1496	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	26
1497	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
1498	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1499	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
1500	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAC	37
1501	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
1502	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1503	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	28
1504	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1505	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
1506	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
1507	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1508	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
1509	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
1510	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1511	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1512	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1513	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
1514	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1515	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
1516	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1517	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1518	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1519	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1520	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1521	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
1522	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1523	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
1524	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
1525	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1526	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1527	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1528	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1529	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
1530	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1531	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1532	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
1533	Fem	AGUAS LINDAS DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	52
1534	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
1535	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	28
1536	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
1537	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
1538	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1539	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
1540	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1541	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
1542	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1543	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1544	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1545	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1546	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	27
1547	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	59
1548	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	62
1549	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35

1550	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	28
1551	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
1552	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1553	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1554	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
1555	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1556	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	27
1557	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1558	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1559	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1560	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1561	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
1562	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	52
1563	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
1564	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1565	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1566	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1567	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1568	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
1569	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
1570	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1571	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1572	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1573	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	27
1574	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	26
1575	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1576	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
1577	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1578	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
1579	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
1580	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1581	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1582	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
1583	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1584	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
1585	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1586	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
1587	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1588	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
1589	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1590	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
1591	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	43
1592	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1593	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1594	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1595	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1596	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1597	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
1598	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1599	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1600	Fem	LUZIANIA	ATIVO PERMANENTE	46
1601	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1602	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
1603	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	62
1604	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1605	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
1606	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
1607	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1608	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
1609	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1610	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1611	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56

1612	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1613	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1614	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1615	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1616	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1617	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
1618	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	68
1619	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1620	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	48
1621	Fem	APARECIDA DE GOIANIA	ATIVO PERMANENTE	42
1622	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1623	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1624	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1625	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
1626	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1627	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	48
1628	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1629	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	50
1630	Fem	COCALZINHO DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	42
1631	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1632	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1633	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
1634	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1635	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1636	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
1637	Mas	FORMOSA	ATIVO PERMANENTE	50
1638	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1639	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1640	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
1641	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1642	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1643	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1644	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
1645	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1646	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
1647	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
1648	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
1649	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	26
1650	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
1651	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
1652	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
1653	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
1654	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
1655	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
1656	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1657	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
1658	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
1659	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
1660	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
1661	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	72
1662	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
1663	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1664	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1665	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1666	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1667	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1668	Fem	VALPARAISO DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	43
1669	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1670	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	68
1671	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1672	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1673	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41

1674	Fem	PLANALTINA	ATIVO PERMANENTE	39
1675	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1676	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
1677	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1678	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1679	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1680	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1681	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1682	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1683	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1684	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1685	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
1686	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	43
1687	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	51
1688	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1689	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1690	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1691	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1692	Fem	PARACATU	ATIVO PERMANENTE	44
1693	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1694	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	53
1695	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	65
1696	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1697	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1698	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1699	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1700	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1701	Fem	ALEGRETE	ATIVO PERMANENTE	44
1702	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1703	Fem	BRASÍLIA	ATIVO EM OUTRO ORGÃO	47
1704	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
1705	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1706	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
1707	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1708	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1709	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1710	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1711	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1712	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1713	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1714	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1715	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1716	Fem	FORMOSA	ATIVO PERMANENTE	48
1717	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1718	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
1719	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	47
1720	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1721	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1722	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1723	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1724	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1725	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
1726	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	59
1727	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1728	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1729	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1730	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGÃO	45
1731	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1732	Fem	CABEDELO	APOSENTADO	60
1733	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1734	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1735	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52

1736	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1737	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	70
1738	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1739	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1740	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1741	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1742	Fem	Brasília	ATIVO PERMANENTE	43
1743	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
1744	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1745	Fem	AGUAS LINDAS DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	39
1746	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
1747	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
1748	Mas	CORUMBA DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	42
1749	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
1750	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1751	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1752	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1753	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1754	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
1755	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1756	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1757	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1758	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1759	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1760	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1761	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1762	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1763	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
1764	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1765	Mas	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	63
1766	Mas	LUZIANIA	ATIVO PERMANENTE	47
1767	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1768	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1769	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
1770	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
1771	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1772	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
1773	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
1774	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1775	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1776	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
1777	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1778	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
1779	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1780	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1781	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1782	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1783	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1784	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1785	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1786	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	67
1787	Mas	GOIANIA	ATIVO PERMANENTE	44
1788	Fem	BRASILIA	EXERCICIO PROVISORIO	46
1789	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1790	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1791	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1792	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1793	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1794	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1795	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1796	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1797	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66

1798	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1799	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1800	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
1801	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1802	Mas	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	37
1803	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	61
1804	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
1805	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
1806	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1807	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1808	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1809	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1810	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
1811	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1812	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1813	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1814	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1815	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	75
1816	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1817	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	69
1818	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1819	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1820	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1821	Mas	FORMOSA	ATIVO PERMANENTE	43
1822	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1823	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1824	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1825	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
1826	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1827	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	37
1828	Fem	RIO DE JANEIRO	APOSENTADO	58
1829	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1830	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1831	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1832	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
1833	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1834	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
1835	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
1836	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
1837	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1838	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1839	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1840	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1841	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1842	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1843	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1844	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1845	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1846	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
1847	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	67
1848	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
1849	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1850	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1851	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
1852	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1853	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1854	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1855	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1856	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1857	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1858	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
1859	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56

1860	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1861	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
1862	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1863	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1864	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
1865	Fem	Brasília	ATIVO PERMANENTE	51
1866	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	48
1867	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
1868	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
1869	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1870	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1871	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
1872	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1873	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1874	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1875	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1876	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1877	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1878	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	50
1879	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1880	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1881	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1882	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1883	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
1884	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1885	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1886	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1887	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	33
1888	Mas	CIDADE OCIDENTAL	ATIVO PERMANENTE	36
1889	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
1890	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
1891	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
1892	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
1893	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
1894	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
1895	Fem	VALPARAISO DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	34
1896	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1897	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	42
1898	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
1899	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1900	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
1901	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1902	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
1903	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
1904	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1905	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1906	Mas	FORMOSA	ATIVO PERMANENTE	45
1907	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
1908	Mas	LUZIANIA	ATIVO PERMANENTE	32
1909	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1910	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
1911	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1912	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1913	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1914	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
1915	Mas	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	42
1916	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
1917	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
1918	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
1919	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
1920	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1921	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45

1922	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1923	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1924	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1925	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
1926	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
1927	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1928	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1929	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
1930	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
1931	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
1932	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
1933	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
1934	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
1935	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
1936	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	62
1937	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1938	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
1939	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1940	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1941	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
1942	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
1943	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	62
1944	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1945	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
1946	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
1947	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1948	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1949	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
1950	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
1951	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1952	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
1953	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
1954	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1955	Mas	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGÃO	46
1956	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
1957	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
1958	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
1959	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1960	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
1961	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1962	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
1963	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
1964	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
1965	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1966	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1967	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
1968	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
1969	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1970	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
1971	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1972	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1973	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1974	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
1975	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1976	Mas	RIO DE JANEIRO	ATIVO PERMANENTE	39
1977	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
1978	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
1979	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
1980	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
1981	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
1982	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
1983	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34

1984	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1985	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
1986	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
1987	Mas	LUZIÂNIA	ATIVO PERMANENTE	40
1988	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
1989	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
1990	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
1991	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
1992	Mas	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	36
1993	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1994	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
1995	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
1996	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
1997	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
1998	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
1999	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2000	Mas	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGÃO	49
2001	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2002	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
2003	Fem	FORTALEZA	ATIVO PERMANENTE	44
2004	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2005	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2006	Mas	NOVO GAMA	ATIVO PERMANENTE	42
2007	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2008	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2009	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	48
2010	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2011	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2012	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
2013	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2014	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2015	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2016	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
2017	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGÃO	40
2018	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
2019	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2020	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2021	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2022	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2023	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
2024	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2025	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2026	Mas	FORMOSA	ATIVO PERMANENTE	35
2027	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2028	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2029	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2030	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2031	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2032	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2033	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2034	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2035	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
2036	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
2037	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
2038	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2039	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2040	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2041	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2042	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2043	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
2044	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2045	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42

2046	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
2047	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2048	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2049	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2050	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2051	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2052	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2053	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	47
2054	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2055	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2056	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2057	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2058	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2059	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2060	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	36
2061	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2062	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2063	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2064	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
2065	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
2066	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2067	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2068	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2069	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2070	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2071	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2072	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
2073	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2074	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2075	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2076	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2077	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2078	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
2079	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
2080	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2081	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	74
2082	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2083	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2084	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
2085	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
2086	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2087	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2088	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2089	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
2090	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	43
2091	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
2092	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2093	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2094	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
2095	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2096	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
2097	Mas	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	50
2098	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2099	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2100	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2101	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2102	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2103	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
2104	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
2105	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2106	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2107	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41

2108	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
2109	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
2110	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2111	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
2112	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
2113	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2114	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2115	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2116	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2117	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
2118	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2119	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2120	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2121	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2122	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2123	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2124	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2125	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	70
2126	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2127	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
2128	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2129	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
2130	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2131	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2132	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2133	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2134	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2135	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2136	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
2137	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2138	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2139	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2140	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2141	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2142	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2143	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2144	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	62
2145	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2146	Mas	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	41
2147	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2148	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2149	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2150	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2151	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2152	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	45
2153	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
2154	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2155	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2156	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2157	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
2158	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2159	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
2160	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2161	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2162	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2163	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
2164	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2165	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2166	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
2167	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
2168	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
2169	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40

2170	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
2171	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2172	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
2173	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2174	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2175	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2176	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
2177	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2178	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2179	Mas	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	39
2180	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2181	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2182	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2183	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2184	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2185	Fem	FORMOSA	ATIVO PERMANENTE	45
2186	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2187	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2188	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	40
2189	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2190	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2191	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2192	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
2193	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2194	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2195	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2196	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2197	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2198	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2199	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2200	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2201	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2202	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2203	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2204	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2205	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
2206	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2207	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
2208	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2209	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2210	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2211	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2212	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2213	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2214	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
2215	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2216	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2217	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2218	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2219	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
2220	Fem	Brasília	ATIVO PERMANENTE	46
2221	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2222	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2223	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2224	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2225	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2226	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2227	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2228	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2229	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2230	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2231	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39

2232	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGÃO	37
2233	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2234	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2235	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
2236	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2237	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2238	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2239	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2240	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2241	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2242	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2243	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
2244	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2245	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2246	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2247	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
2248	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
2249	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2250	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2251	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2252	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
2253	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
2254	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2255	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
2256	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2257	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2258	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
2259	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2260	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2261	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2262	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2263	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2264	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2265	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2266	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2267	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2268	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2269	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
2270	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2271	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	62
2272	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2273	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2274	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2275	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
2276	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2277	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
2278	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2279	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
2280	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
2281	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
2282	Mas	FORMOSA	ATIVO PERMANENTE	44
2283	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
2284	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2285	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
2286	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2287	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2288	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2289	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2290	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2291	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2292	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2293	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43

2294	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGÃO	42
2295	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2296	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
2297	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2298	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2299	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
2300	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2301	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2302	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2303	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2304	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2305	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2306	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2307	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2308	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGÃO	39
2309	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
2310	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2311	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGÃO	40
2312	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGÃO	37
2313	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2314	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2315	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2316	Mas	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGÃO	43
2317	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2318	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2319	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2320	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2321	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2322	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2323	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2324	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2325	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	62
2326	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2327	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
2328	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2329	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2330	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2331	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2332	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2333	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2334	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2335	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2336	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
2337	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2338	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2339	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	62
2340	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
2341	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
2342	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	28
2343	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2344	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2345	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2346	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2347	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2348	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
2349	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2350	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2351	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
2352	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2353	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
2354	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2355	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58

2356	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2357	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
2358	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2359	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2360	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2361	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2362	Mas	FORMOSA	ATIVO PERMANENTE	38
2363	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2364	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2365	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2366	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
2367	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2368	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2369	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2370	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2371	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2372	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2373	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2374	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2375	Fem	LUZIANIA	ATIVO PERMANENTE	37
2376	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
2377	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2378	Fem	PLANALTINA	ATIVO PERMANENTE	59
2379	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2380	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2381	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2382	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
2383	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2384	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2385	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2386	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2387	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2388	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2389	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2390	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2391	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2392	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2393	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2394	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2395	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2396	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2397	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2398	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2399	Mas	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	53
2400	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2401	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2402	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2403	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2404	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2405	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
2406	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2407	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2408	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2409	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2410	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
2411	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2412	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2413	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2414	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	72
2415	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2416	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2417	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45

2418	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2419	Fem	BRASILIA	EXERCICIO PROVISORIO	42
2420	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2421	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2422	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
2423	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
2424	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	45
2425	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2426	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2427	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
2428	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2429	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2430	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2431	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2432	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2433	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2434	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
2435	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2436	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	69
2437	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2438	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
2439	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2440	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2441	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2442	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
2443	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
2444	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2445	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2446	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2447	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2448	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2449	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
2450	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2451	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2452	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	67
2453	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
2454	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
2455	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
2456	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
2457	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2458	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2459	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2460	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2461	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2462	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2463	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2464	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2465	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2466	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2467	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2468	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2469	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
2470	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2471	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2472	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2473	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2474	Mas	RIO DE JANEIRO	ATIVO PERMANENTE	34
2475	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2476	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2477	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
2478	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2479	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40

2480	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2481	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2482	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2483	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2484	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
2485	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
2486	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
2487	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2488	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
2489	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
2490	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
2491	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2492	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
2493	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2494	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2495	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2496	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2497	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2498	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2499	Fem	SAO PAULO	ATIVO PERMANENTE	72
2500	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2501	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	27
2502	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2503	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2504	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2505	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2506	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
2507	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2508	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2509	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
2510	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
2511	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
2512	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2513	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2514	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2515	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2516	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2517	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2518	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
2519	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2520	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2521	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2522	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2523	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2524	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2525	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2526	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2527	Mas	FORMOSA	ATIVO PERMANENTE	47
2528	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2529	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2530	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2531	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2532	Mas	ANAPOLIS	ATIVO PERMANENTE	61
2533	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2534	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2535	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2536	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2537	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2538	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2539	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2540	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2541	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44

2542	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2543	Mas	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	33
2544	Mas	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGÃO	40
2545	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2546	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2547	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
2548	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2549	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
2550	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2551	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2552	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2553	Fem	SANTO AMARO	ATIVO PERMANENTE	46
2554	Mas	VALPARAISO DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	47
2555	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2556	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
2557	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2558	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	39
2559	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	43
2560	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2561	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
2562	Fem	NOVO GAMA	ATIVO PERMANENTE	43
2563	Fem	CIDADE OCIDENTAL	ATIVO PERMANENTE	38
2564	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2565	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2566	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2567	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2568	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2569	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2570	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2571	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2572	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGÃO	42
2573	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2574	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2575	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2576	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
2577	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2578	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2579	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
2580	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2581	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	69
2582	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
2583	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
2584	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
2585	Mas	CIDADE OCIDENTAL	ATIVO PERMANENTE	38
2586	Mas	VALPARAISO DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	36
2587	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
2588	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2589	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2590	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2591	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2592	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2593	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2594	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2595	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2596	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2597	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2598	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2599	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
2600	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2601	Mas	VALPARAISO DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	41
2602	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2603	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31

2604	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2605	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2606	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2607	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2608	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2609	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2610	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2611	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2612	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2613	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2614	Mas	JUNDIAI	ATIVO PERMANENTE	47
2615	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2616	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
2617	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2618	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2619	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2620	Fem	LUZIÂNIA	ATIVO PERMANENTE	31
2621	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2622	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2623	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
2624	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2625	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
2626	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2627	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2628	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
2629	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2630	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2631	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
2632	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
2633	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2634	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2635	Fem	PLANALTINA	ATIVO EM OUTRO ORGÃO	36
2636	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2637	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
2638	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2639	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2640	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2641	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
2642	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
2643	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2644	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
2645	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
2646	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2647	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2648	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2649	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
2650	Mas	Anápolis	ATIVO PERMANENTE	36
2651	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
2652	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2653	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2654	Mas	GOIANIA	ATIVO PERMANENTE	41
2655	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2656	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
2657	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2658	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2659	Mas	ANAPOLIS	ATIVO PERMANENTE	48
2660	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2661	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2662	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2663	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
2664	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
2665	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58

2666	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
2667	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
2668	Mas	VALPARAISO DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	27
2669	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2670	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2671	Mas	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	51
2672	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
2673	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	40
2674	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2675	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2676	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
2677	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
2678	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
2679	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2680	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2681	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
2682	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
2683	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
2684	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2685	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2686	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2687	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2688	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2689	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2690	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2691	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
2692	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2693	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2694	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2695	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2696	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	68
2697	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2698	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
2699	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2700	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2701	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2702	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2703	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2704	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	27
2705	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	40
2706	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2707	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2708	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2709	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2710	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
2711	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
2712	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGÃO	50
2713	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
2714	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2715	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2716	Fem	VALPARAISO DE GOIÁS	ATIVO PERMANENTE	40
2717	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	68
2718	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2719	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2720	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2721	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2722	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2723	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
2724	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2725	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2726	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2727	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34

2728	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2729	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2730	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
2731	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
2732	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2733	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2734	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
2735	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2736	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2737	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
2738	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2739	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2740	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2741	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2742	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2743	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
2744	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
2745	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2746	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2747	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2748	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
2749	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2750	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2751	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2752	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
2753	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
2754	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2755	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2756	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2757	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2758	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2759	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
2760	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2761	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
2762	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2763	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2764	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2765	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2766	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2767	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2768	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
2769	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
2770	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2771	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
2772	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
2773	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2774	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2775	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2776	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
2777	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
2778	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	28
2779	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2780	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2781	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	28
2782	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
2783	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	71
2784	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
2785	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	72
2786	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
2787	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
2788	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
2789	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56

2790	Mas	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	53
2791	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2792	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2793	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
2794	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2795	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2796	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
2797	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2798	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2799	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2800	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2801	Mas	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	28
2802	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2803	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2804	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
2805	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2806	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	38
2807	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
2808	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
2809	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
2810	Fem	RIO DE JANEIRO	APOSENTADO	75
2811	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
2812	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
2813	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
2814	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
2815	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	48
2816	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2817	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	73
2818	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2819	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2820	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2821	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2822	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2823	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
2824	Fem	BALNEARIO CAMBORIU	APOSENTADO	60
2825	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2826	Mas	VALPARAISO DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	35
2827	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2828	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	28
2829	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2830	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2831	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
2832	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2833	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2834	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
2835	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2836	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2837	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2838	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2839	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2840	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
2841	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
2842	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
2843	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
2844	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
2845	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	64
2846	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2847	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	69
2848	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
2849	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
2850	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
2851	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61

2852	Mas	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	32
2853	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGÃO	49
2854	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
2855	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
2856	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	29
2857	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2858	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2859	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2860	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2861	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2862	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2863	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2864	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2865	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2866	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2867	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2868	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
2869	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
2870	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
2871	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
2872	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
2873	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	66
2874	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
2875	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2876	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
2877	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2878	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
2879	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2880	Fem	GUARAREMA	ATIVO PERMANENTE	62
2881	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2882	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
2883	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2884	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
2885	Mas	VALPARAISO DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	35
2886	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2887	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2888	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2889	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	73
2890	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
2891	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2892	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
2893	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
2894	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
2895	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
2896	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2897	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2898	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2899	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
2900	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
2901	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2902	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2903	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2904	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2905	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	37
2906	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2907	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2908	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2909	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
2910	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
2911	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2912	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
2913	Mas	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	35

2914	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
2915	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
2916	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2917	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	61
2918	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
2919	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2920	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
2921	Fem	RIO DE JANEIRO	ATIVO PERMANENTE	53
2922	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
2923	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
2924	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
2925	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
2926	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
2927	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
2928	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	77
2929	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
2930	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	64
2931	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	67
2932	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	62
2933	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	62
2934	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
2935	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
2936	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
2937	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
2938	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2939	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
2940	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
2941	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	81
2942	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2943	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
2944	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
2945	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
2946	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
2947	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
2948	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	70
2949	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
2950	Fem	CURITIBA	APOSENTADO	74
2951	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	57
2952	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
2953	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
2954	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
2955	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
2956	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2957	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2958	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
2959	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGÃO	45
2960	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2961	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2962	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2963	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2964	Mas	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGÃO	41
2965	Mas	AGUAS LINDAS DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	41
2966	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
2967	Fem	NOVO GAMA	ATIVO PERMANENTE	40
2968	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
2969	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
2970	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2971	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2972	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2973	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
2974	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2975	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40

2976	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2977	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAC	36
2978	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
2979	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
2980	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2981	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
2982	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
2983	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
2984	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
2985	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
2986	Mas	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAC	33
2987	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
2988	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
2989	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2990	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	62
2991	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
2992	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
2993	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
2994	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
2995	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
2996	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
2997	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
2998	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
2999	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
3000	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3001	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3002	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
3003	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
3004	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3005	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3006	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3007	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
3008	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
3009	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3010	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3011	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3012	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3013	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3014	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
3015	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3016	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3017	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	28
3018	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
3019	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3020	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3021	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
3022	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3023	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3024	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3025	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3026	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
3027	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3028	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3029	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3030	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3031	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
3032	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3033	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3034	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3035	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
3036	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
3037	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30

3038	Mas	VALPARAISO DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	30
3039	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3040	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3041	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3042	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3043	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3044	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3045	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3046	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3047	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3048	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3049	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
3050	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3051	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	27
3052	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3053	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3054	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3055	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3056	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3057	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	27
3058	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3059	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
3060	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
3061	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3062	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	27
3063	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3064	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3065	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
3066	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3067	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
3068	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
3069	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3070	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3071	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
3072	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
3073	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
3074	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3075	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
3076	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3077	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
3078	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3079	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
3080	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3081	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
3082	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
3083	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
3084	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
3085	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3086	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3087	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3088	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
3089	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3090	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3091	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3092	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
3093	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3094	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
3095	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
3096	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	60
3097	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
3098	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3099	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47

3100	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
3101	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
3102	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
3103	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
3104	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
3105	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
3106	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
3107	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
3108	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
3109	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
3110	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
3111	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
3112	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3113	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3114	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3115	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
3116	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3117	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3118	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3119	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3120	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
3121	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3122	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3123	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3124	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3125	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3126	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
3127	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3128	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
3129	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
3130	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3131	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3132	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3133	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3134	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
3135	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3136	Fem	PLANALTINA	ATIVO PERMANENTE	33
3137	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3138	Fem	VALPARAISO DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	29
3139	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3140	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3141	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	60
3142	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
3143	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	31
3144	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3145	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
3146	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3147	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3148	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
3149	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3150	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3151	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3152	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3153	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3154	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3155	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3156	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3157	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3158	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
3159	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3160	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3161	Fem	VALPARAISO DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	36

3162	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
3163	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
3164	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3165	Mas	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	46
3166	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
3167	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
3168	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	69
3169	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3170	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3171	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3172	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3173	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
3174	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3175	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3176	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3177	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	33
3178	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
3179	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3180	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3181	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3182	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3183	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3184	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
3185	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
3186	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3187	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3188	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
3189	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3190	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
3191	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
3192	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
3193	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
3194	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
3195	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3196	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
3197	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
3198	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
3199	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
3200	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3201	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
3202	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3203	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3204	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
3205	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
3206	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
3207	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
3208	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
3209	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
3210	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
3211	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
3212	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3213	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3214	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
3215	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3216	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3217	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3218	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
3219	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3220	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
3221	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3222	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3223	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46

3224	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
3225	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3226	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3227	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
3228	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
3229	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
3230	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
3231	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3232	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3233	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3234	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	27
3235	Mas	SAO PAULO	ATIVO PERMANENTE	51
3236	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3237	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
3238	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3239	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	26
3240	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3241	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3242	Mas	PADRE BERNARDO	ATIVO PERMANENTE	41
3243	Mas	AGUAS LINDAS DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	33
3244	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	28
3245	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3246	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3247	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
3248	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3249	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3250	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3251	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3252	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
3253	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3254	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
3255	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
3256	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
3257	Fem	VALPARAISO DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	35
3258	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
3259	Fem	CIDADE OCIDENTAL	ATIVO PERMANENTE	40
3260	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
3261	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
3262	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
3263	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
3264	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
3265	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
3266	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
3267	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
3268	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
3269	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	68
3270	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
3271	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3272	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
3273	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
3274	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
3275	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
3276	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
3277	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
3278	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3279	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3280	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
3281	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
3282	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	41
3283	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3284	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
3285	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47

3286	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
3287	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
3288	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3289	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
3290	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
3291	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
3292	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
3293	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3294	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	74
3295	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
3296	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
3297	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
3298	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3299	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
3300	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
3301	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
3302	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
3303	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
3304	Fem	FORTALEZA	APOSENTADO	68
3305	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	71
3306	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
3307	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3308	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
3309	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3310	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	69
3311	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
3312	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3313	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
3314	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
3315	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
3316	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
3317	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
3318	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3319	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
3320	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
3321	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
3322	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
3323	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3324	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3325	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
3326	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
3327	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
3328	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
3329	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
3330	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
3331	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3332	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
3333	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
3334	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
3335	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
3336	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3337	Fem	LUZIÂNIA	ATIVO PERMANENTE	39
3338	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3339	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3340	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3341	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3342	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3343	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3344	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3345	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3346	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3347	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47

3348	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3349	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
3350	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3351	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3352	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3353	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3354	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3355	Mas	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	48
3356	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3357	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3358	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3359	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
3360	Mas	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	45
3361	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3362	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3363	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
3364	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
3365	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
3366	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
3367	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
3368	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	60
3369	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
3370	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
3371	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3372	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3373	Mas	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGÃO	44
3374	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
3375	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3376	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3377	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3378	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3379	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3380	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3381	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3382	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3383	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3384	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3385	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
3386	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3387	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
3388	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3389	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3390	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
3391	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3392	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3393	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
3394	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3395	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3396	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3397	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3398	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
3399	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
3400	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
3401	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3402	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3403	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3404	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3405	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3406	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
3407	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
3408	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3409	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37

3410	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3411	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3412	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
3413	Mas	LUZIANIA	ATIVO PERMANENTE	36
3414	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
3415	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3416	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3417	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
3418	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
3419	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3420	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3421	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
3422	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
3423	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3424	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
3425	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3426	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
3427	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3428	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3429	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3430	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3431	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
3432	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
3433	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3434	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3435	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3436	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	36
3437	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3438	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3439	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3440	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3441	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3442	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3443	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3444	Mas	CIDADE OCIDENTAL	ATIVO PERMANENTE	31
3445	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3446	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3447	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3448	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
3449	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
3450	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
3451	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
3452	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3453	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
3454	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3455	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3456	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3457	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3458	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3459	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3460	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
3461	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3462	Fem	VALPARAISO DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	29
3463	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3464	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
3465	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
3466	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3467	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3468	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3469	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3470	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3471	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32

3472	Fem	APARECIDA DE GOIANIA	ATIVO PERMANENTE	43
3473	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
3474	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3475	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3476	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3477	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3478	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3479	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	28
3480	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3481	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3482	Mas	MANDURI	ATIVO PERMANENTE	36
3483	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3484	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3485	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3486	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
3487	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAO	43
3488	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3489	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
3490	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3491	Fem	CURITIBA	ATIVO PERMANENTE	39
3492	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3493	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3494	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3495	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	28
3496	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3497	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3498	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3499	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3500	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3501	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3502	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3503	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3504	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
3505	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3506	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3507	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3508	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3509	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
3510	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
3511	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3512	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3513	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
3514	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	70
3515	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3516	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3517	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3518	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
3519	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3520	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3521	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3522	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3523	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3524	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3525	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3526	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
3527	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3528	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3529	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3530	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3531	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3532	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3533	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31

3534	Mas	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	37
3535	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3536	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3537	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3538	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3539	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3540	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
3541	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
3542	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3543	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3544	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	46
3545	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
3546	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	26
3547	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3548	Fem	VALPARAISO DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	34
3549	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3550	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
3551	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	26
3552	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3553	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	26
3554	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3555	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3556	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3557	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3558	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3559	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	27
3560	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3561	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3562	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3563	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3564	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3565	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3566	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	24
3567	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	28
3568	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	30
3569	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3570	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3571	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3572	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3573	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3574	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3575	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	24
3576	Fem	FLORIANOPOLIS	ATIVO PERMANENTE	36
3577	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	27
3578	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3579	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
3580	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	24
3581	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
3582	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3583	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
3584	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3585	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3586	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3587	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
3588	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3589	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3590	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3591	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	25
3592	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3593	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	25
3594	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3595	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41

3596	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
3597	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAC	30
3598	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3599	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3600	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3601	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3602	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	28
3603	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	27
3604	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
3605	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3606	Fem	BRASILIA	ATIVO EM OUTRO ORGAC	33
3607	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3608	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
3609	Mas	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	36
3610	Mas	FORTALEZA	ATIVO PERMANENTE	34
3611	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3612	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
3613	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3614	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	62
3615	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
3616	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3617	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
3618	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
3619	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	56
3620	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
3621	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3622	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	27
3623	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
3624	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3625	Mas	BRASILIA	EXCEDENTE A LOTACAO	34
3626	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3627	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3628	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3629	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	72
3630	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
3631	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	42
3632	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3633	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
3634	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	57
3635	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
3636	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3637	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	52
3638	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3639	Fem	FLORIANOPOLIS	ATIVO PERMANENTE	51
3640	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
3641	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	28
3642	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
3643	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
3644	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3645	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
3646	Mas	VALPARAISO DE GOIAS	ATIVO PERMANENTE	33
3647	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
3648	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3649	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3650	Fem	BRASÍLIA	ATIVO PERMANENTE	37
3651	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3652	Mas	RIO DE JANEIRO	ATIVO PERMANENTE	33
3653	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3654	Fem	VITORIA	ATIVO PERMANENTE	41
3655	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3656	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3657	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33

3658	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
3659	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
3660	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
3661	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3662	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3663	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3664	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3665	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
3666	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3667	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	27
3668	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3669	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
3670	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3671	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
3672	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	32
3673	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	26
3674	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	23
3675	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	24
3676	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	27
3677	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	27
3678	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	26
3679	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3680	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3681	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	27
3682	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	28
3683	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	26
3684	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3685	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3686	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3687	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3688	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	27
3689	Mas	RIO DE JANEIRO	APOSENTADO	53
3690	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
3691	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
3692	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	24
3693	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
3694	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	23
3695	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3696	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	27
3697	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
3698	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3699	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	62
3700	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3701	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	30
3702	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
3703	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
3704	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
3705	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	50
3706	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
3707	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
3708	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
3709	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
3710	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3711	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
3712	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3713	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	45
3714	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	40
3715	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
3716	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	42
3717	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	49
3718	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
3719	Mas	FORTALEZA	ATIVO PERMANENTE	50

3720	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
3721	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3722	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	36
3723	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	34
3724	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3725	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3726	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
3727	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3728	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	41
3729	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3730	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	38
3731	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	35
3732	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	33
3733	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	31
3734	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3735	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	29
3736	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	37
3737	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
3738	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
3739	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	69
3740	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	44
3741	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	61
3742	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
3743	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	43
3744	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	39
3745	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	53
3746	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
3747	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	48
3748	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	47
3749	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	61
3750	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
3751	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
3752	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
3753	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	61
3754	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
3755	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
3756	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
3757	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57
3758	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
3759	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	82
3760	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	78
3761	Fem	FORMOSA	APOSENTADO	72
3762	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	66
3763	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	74
3764	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	72
3765	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	74
3766	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	64
3767	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	71
3768	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	72
3769	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	73
3770	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
3771	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	60
3772	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	65
3773	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
3774	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
3775	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	67
3776	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	74
3777	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	58
3778	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
3779	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
3780	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	69
3781	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	73

3782	Mas	BRASILIA	APOSENTADO	62
3783	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	66
3784	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	58
3785	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	58
3786	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
3787	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	58
3788	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	57
3789	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	63
3790	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	59
3791	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	64
3792	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	82
3793	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	67
3794	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	60
3795	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	51
3796	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	55
3797	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	54
3798	Fem	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	61
3799	Fem	BRASILIA	APOSENTADO	83
3800	Mas	BRASILIA	ATIVO PERMANENTE	57

od_id_dependent	genero	idade
1	F	3
2	M	65
3	F	5
4	M	36
5	M	20
6	M	53
7	F	68
8	M	59
9	M	72
10	M	75
11	M	80
12	F	51
13	F	50
14	M	47
15	F	46
16	F	38
17	F	51
18	F	51
19	F	46
20	F	53
21	F	44
22	F	39
23	F	42
24	F	53
25	F	53
26	F	40
27	F	52
28	M	49
29	M	48
30	F	8
31	F	20
32	F	2
33	M	51
34	F	28
35	M	68
36	M	42
37	F	31
38	F	46
39	M	59
40	F	18
41	M	2
42	F	40
43	M	66
44	M	60
45	F	65
46	F	67
47	F	62
48	F	72
49	F	41
50	F	50
51	F	47
52	F	65
53	F	39
54	M	54
55	M	45
56	F	37
57	F	45

58	F	50
59	F	52
60	F	41
61	M	46
62	M	4
63	M	14
64	M	38
65	F	40
66	F	52
67	M	8
68	M	8
69	M	59
70	M	13
71	M	54
72	M	12
73	M	12
74	M	58
75	M	44
76	M	49
77	M	47
78	M	21
79	M	79
80	F	72
81	F	22
82	M	11
83	F	54
84	F	19
85	F	3
86	F	12
87	F	13
88	F	10
89	F	10
90	F	9
91	F	13
92	F	4
93	F	11
94	F	15
95	F	8
96	F	6
97	F	1
98	F	58
99	F	4
100	F	13
101	F	1
102	F	6
103	F	6
104	F	19
105	F	13
106	F	17
107	F	8
108	F	17
109	F	7
110	F	2
111	F	3
112	F	15
113	F	9
114	F	55
115	F	10

116	F	33
117	F	40
118	F	17
119	F	39
120	F	37
121	F	38
122	F	42
123	F	31
124	F	14
125	F	10
126	M	38
127	M	23
128	M	35
129	M	35
130	M	45
131	M	15
132	F	30
133	F	34
134	F	42
135	M	11
136	F	53
137	M	55
138	M	75
139	F	62
140	F	79
141	M	0
142	M	8
143	M	8
144	M	7
145	F	72
146	F	14
147	F	27
148	F	34
149	F	15
150	F	28
151	F	20
152	F	19
153	F	19
154	F	19
155	F	39
156	F	39
157	F	72
158	F	40
159	F	2
160	F	8
161	F	63
162	F	15
163	F	19
164	F	14
165	F	14
166	F	6
167	F	8
168	F	15
169	F	39
170	F	17
171	F	40
172	F	40
173	F	18

174	F	12
175	F	3
176	F	4
177	F	40
178	F	38
179	F	11
180	F	13
181	F	15
182	F	18
183	F	7
184	F	47
185	F	70
186	F	35
187	F	56
188	F	52
189	F	58
190	F	5
191	F	79
192	F	68
193	F	48
194	F	6
195	F	17
196	F	14
197	F	9
198	F	19
199	F	12
200	F	20
201	F	2
202	F	14
203	F	7
204	F	20
205	F	3
206	F	10
207	F	23
208	F	45
209	F	15
210	F	60
211	F	12
212	F	8
213	F	5
214	F	12
215	F	19
216	F	16
217	F	15
218	F	17
219	F	37
220	F	17
221	F	9
222	F	17
223	F	51
224	F	67
225	F	65
226	F	49
227	F	74
228	F	47
229	F	47
230	F	73
231	F	7

232	F	4
233	F	6
234	F	50
235	F	42
236	F	47
237	F	18
238	F	52
239	F	20
240	F	30
241	F	38
242	F	12
243	F	63
244	F	3
245	F	17
246	F	13
247	F	50
248	F	65
249	F	7
250	F	40
251	F	70
252	M	35
253	M	52
254	M	44
255	M	13
256	M	37
257	M	42
258	M	11
259	M	7
260	M	12
261	M	6
262	M	6
263	M	22
264	M	19
265	M	19
266	M	13
267	M	37
268	M	47
269	M	6
270	M	51
271	M	20
272	M	20
273	M	56
274	M	3
275	M	10
276	M	19
277	M	80
278	M	39
279	F	62
280	F	50
281	F	48
282	F	47
283	F	35
284	M	18
285	F	43
286	F	48
287	F	50
288	F	4
289	F	33

290	F	32
291	F	32
292	F	30
293	F	41
294	F	41
295	M	15
296	M	22
297	M	16
298	M	13
299	F	18
300	F	55
301	F	56
302	F	33
303	F	66
304	F	66
305	F	37
306	M	15
307	M	48
308	M	20
309	M	5
310	F	75
311	F	9
312	F	18
313	F	3
314	F	27
315	F	16
316	F	14
317	F	42
318	F	38
319	F	20
320	F	12
321	M	57
322	F	9
323	M	17
324	M	6
325	F	2
326	F	10
327	F	5
328	F	9
329	F	53
330	F	58
331	F	64
332	F	0
333	F	58
334	F	35
335	F	75
336	F	64
337	M	7
338	M	8
339	M	8
340	M	6
341	M	2
342	M	67
343	M	11
344	M	49
345	M	69
346	M	15
347	M	43

348	M	13
349	M	13
350	M	50
351	M	9
352	M	7
353	M	1
354	M	0
355	F	80
356	F	47
357	F	60
358	M	76
359	M	46
360	F	12
361	F	42
362	F	48
363	F	34
364	F	31
365	M	17
366	F	11
367	M	43
368	M	62
369	M	69
370	M	23
371	M	23
372	M	3
373	M	3
374	M	2
375	M	1
376	M	5
377	M	11
378	M	22
379	M	14
380	M	14
381	M	14
382	M	1
383	M	17
384	M	20
385	M	16
386	M	9
387	F	7
388	M	18
389	M	12
390	M	6
391	M	23
392	M	14
393	M	6
394	M	7
395	M	7
396	M	7
397	M	17
398	M	11
399	M	15
400	M	16
401	M	16
402	M	23
403	M	11
404	M	9
405	M	20

406	M	5
407	F	7
408	F	30
409	F	13
410	M	60
411	F	57
412	M	10
413	M	47
414	M	7
415	F	74
416	M	61
417	F	42
418	F	2
419	F	3
420	F	1
421	F	0
422	F	34
423	F	5
424	F	16
425	F	20
426	F	21
427	F	42
428	F	39
429	F	2
430	F	29
431	F	44
432	F	44
433	F	4
434	F	10
435	F	2
436	F	1
437	F	2
438	F	61
439	F	19
440	F	40
441	F	11
442	F	17
443	F	13
444	F	26
445	F	13
446	F	14
447	F	12
448	F	15
449	F	17
450	F	17
451	F	17
452	F	16
453	F	15
454	F	1
455	F	8
456	F	9
457	F	15
458	F	16
459	F	14
460	F	11
461	F	15
462	F	15
463	F	3

464	F	3
465	F	17
466	M	68
467	M	2
468	M	0
469	M	11
470	M	0
471	M	7
472	M	7
473	M	7
474	M	7
475	M	4
476	M	3
477	M	7
478	M	1
479	M	3
480	M	4
481	M	12
482	M	59
483	M	65
484	M	5
485	M	13
486	M	10
487	M	5
488	M	7
489	M	7
490	M	2
491	M	3
492	M	1
493	M	4
494	M	4
495	M	13
496	M	2
497	M	7
498	M	7
499	M	20
500	M	17
501	M	14
502	M	14
503	M	8
504	M	35
505	M	37
506	F	41
507	F	16
508	F	16
509	F	20
510	F	16
511	F	15
512	F	18
513	F	14
514	F	34
515	F	19
516	F	17
517	F	29
518	M	51
519	M	18
520	M	42
521	F	17

522	F	44
523	F	17
524	F	6
525	F	16
526	F	16
527	F	20
528	F	23
529	F	6
530	F	23
531	F	20
532	M	5
533	M	55
534	M	34
535	M	50
536	M	27
537	M	27
538	M	20
539	M	46
540	M	4
541	M	27
542	M	44
543	F	16
544	M	5
545	M	0
546	M	2
547	M	4
548	M	13
549	M	12
550	M	21
551	M	11
552	M	0
553	M	8
554	M	11
555	M	31
556	M	13
557	M	17
558	M	12
559	M	15
560	M	6
561	M	17
562	M	23
563	M	10
564	M	0
565	M	14
566	M	14
567	M	0
568	F	83
569	F	32
570	F	40
571	F	35
572	F	37
573	F	27
574	F	24
575	F	44
576	F	0
577	F	65
578	F	36
579	F	25

580	F	39
581	F	39
582	F	42
583	F	20
584	F	52
585	F	49
586	F	37
587	F	53
588	F	37
589	M	64
590	M	65
591	M	62
592	M	65
593	M	64
594	M	67
595	M	67
596	M	59
597	M	60
598	M	13
599	M	38
600	M	20
601	M	51
602	M	43
603	M	70
604	M	64
605	F	55
606	F	28
607	F	9
608	F	44
609	F	22
610	F	21
611	F	17
612	F	13
613	F	19
614	F	43
615	F	12
616	F	44
617	F	9
618	F	9
619	F	15
620	F	36
621	F	40
622	F	3
623	F	11
624	M	55
625	F	22
626	F	5
627	F	3
628	F	15
629	F	8
630	F	17
631	F	0
632	F	5
633	F	5
634	F	3
635	F	11
636	M	5
637	M	22

638	M	2
639	M	5
640	M	9
641	M	15
642	M	16
643	M	16
644	M	0
645	M	4
646	M	18
647	F	5
648	F	6
649	F	5
650	F	18
651	F	19
652	F	35
653	F	14
654	F	50
655	F	10
656	F	1
657	F	1
658	F	4
659	F	47
660	F	11
661	F	1
662	F	5
663	F	9
664	F	4
665	F	11
666	F	10
667	F	5
668	F	71
669	F	61
670	F	45
671	F	56
672	F	3
673	F	82
674	M	52
675	M	41
676	M	45
677	F	49
678	M	37
679	M	2
680	M	15
681	M	22
682	M	47
683	M	52
684	F	11
685	F	4
686	M	20
687	M	20
688	F	49
689	F	49
690	M	41
691	M	44
692	F	43
693	F	46
694	M	13
695	F	48

696	F	49
697	M	77
698	F	12
699	M	0
700	F	9
701	F	12
702	F	18
703	F	18
704	F	13
705	F	5
706	F	6
707	F	68
708	F	18
709	F	43
710	F	47
711	F	40
712	F	40
713	F	51
714	F	56
715	F	57
716	F	48
717	F	55
718	M	53
719	M	44
720	M	52
721	F	74
722	F	34
723	F	67
724	F	59
725	F	47
726	F	42
727	F	43
728	F	55
729	F	59
730	F	65
731	F	69
732	M	52
733	F	66
734	F	2
735	F	65
736	F	91
737	F	66
738	F	67
739	F	34
740	M	4
741	F	52
742	F	41
743	F	55
744	F	57
745	M	49
746	M	50
747	M	45
748	F	40
749	F	52
750	F	65
751	F	43
752	F	56
753	F	75

754	F	32
755	F	56
756	F	43
757	F	46
758	F	12
759	F	42
760	F	28
761	F	32
762	F	68
763	F	38
764	M	32
765	F	5
766	M	20
767	M	5
768	M	14
769	M	44
770	M	13
771	M	3
772	M	10
773	M	54
774	M	54
775	M	17
776	M	14
777	M	0
778	M	7
779	M	12
780	M	44
781	M	2
782	M	11
783	M	10
784	F	35
785	F	28
786	F	6
787	F	51
788	F	43
789	F	30
790	F	42
791	F	51
792	F	47
793	F	42
794	M	46
795	M	33
796	M	13
797	M	1
798	M	12
799	F	36
800	F	40
801	F	40
802	F	18
803	F	75
804	M	47
805	M	74
806	F	56
807	F	34
808	F	66
809	M	9
810	M	16
811	M	1

812	M	17
813	M	8
814	M	8
815	M	3
816	M	18
817	M	15
818	M	10
819	M	10
820	M	16
821	M	8
822	M	2
823	M	10
824	M	8
825	M	15
826	M	6
827	M	18
828	M	14
829	M	7
830	M	4
831	M	69
832	M	16
833	M	15
834	M	10
835	M	29
836	M	18
837	M	5
838	M	10
839	M	10
840	M	1
841	M	13
842	M	6
843	M	9
844	M	2
845	M	14
846	M	17
847	M	17
848	M	17
849	M	37
850	M	17
851	M	22
852	M	61
853	F	32
854	F	41
855	F	41
856	F	38
857	F	31
858	F	37
859	F	45
860	F	41
861	F	49
862	F	20
863	F	50
864	F	68
865	F	32
866	F	48
867	F	50
868	F	59
869	M	41

870	M	56
871	F	18
872	F	58
873	F	45
874	F	52
875	F	47
876	F	51
877	F	47
878	M	62
879	F	52
880	M	34
881	F	2
882	F	38
883	F	19
884	M	9
885	M	36
886	M	36
887	M	17
888	M	19
889	M	34
890	M	17
891	F	90
892	F	46
893	F	68
894	F	42
895	M	21
896	M	14
897	M	12
898	M	19
899	F	37
900	F	54
901	F	78
902	M	61
903	F	41
904	M	30
905	M	100
906	M	20
907	F	18
908	F	13
909	F	74
910	F	44
911	M	32
912	M	47
913	F	47
914	F	56
915	M	82
916	M	37
917	M	16
918	F	66
919	M	63
920	F	58
921	M	88
922	M	63
923	M	42
924	M	52
925	F	58
926	F	61
927	F	49

928	F	49
929	F	46
930	M	77
931	M	75
932	M	75
933	M	68
934	M	62
935	F	9
936	F	47
937	F	19
938	F	13
939	F	18
940	F	4
941	M	11
942	M	7
943	M	19
944	M	17
945	M	1
946	M	12
947	M	12
948	M	14
949	M	45
950	M	5
951	M	7
952	M	11
953	M	11
954	M	9
955	M	43
956	M	15
957	M	42
958	M	48
959	F	50
960	F	59
961	F	45
962	F	46
963	M	49
964	F	46
965	F	69
966	F	36
967	F	58
968	F	53
969	F	51
970	F	62
971	F	51
972	F	68
973	F	42
974	F	56
975	F	39
976	F	39
977	F	53
978	F	66
979	F	41
980	F	34
981	M	4
982	F	42
983	F	65
984	F	55
985	F	40

986	F	66
987	F	51
988	F	54
989	M	47
990	F	7
991	F	7
992	F	1
993	F	12
994	F	0
995	F	6
996	F	4
997	F	11
998	F	14
999	F	6
1000	F	1
1001	F	17
1002	F	8
1003	F	18
1004	F	1
1005	F	38
1006	F	47
1007	F	50
1008	F	13
1009	M	64
1010	F	8
1011	F	5
1012	F	67
1013	F	65
1014	F	73
1015	F	44
1016	F	56
1017	M	62
1018	F	2
1019	F	4
1020	F	30
1021	F	61
1022	M	10
1023	F	41
1024	F	74
1025	F	80
1026	F	43
1027	M	100
1028	M	15
1029	M	12
1030	F	18
1031	F	11
1032	F	15
1033	F	29
1034	F	0
1035	F	12
1036	M	41
1037	F	41
1038	F	83
1039	M	14
1040	M	52
1041	F	57
1042	M	8
1043	M	5

1044	M	15
1045	M	15
1046	M	20
1047	F	18
1048	M	10
1049	M	9
1050	M	10
1051	M	11
1052	M	11
1053	M	8
1054	M	10
1055	M	6
1056	F	59
1057	M	11
1058	M	19
1059	M	47
1060	M	9
1061	M	9
1062	M	18
1063	F	43
1064	F	36
1065	M	67
1066	M	8
1067	F	72
1068	F	29
1069	F	9
1070	F	5
1071	F	14
1072	F	45
1073	F	14
1074	F	19
1075	F	3
1076	F	16
1077	F	8
1078	M	11
1079	M	3
1080	F	0
1081	F	34
1082	F	7
1083	F	14
1084	F	64
1085	F	62
1086	F	59
1087	M	76
1088	M	66
1089	F	48
1090	F	48
1091	F	0
1092	F	4
1093	F	58
1094	F	70
1095	M	52
1096	F	31
1097	F	40
1098	F	41
1099	F	31
1100	F	48
1101	M	45

1102	M	68
1103	M	43
1104	M	56
1105	M	39
1106	M	6
1107	F	62
1108	F	43
1109	M	29
1110	M	37
1111	M	80
1112	F	36
1113	M	14
1114	M	14
1115	F	54
1116	F	59
1117	M	34
1118	M	6
1119	M	30
1120	M	2
1121	M	12
1122	M	12
1123	M	17
1124	M	24
1125	M	16
1126	M	16
1127	M	16
1128	M	17
1129	M	16
1130	M	2
1131	M	1
1132	F	13
1133	F	16
1134	F	37
1135	F	41
1136	F	63
1137	F	14
1138	F	40
1139	F	8
1140	F	49
1141	F	22
1142	F	13
1143	M	77
1144	M	2
1145	M	68
1146	M	36
1147	M	64
1148	M	62
1149	M	30
1150	M	78
1151	M	20
1152	M	37
1153	M	16
1154	M	10
1155	M	3
1156	M	52
1157	M	0
1158	M	19
1159	F	40

1160	F	48
1161	F	36
1162	F	9
1163	F	21
1164	M	46
1165	M	19
1166	M	81
1167	M	36
1168	M	42
1169	F	14
1170	F	14
1171	F	14
1172	F	6
1173	F	15
1174	F	5
1175	F	5
1176	F	9
1177	F	75
1178	F	63
1179	M	48
1180	F	49
1181	F	66
1182	F	55
1183	F	57
1184	F	46
1185	F	72
1186	M	76
1187	M	39
1188	M	3
1189	M	59
1190	M	9
1191	F	10
1192	M	67
1193	M	6
1194	M	15
1195	M	2
1196	M	2
1197	M	72
1198	M	36
1199	M	1
1200	M	55
1201	M	64
1202	M	53
1203	M	38
1204	M	42
1205	M	48
1206	M	44
1207	M	40
1208	M	48
1209	M	59
1210	M	41
1211	M	12
1212	M	11
1213	M	11
1214	M	16
1215	M	14
1216	M	8
1217	M	20

1218	M	6
1219	M	10
1220	M	9
1221	M	14
1222	M	3
1223	M	2
1224	M	20
1225	M	20
1226	M	15
1227	M	2
1228	M	3
1229	M	13
1230	M	15
1231	M	19
1232	M	14
1233	M	18
1234	M	20
1235	M	3
1236	M	20
1237	M	74
1238	M	13
1239	M	19
1240	M	18
1241	M	16
1242	M	6
1243	M	5
1244	M	18
1245	M	9
1246	F	16
1247	F	38
1248	F	29
1249	F	51
1250	F	2
1251	F	14
1252	F	10
1253	F	1
1254	F	14
1255	F	14
1256	F	11
1257	F	12
1258	F	14
1259	F	31
1260	F	10
1261	F	0
1262	F	13
1263	M	5
1264	M	2
1265	M	11
1266	M	9
1267	F	49
1268	F	37
1269	F	79
1270	F	76
1271	M	53
1272	F	13
1273	F	17
1274	F	9
1275	F	5

1276	F	5
1277	F	18
1278	F	19
1279	F	67
1280	M	57
1281	M	63
1282	M	72
1283	F	50
1284	M	20
1285	F	50
1286	F	55
1287	F	60
1288	M	50
1289	F	14
1290	F	42
1291	M	58
1292	F	46
1293	F	46
1294	F	51
1295	F	1
1296	F	4
1297	F	4
1298	F	20
1299	F	15
1300	F	7
1301	F	15
1302	M	65
1303	F	10
1304	F	13
1305	F	22
1306	F	18
1307	F	13
1308	F	44
1309	F	46
1310	F	14
1311	F	9
1312	F	20
1313	F	5
1314	F	15
1315	F	4
1316	F	20
1317	M	12
1318	M	18
1319	M	20
1320	M	44
1321	F	30
1322	F	74
1323	F	47
1324	F	47
1325	F	48
1326	F	36
1327	F	0
1328	F	12
1329	F	12
1330	F	18
1331	F	11
1332	F	35
1333	M	1

1334	M	1
1335	M	16
1336	F	61
1337	M	42
1338	F	41
1339	M	51
1340	F	62
1341	F	40
1342	F	56
1343	F	37
1344	F	57
1345	F	62
1346	F	33
1347	F	33
1348	F	53
1349	F	41
1350	F	45
1351	F	44
1352	F	61
1353	M	13
1354	M	20
1355	M	23
1356	M	14
1357	M	19
1358	M	26
1359	M	10
1360	M	19
1361	M	12
1362	M	12
1363	M	44
1364	M	20
1365	M	13
1366	M	16
1367	M	9
1368	M	5
1369	M	50
1370	M	8
1371	M	20
1372	M	15
1373	M	40
1374	M	20
1375	M	7
1376	M	13
1377	M	16
1378	M	12
1379	M	0
1380	M	7
1381	M	22
1382	M	11
1383	M	19
1384	M	8
1385	M	51
1386	M	12
1387	M	46
1388	M	10
1389	M	42
1390	M	17
1391	M	9

1392	M	2
1393	M	42
1394	M	14
1395	M	24
1396	M	18
1397	M	17
1398	M	17
1399	M	14
1400	M	10
1401	F	31
1402	M	7
1403	F	9
1404	F	19
1405	F	22
1406	M	52
1407	M	7
1408	M	7
1409	M	5
1410	M	10
1411	M	3
1412	M	16
1413	M	13
1414	M	17
1415	M	4
1416	M	8
1417	M	17
1418	M	3
1419	M	15
1420	M	10
1421	M	26
1422	F	0
1423	M	2
1424	M	3
1425	M	1
1426	M	13
1427	M	9
1428	M	2
1429	M	13
1430	M	6
1431	F	39
1432	F	8
1433	F	11
1434	F	14
1435	F	4
1436	F	10
1437	F	12
1438	F	1
1439	F	4
1440	F	5
1441	F	20
1442	F	6
1443	F	12
1444	F	4
1445	F	3
1446	F	10
1447	F	65
1448	F	3
1449	F	4

1450	F	30
1451	F	11
1452	F	4
1453	F	11
1454	F	4
1455	F	3
1456	F	15
1457	F	75
1458	F	45
1459	M	80
1460	F	74
1461	M	84
1462	F	4
1463	F	20
1464	F	17
1465	F	65
1466	F	3
1467	F	3
1468	F	10
1469	M	36
1470	M	13
1471	M	3
1472	M	3
1473	M	7
1474	M	59
1475	M	16
1476	M	19
1477	M	13
1478	M	4
1479	M	15
1480	M	10
1481	M	2
1482	M	5
1483	F	49
1484	M	58
1485	M	47
1486	M	41
1487	F	79
1488	M	37
1489	M	37
1490	M	52
1491	M	18
1492	F	45
1493	M	34
1494	M	44
1495	M	14
1496	M	14
1497	M	7
1498	M	58
1499	M	10
1500	M	17
1501	F	5
1502	M	18
1503	M	18
1504	M	5
1505	M	10
1506	M	10
1507	M	18

1508	F	18
1509	F	60
1510	F	71
1511	F	10
1512	F	9
1513	M	4
1514	F	64
1515	M	8
1516	M	25
1517	M	25
1518	M	16
1519	M	15
1520	M	19
1521	M	4
1522	M	41
1523	M	20
1524	M	29
1525	M	12
1526	M	12
1527	M	6
1528	M	4
1529	M	42
1530	M	1
1531	F	5
1532	F	5
1533	F	80
1534	F	14
1535	F	4
1536	F	30
1537	F	72
1538	F	22
1539	F	15
1540	F	17
1541	F	59
1542	F	74
1543	F	56
1544	F	79
1545	F	54
1546	F	68
1547	F	44
1548	F	17
1549	F	47
1550	F	53
1551	F	71
1552	M	64
1553	F	8
1554	F	9
1555	F	3
1556	M	1
1557	M	9
1558	M	9
1559	M	9
1560	M	0
1561	M	7
1562	M	13
1563	M	8
1564	F	6
1565	F	18

1566	F	66
1567	F	7
1568	F	59
1569	F	12
1570	F	14
1571	F	14
1572	F	6
1573	F	4
1574	F	29
1575	F	2
1576	F	24
1577	F	9
1578	F	17
1579	F	12
1580	F	19
1581	F	29
1582	F	11
1583	F	14
1584	F	20
1585	F	7
1586	F	22
1587	F	34
1588	F	8
1589	F	6
1590	F	11
1591	F	8
1592	F	26
1593	F	5
1594	F	20
1595	F	16
1596	F	9
1597	F	14
1598	F	14
1599	F	45
1600	F	5
1601	F	15
1602	F	9
1603	M	4
1604	F	9
1605	F	8
1606	F	16
1607	F	5
1608	F	17
1609	F	13
1610	F	12
1611	F	59
1612	F	88
1613	F	2
1614	F	10
1615	F	34
1616	F	32
1617	M	1
1618	M	59
1619	M	53
1620	M	12
1621	M	4
1622	M	7
1623	M	65

1624	M	9
1625	M	5
1626	F	47
1627	F	40
1628	F	63
1629	F	74
1630	F	74
1631	F	73
1632	M	55
1633	F	45
1634	F	54
1635	F	55
1636	F	7
1637	F	7
1638	F	7
1639	F	20
1640	F	20
1641	F	54
1642	F	45
1643	F	62
1644	M	52
1645	F	46
1646	M	34
1647	M	41
1648	M	39
1649	M	52
1650	F	35
1651	M	34
1652	F	65
1653	F	14
1654	F	41
1655	F	47
1656	F	42
1657	F	43
1658	F	39
1659	F	63
1660	F	67
1661	F	47
1662	F	51
1663	F	76
1664	F	34
1665	F	42
1666	F	42
1667	F	36
1668	F	36
1669	F	52
1670	F	29
1671	F	48
1672	F	35
1673	M	48
1674	M	12
1675	M	14
1676	M	54
1677	M	28
1678	F	32
1679	M	43
1680	M	58
1681	F	32

1682	F	30
1683	F	30
1684	F	32
1685	F	31
1686	F	30
1687	M	50
1688	F	16
1689	F	31
1690	M	13
1691	F	53
1692	M	47
1693	F	81
1694	F	72
1695	F	43
1696	F	67
1697	F	66
1698	F	2
1699	M	39
1700	M	14
1701	M	16
1702	M	4
1703	M	4
1704	M	55
1705	M	8
1706	M	7
1707	M	3
1708	M	58
1709	M	9
1710	M	11
1711	M	63
1712	M	15
1713	M	34
1714	M	9
1715	M	8
1716	M	4
1717	M	23
1718	M	15
1719	M	17
1720	M	3
1721	M	11
1722	M	2
1723	M	8
1724	M	6
1725	M	17
1726	M	59
1727	M	4
1728	M	3
1729	M	12
1730	M	13
1731	M	18
1732	M	67
1733	M	7
1734	M	5
1735	M	85
1736	M	22
1737	M	22
1738	M	11
1739	M	41

1740	M	16
1741	M	16
1742	M	38
1743	M	10
1744	M	20
1745	F	20
1746	M	11
1747	M	16
1748	M	15
1749	M	12
1750	M	16
1751	M	19
1752	M	12
1753	M	14
1754	M	20
1755	M	19
1756	M	6
1757	M	12
1758	M	14
1759	M	41
1760	M	8
1761	M	51
1762	M	7
1763	M	19
1764	M	11
1765	M	20
1766	M	15
1767	M	13
1768	M	10
1769	M	13
1770	M	6
1771	M	6
1772	M	58
1773	M	2
1774	M	1
1775	M	0
1776	M	8
1777	M	4
1778	M	31
1779	M	31
1780	M	40
1781	F	70
1782	M	1
1783	M	0
1784	M	10
1785	M	8
1786	M	20
1787	M	44
1788	F	0
1789	M	45
1790	M	48
1791	M	54
1792	M	9
1793	M	11
1794	M	43
1795	M	61
1796	M	55
1797	M	1

1798	M	63
1799	M	9
1800	M	41
1801	M	20
1802	M	65
1803	M	53
1804	M	60
1805	M	16
1806	M	8
1807	M	70
1808	M	56
1809	M	2
1810	M	78
1811	M	57
1812	M	11
1813	M	44
1814	M	69
1815	M	72
1816	M	57
1817	M	15
1818	M	53
1819	M	2
1820	M	80
1821	M	61
1822	M	62
1823	M	47
1824	M	65
1825	M	4
1826	M	24
1827	M	15
1828	M	2
1829	F	53
1830	F	80
1831	M	51
1832	M	46
1833	M	46
1834	M	74
1835	F	39
1836	F	68
1837	F	54
1838	F	69
1839	M	43
1840	M	7
1841	M	0
1842	M	3
1843	M	71
1844	F	13
1845	F	17
1846	F	7
1847	F	8
1848	F	16
1849	F	10
1850	F	5
1851	F	18
1852	F	20
1853	F	8
1854	F	9
1855	F	3

1856	F	14
1857	F	12
1858	F	10
1859	F	4
1860	F	4
1861	F	6
1862	F	5
1863	F	13
1864	F	9
1865	F	15
1866	F	13
1867	F	18
1868	F	16
1869	F	20
1870	F	8
1871	F	7
1872	F	8
1873	F	17
1874	F	9
1875	F	9
1876	F	16
1877	F	9
1878	F	19
1879	M	10
1880	F	13
1881	F	10
1882	F	10
1883	F	10
1884	F	19
1885	F	11
1886	F	14
1887	F	16
1888	F	17
1889	F	50
1890	F	38
1891	F	30
1892	F	38
1893	F	63
1894	F	36
1895	F	42
1896	F	37
1897	F	10
1898	F	15
1899	F	46
1900	F	46
1901	F	22
1902	F	47
1903	F	36
1904	F	47
1905	F	43
1906	F	43
1907	M	44
1908	F	31
1909	M	17
1910	M	78
1911	M	42
1912	M	9
1913	M	45

1914	M	8
1915	M	15
1916	F	54
1917	M	47
1918	F	53
1919	F	50
1920	F	50
1921	F	61
1922	M	10
1923	F	38
1924	F	42
1925	F	17
1926	F	3
1927	F	40
1928	F	16
1929	M	42
1930	F	31
1931	F	50
1932	F	14
1933	F	17
1934	F	34
1935	F	55
1936	F	20
1937	F	45
1938	F	45
1939	F	35
1940	F	41
1941	F	36
1942	F	17
1943	F	58
1944	F	59
1945	F	49
1946	F	44
1947	F	40
1948	F	40
1949	F	41
1950	F	38
1951	M	7
1952	F	13
1953	M	18
1954	M	48
1955	F	45
1956	F	40
1957	F	35
1958	F	38
1959	F	65
1960	M	8
1961	M	16
1962	M	53
1963	F	69
1964	F	2
1965	M	46
1966	F	36
1967	F	24
1968	F	5
1969	F	14
1970	F	19
1971	M	44

1972	F	12
1973	F	17
1974	F	31
1975	F	15
1976	F	13
1977	F	13
1978	F	20
1979	F	1
1980	F	11
1981	F	17
1982	F	14
1983	F	4
1984	F	4
1985	F	14
1986	F	11
1987	F	14
1988	F	59
1989	F	23
1990	F	36
1991	F	11
1992	F	38
1993	F	35
1994	F	5
1995	F	6
1996	F	18
1997	F	28
1998	F	10
1999	F	38
2000	F	35
2001	F	13
2002	F	45
2003	F	35
2004	F	8
2005	F	8
2006	F	8
2007	F	3
2008	F	14
2009	F	15
2010	F	18
2011	F	8
2012	F	5
2013	F	9
2014	F	1
2015	F	12
2016	F	16
2017	F	9
2018	F	12
2019	F	15
2020	F	8
2021	F	10
2022	F	3
2023	F	15
2024	F	18
2025	F	22
2026	F	70
2027	F	9
2028	F	9
2029	F	7

2030	F	30
2031	F	4
2032	F	15
2033	F	20
2034	F	15
2035	F	10
2036	F	0
2037	F	48
2038	M	34
2039	M	3
2040	F	4
2041	F	14
2042	F	30
2043	F	38
2044	M	12
2045	M	49
2046	M	46
2047	F	82
2048	F	66
2049	F	14
2050	F	65
2051	F	7
2052	F	47
2053	F	54
2054	F	31
2055	M	1
2056	M	18
2057	M	45
2058	M	38
2059	M	2
2060	M	12
2061	M	52
2062	M	52
2063	M	47
2064	M	49
2065	M	39
2066	M	20
2067	M	50
2068	F	65
2069	F	55
2070	F	48
2071	F	13
2072	F	12
2073	F	12
2074	F	19
2075	F	19
2076	F	8
2077	F	11
2078	F	3
2079	F	10
2080	F	46
2081	F	28
2082	F	49
2083	F	14
2084	F	40
2085	M	7
2086	M	7
2087	M	1

2088	F	12
2089	M	4
2090	M	7
2091	F	2
2092	F	1
2093	F	17
2094	M	2
2095	F	40
2096	M	1
2097	F	39
2098	F	38
2099	F	36
2100	F	32
2101	F	27
2102	F	68
2103	F	60
2104	F	5
2105	F	41
2106	F	41
2107	F	40
2108	F	45
2109	F	43
2110	F	55
2111	F	55
2112	M	51
2113	F	41
2114	F	10
2115	F	6
2116	F	7
2117	F	4
2118	F	6
2119	F	1
2120	F	18
2121	F	73
2122	F	8
2123	F	48
2124	F	39
2125	F	5
2126	F	6
2127	F	12
2128	F	12
2129	F	3
2130	F	1
2131	F	3
2132	F	2
2133	F	7
2134	M	64
2135	M	1
2136	F	2
2137	F	3
2138	F	5
2139	F	61
2140	M	10
2141	M	4
2142	M	6
2143	M	16
2144	M	7
2145	M	6

2146	M	9
2147	M	11
2148	M	26
2149	F	43
2150	F	50
2151	M	23
2152	F	41
2153	F	38
2154	F	15
2155	F	35
2156	F	11
2157	F	5
2158	F	5
2159	F	20
2160	F	31
2161	F	23
2162	F	17
2163	M	11
2164	M	25
2165	M	13
2166	M	3
2167	M	7
2168	M	14
2169	M	2
2170	M	20
2171	M	9
2172	M	10
2173	M	22
2174	M	11
2175	M	8
2176	M	6
2177	M	20
2178	M	12
2179	M	9
2180	M	19
2181	M	20
2182	M	19
2183	M	7
2184	M	11
2185	M	13
2186	M	20
2187	M	19
2188	M	5
2189	M	20
2190	M	8
2191	M	26
2192	M	3
2193	M	7
2194	M	1
2195	M	5
2196	M	18
2197	M	8
2198	M	8
2199	M	19
2200	M	30
2201	M	15
2202	M	17
2203	M	3

2204	M	18
2205	F	20
2206	M	16
2207	M	7
2208	M	13
2209	M	12
2210	M	18
2211	M	2
2212	M	4
2213	M	4
2214	M	12
2215	M	2
2216	F	53
2217	F	63
2218	F	2
2219	F	65
2220	F	65
2221	F	68
2222	F	42
2223	F	67
2224	F	53
2225	F	40
2226	F	57
2227	F	39
2228	F	54
2229	F	28
2230	F	45
2231	F	52
2232	F	46
2233	F	52
2234	F	47
2235	M	42
2236	F	41
2237	F	77
2238	F	29
2239	F	54
2240	F	57
2241	F	10
2242	F	39
2243	F	48
2244	F	42
2245	F	40
2246	F	40
2247	F	46
2248	M	45
2249	M	47
2250	F	60
2251	F	52
2252	F	41
2253	F	72
2254	F	40
2255	F	46
2256	F	60
2257	F	83
2258	M	62
2259	M	57
2260	F	56
2261	M	2

2262	F	73
2263	M	15
2264	M	11
2265	M	49
2266	M	17
2267	M	8
2268	M	48
2269	M	20
2270	M	9
2271	M	12
2272	M	13
2273	M	11
2274	M	14
2275	M	49
2276	M	44
2277	M	20
2278	M	17
2279	M	17
2280	M	13
2281	M	8
2282	M	59
2283	F	71
2284	F	18
2285	F	6
2286	F	5
2287	F	10
2288	F	6
2289	F	11
2290	F	6
2291	F	32
2292	F	3
2293	F	19
2294	F	14
2295	F	15
2296	F	61
2297	F	12
2298	F	18
2299	M	68
2300	M	62
2301	M	8
2302	M	72
2303	M	10
2304	M	18
2305	M	49
2306	M	13
2307	M	7
2308	M	44
2309	M	16
2310	M	17
2311	M	54
2312	M	9
2313	M	73
2314	M	63
2315	M	7
2316	M	11
2317	M	17
2318	M	45
2319	M	5

2320	M	14
2321	M	61
2322	F	11
2323	F	17
2324	F	39
2325	F	1
2326	F	4
2327	F	13
2328	F	18
2329	F	13
2330	F	4
2331	F	10
2332	F	2
2333	F	6
2334	F	5
2335	F	42
2336	M	77
2337	M	68
2338	F	61
2339	F	48
2340	F	39
2341	F	39
2342	F	47
2343	F	19
2344	F	84
2345	F	16
2346	F	2
2347	F	0
2348	F	56
2349	F	57
2350	F	41
2351	F	57
2352	M	33
2353	F	20
2354	F	18
2355	F	14
2356	F	47
2357	F	15
2358	F	42
2359	F	42
2360	F	5
2361	F	1
2362	F	2
2363	F	2
2364	F	71
2365	M	11
2366	F	3
2367	F	0
2368	F	8
2369	M	61
2370	M	59
2371	M	58
2372	M	61
2373	M	71
2374	M	16
2375	M	52
2376	F	7
2377	F	7

2378	F	3
2379	F	5
2380	F	13
2381	F	1
2382	F	8
2383	F	6
2384	F	9
2385	F	9
2386	F	18
2387	F	2
2388	F	7
2389	F	10
2390	F	12
2391	F	6
2392	F	13
2393	F	1
2394	F	7
2395	F	2
2396	F	7
2397	F	41
2398	F	58
2399	F	60
2400	F	12
2401	F	45
2402	M	35
2403	M	51
2404	M	48
2405	M	51
2406	M	42
2407	M	51
2408	M	37
2409	M	44
2410	F	2
2411	M	50
2412	M	50
2413	M	3
2414	M	57
2415	M	50
2416	M	48
2417	F	36
2418	F	37
2419	F	48
2420	F	52
2421	F	48
2422	F	49
2423	F	52
2424	F	61
2425	F	58
2426	F	74
2427	F	59
2428	F	67
2429	F	54
2430	M	52
2431	M	47
2432	M	16
2433	M	59
2434	M	16
2435	M	67

2436	M	57
2437	M	63
2438	M	13
2439	M	18
2440	F	54
2441	M	43
2442	M	50
2443	M	14
2444	M	18
2445	M	57
2446	M	30
2447	M	51
2448	M	4
2449	M	17
2450	M	20
2451	M	4
2452	M	31
2453	M	9
2454	M	58
2455	M	48
2456	M	49
2457	M	37
2458	M	21
2459	M	39
2460	F	46
2461	F	62
2462	F	71
2463	F	57
2464	F	71
2465	F	90
2466	F	74
2467	F	3
2468	F	75
2469	F	77
2470	F	54
2471	F	42
2472	F	31
2473	F	63
2474	F	66
2475	F	59
2476	F	76
2477	F	64
2478	F	61
2479	F	69
2480	F	65
2481	F	65
2482	F	48
2483	F	76
2484	F	19
2485	F	52
2486	F	10
2487	F	79
2488	F	59
2489	F	8
2490	F	89
2491	F	12
2492	F	17
2493	F	66

2494	F	60
2495	F	11
2496	F	5
2497	F	67
2498	F	6
2499	F	71
2500	F	63
2501	F	14
2502	F	15
2503	F	54
2504	F	27
2505	F	11
2506	F	9
2507	F	10
2508	F	3
2509	F	16
2510	F	15
2511	F	6
2512	F	12
2513	F	17
2514	F	47
2515	F	37
2516	F	57
2517	F	55
2518	F	55
2519	F	79
2520	F	39
2521	F	43
2522	F	62
2523	F	52
2524	F	40
2525	F	80
2526	F	48
2527	F	41
2528	F	71
2529	F	74
2530	F	81
2531	F	59
2532	F	73
2533	F	71
2534	F	73
2535	F	70
2536	F	55
2537	F	69
2538	F	64
2539	F	70
2540	F	76
2541	F	68
2542	F	68
2543	F	65
2544	F	59
2545	F	54
2546	F	63
2547	F	69
2548	F	83
2549	F	70
2550	F	67
2551	F	65

2552	F	51
2553	F	97
2554	F	44
2555	F	37
2556	F	11
2557	F	11
2558	F	74
2559	F	71
2560	F	66
2561	F	64
2562	F	60
2563	F	62
2564	F	64
2565	F	57
2566	F	73
2567	F	68
2568	F	57
2569	F	13
2570	F	15
2571	F	17
2572	F	11
2573	F	14
2574	F	17
2575	F	10
2576	F	7
2577	F	7
2578	F	5
2579	F	7
2580	F	4
2581	F	17
2582	F	9
2583	F	9
2584	F	19
2585	F	11
2586	F	61
2587	F	72
2588	F	75
2589	F	2
2590	F	2
2591	F	70
2592	F	2
2593	F	65
2594	F	73
2595	F	62
2596	F	16
2597	F	16
2598	F	19
2599	F	9
2600	F	13
2601	F	9
2602	F	4
2603	F	4
2604	F	6
2605	F	14
2606	F	78
2607	F	6
2608	F	58
2609	F	79

2610	F	81
2611	F	43
2612	F	44
2613	F	11
2614	F	71
2615	F	90
2616	F	62
2617	F	70
2618	F	51
2619	F	66
2620	F	46
2621	F	69
2622	F	73
2623	F	69
2624	F	5
2625	F	46
2626	F	13
2627	F	6
2628	F	5
2629	F	5
2630	F	5
2631	F	20
2632	F	3
2633	F	63
2634	F	61
2635	F	14
2636	F	84
2637	F	60
2638	M	57
2639	F	17
2640	F	68
2641	F	56
2642	F	10
2643	F	3
2644	F	1
2645	F	1
2646	F	24
2647	F	18
2648	F	10
2649	F	15
2650	F	12
2651	F	16
2652	F	14
2653	F	19
2654	F	20
2655	F	20
2656	F	52
2657	F	83
2658	F	61
2659	F	69
2660	F	65
2661	F	83
2662	F	15
2663	F	15
2664	F	69
2665	M	39
2666	F	5
2667	F	2

2668	F	63
2669	F	56
2670	F	74
2671	F	59
2672	F	41
2673	F	17
2674	F	79
2675	F	79
2676	F	42
2677	F	60
2678	F	54
2679	F	75
2680	F	67
2681	F	57
2682	F	1
2683	F	72
2684	F	15
2685	F	51
2686	F	65
2687	F	14
2688	F	61
2689	F	21
2690	F	74
2691	F	33
2692	F	12
2693	F	11
2694	F	3
2695	F	8
2696	F	40
2697	F	7
2698	F	20
2699	F	32
2700	F	8
2701	F	16
2702	F	36
2703	F	31
2704	M	11
2705	F	7
2706	F	41
2707	F	40
2708	F	3
2709	F	15
2710	F	44
2711	F	6
2712	F	37
2713	F	16
2714	F	14
2715	F	1
2716	F	11
2717	F	29
2718	F	9
2719	F	9
2720	F	3
2721	F	6
2722	F	15
2723	F	28
2724	F	17
2725	F	41

2726	F	17
2727	F	3
2728	F	9
2729	F	6
2730	F	8
2731	F	9
2732	F	13
2733	F	52
2734	F	47
2735	F	39
2736	F	12
2737	F	38
2738	F	52
2739	F	54
2740	F	76
2741	F	45
2742	F	14
2743	F	50
2744	F	15
2745	F	17
2746	F	12
2747	F	16
2748	F	13
2749	F	13
2750	F	8
2751	F	10
2752	F	16
2753	F	15
2754	F	8
2755	F	15
2756	F	7
2757	F	19
2758	F	41
2759	F	14
2760	M	7
2761	F	48
2762	F	62
2763	F	49
2764	M	44
2765	M	62
2766	M	44
2767	F	61
2768	F	47
2769	F	72
2770	F	50
2771	F	50
2772	F	1
2773	F	60
2774	F	61
2775	F	75
2776	F	69
2777	F	71
2778	F	65
2779	F	62
2780	F	67
2781	F	56
2782	F	72
2783	F	56

2784	F	52
2785	F	61
2786	F	49
2787	F	65
2788	F	59
2789	F	57
2790	F	65
2791	F	74
2792	F	20
2793	F	37
2794	F	47
2795	M	15
2796	M	6
2797	M	19
2798	M	16
2799	M	10
2800	M	17
2801	M	13
2802	M	36
2803	M	14
2804	M	6
2805	M	2
2806	M	3
2807	M	3
2808	M	11
2809	M	8
2810	M	4
2811	M	14
2812	M	13
2813	M	14
2814	M	9
2815	M	16
2816	M	16
2817	M	10
2818	M	2
2819	M	27
2820	M	28
2821	M	13
2822	M	10
2823	M	15
2824	M	15
2825	M	2
2826	M	4
2827	M	17
2828	M	10
2829	M	19
2830	M	4
2831	F	69
2832	M	5
2833	F	18
2834	M	0
2835	F	41
2836	M	4
2837	M	45
2838	M	62
2839	F	5
2840	F	0
2841	F	31

2842	F	44
2843	F	37
2844	F	35
2845	F	2
2846	F	12
2847	F	34
2848	F	1
2849	F	19
2850	F	2
2851	F	10
2852	F	15
2853	F	5
2854	F	4
2855	F	39
2856	F	0
2857	F	6
2858	F	25
2859	M	46
2860	M	11
2861	M	40
2862	F	40
2863	F	27
2864	F	85
2865	M	49
2866	M	15
2867	M	10
2868	M	15
2869	M	16
2870	M	1
2871	M	1
2872	M	9
2873	M	1
2874	M	5
2875	M	8
2876	M	1
2877	M	8
2878	M	8
2879	M	8
2880	M	6
2881	M	11
2882	M	9
2883	M	4
2884	M	1
2885	M	4
2886	M	14
2887	M	8
2888	M	7
2889	M	10
2890	M	11
2891	M	17
2892	M	14
2893	M	78
2894	M	8
2895	M	15
2896	M	15
2897	M	1
2898	M	9
2899	M	11

2900	M	9
2901	M	14
2902	M	10
2903	M	13
2904	M	15
2905	M	11
2906	M	5
2907	F	8
2908	F	17
2909	F	19
2910	F	45
2911	F	29
2912	M	41
2913	F	47
2914	F	38
2915	F	59
2916	F	69
2917	F	56
2918	F	48
2919	F	69
2920	F	48
2921	M	22
2922	M	11
2923	M	52
2924	F	30
2925	F	30
2926	F	52
2927	F	42
2928	F	42
2929	F	8
2930	F	46
2931	F	38
2932	F	6
2933	F	6
2934	F	80
2935	M	10
2936	M	1
2937	F	12
2938	M	14
2939	M	0
2940	M	5
2941	M	13
2942	M	20
2943	M	11
2944	F	51
2945	F	45
2946	F	56
2947	F	60
2948	F	20
2949	F	45
2950	F	17
2951	F	38
2952	F	21
2953	F	16
2954	F	14
2955	F	17
2956	F	12
2957	M	1

2958	F	38
2959	F	29
2960	F	8
2961	F	34
2962	F	30
2963	M	54
2964	F	61
2965	M	17
2966	F	80
2967	M	62
2968	F	76
2969	F	75
2970	M	55
2971	F	98
2972	F	59
2973	F	54
2974	F	71
2975	M	58
2976	M	19
2977	M	5
2978	M	9
2979	M	13
2980	M	0
2981	M	4
2982	M	6
2983	M	6
2984	M	17
2985	M	15
2986	M	37
2987	M	37
2988	M	9
2989	M	4
2990	M	3
2991	F	15
2992	F	36
2993	M	17
2994	F	23
2995	F	5
2996	F	12
2997	F	8
2998	F	5
2999	F	17
3000	F	20
3001	M	38
3002	M	1
3003	M	6
3004	F	74
3005	F	44
3006	M	7
3007	F	9
3008	M	66
3009	M	54
3010	F	54
3011	F	39
3012	M	0
3013	F	46
3014	F	69
3015	F	8

3016	F	8
3017	F	66
3018	M	0
3019	M	0
3020	M	7
3021	M	7
3022	F	14
3023	F	0
3024	F	13
3025	F	37
3026	F	11
3027	F	3
3028	F	1
3029	F	0
3030	M	46
3031	F	73
3032	M	46
3033	M	46
3034	M	64
3035	M	46
3036	M	63
3037	M	60
3038	M	61
3039	F	59
3040	M	59
3041	M	66
3042	M	12
3043	M	2
3044	M	38
3045	M	20
3046	M	13
3047	M	3
3048	M	49
3049	F	80
3050	M	4
3051	M	64
3052	F	52
3053	M	5
3054	M	17
3055	M	19
3056	M	13
3057	F	73
3058	F	38
3059	F	36
3060	F	14
3061	M	17
3062	F	46
3063	F	46
3064	F	51
3065	F	38
3066	F	37
3067	F	37
3068	F	47
3069	F	47
3070	F	34
3071	F	45
3072	M	45
3073	F	48

3074	F	34
3075	F	62
3076	F	57
3077	F	41
3078	F	43
3079	M	51
3080	M	18
3081	M	3
3082	M	18
3083	M	17
3084	M	48
3085	M	36
3086	M	59
3087	M	44
3088	M	46
3089	M	47
3090	M	68
3091	M	28
3092	M	15
3093	M	45
3094	M	55
3095	M	58
3096	M	37
3097	M	46
3098	M	60
3099	M	18
3100	M	18
3101	M	6
3102	M	6
3103	M	14
3104	M	9
3105	M	9
3106	M	3
3107	F	12
3108	M	4
3109	M	15
3110	M	9
3111	M	11
3112	M	66
3113	M	15
3114	M	8
3115	M	20
3116	M	18
3117	M	3
3118	M	13
3119	M	9
3120	M	95
3121	M	18
3122	M	6
3123	M	5
3124	M	20
3125	M	16
3126	M	17
3127	M	1
3128	M	13
3129	M	16
3130	M	15
3131	M	15

3132	M	19
3133	M	14
3134	M	3
3135	M	3
3136	M	8
3137	M	13
3138	M	11
3139	M	11
3140	M	16
3141	M	85
3142	M	79
3143	M	10
3144	M	13
3145	M	10
3146	M	1
3147	M	16
3148	M	16
3149	M	18
3150	M	18
3151	F	21
3152	M	12
3153	M	15
3154	M	20
3155	M	20
3156	M	14
3157	M	49
3158	M	20
3159	M	48
3160	M	48
3161	M	19
3162	F	7
3163	M	13
3164	M	10
3165	M	14
3166	F	33
3167	F	42
3168	F	34
3169	F	43
3170	F	22
3171	F	39
3172	M	4
3173	M	4
3174	M	20
3175	M	20
3176	M	7
3177	M	2
3178	M	43
3179	M	10
3180	M	13
3181	M	14
3182	M	14
3183	M	13
3184	M	6
3185	M	2
3186	M	13
3187	M	40
3188	M	15
3189	M	9

3190	M	7
3191	M	8
3192	M	15
3193	M	22
3194	M	5
3195	M	40
3196	M	17
3197	M	14
3198	M	46
3199	M	17
3200	M	15
3201	M	38
3202	M	14
3203	F	19
3204	M	11
3205	M	11
3206	M	6
3207	F	4
3208	F	11
3209	F	5
3210	F	31
3211	F	17
3212	F	6
3213	F	18
3214	F	14
3215	F	13
3216	F	42
3217	F	7
3218	F	4
3219	F	76
3220	F	61
3221	M	65
3222	F	10
3223	F	22
3224	F	40
3225	F	6
3226	F	19
3227	F	9
3228	F	34
3229	M	8
3230	M	17
3231	M	20
3232	F	11
3233	M	12
3234	M	15
3235	M	36
3236	M	43
3237	M	14
3238	F	32
3239	F	66
3240	F	40
3241	F	72
3242	F	37
3243	F	37
3244	F	54
3245	F	40
3246	F	40
3247	F	31

3248	F	21
3249	M	4
3250	M	0
3251	M	3
3252	M	78
3253	M	0
3254	M	1
3255	M	1
3256	M	3
3257	F	34
3258	F	9
3259	F	13
3260	F	3
3261	F	17
3262	F	48
3263	F	3
3264	F	39
3265	F	87
3266	M	65
3267	F	57
3268	F	58
3269	F	44
3270	M	53
3271	M	43
3272	M	42
3273	M	4
3274	M	59
3275	M	40
3276	M	15
3277	F	43
3278	F	31
3279	F	47
3280	F	52
3281	F	26
3282	F	33
3283	F	43
3284	F	34
3285	M	38
3286	M	11
3287	M	53
3288	M	41
3289	M	41
3290	M	67
3291	M	60
3292	M	6
3293	M	50
3294	M	37
3295	M	58
3296	M	10
3297	M	17
3298	M	67
3299	M	34
3300	M	13
3301	F	73
3302	F	76
3303	F	73
3304	F	60
3305	F	54

3306	F	68
3307	M	82
3308	M	31
3309	M	51
3310	M	56
3311	M	54
3312	M	57
3313	M	54
3314	M	53
3315	M	57
3316	M	50
3317	M	1
3318	M	41
3319	M	42
3320	M	69
3321	F	80
3322	M	37
3323	M	40
3324	M	43
3325	M	20
3326	M	34
3327	M	39
3328	M	6
3329	M	49
3330	M	14
3331	M	68
3332	M	45
3333	M	47
3334	M	46
3335	M	6
3336	M	10
3337	M	11
3338	M	38
3339	M	15
3340	M	44
3341	M	53
3342	M	38
3343	M	69
3344	M	5
3345	M	42
3346	F	52
3347	M	59
3348	M	11
3349	M	15
3350	M	63
3351	M	13
3352	F	5
3353	F	48
3354	F	3
3355	F	50
3356	F	64
3357	F	59
3358	F	60
3359	F	68
3360	F	69
3361	F	64
3362	F	59
3363	F	59

3364	F	57
3365	F	62
3366	F	38
3367	F	58
3368	F	39
3369	F	38
3370	F	57
3371	F	60
3372	F	63
3373	F	54
3374	F	36
3375	F	47
3376	F	52
3377	F	64
3378	F	50
3379	F	50
3380	F	59
3381	M	71
3382	M	37
3383	M	70
3384	F	57
3385	F	18
3386	M	12
3387	M	18
3388	M	15
3389	F	9
3390	F	16
3391	F	13
3392	F	77
3393	F	67
3394	F	38
3395	F	38
3396	F	31
3397	F	16
3398	M	12
3399	M	3
3400	M	3
3401	M	11
3402	M	20
3403	M	17
3404	M	12
3405	M	14
3406	M	20
3407	M	8
3408	M	5
3409	M	42
3410	M	2
3411	M	3
3412	M	2
3413	M	16
3414	M	20
3415	M	20
3416	M	13
3417	M	9
3418	M	4
3419	F	53
3420	F	50
3421	F	58

3422	F	52
3423	F	52
3424	F	50
3425	F	50
3426	M	49
3427	M	55
3428	M	52
3429	M	8
3430	M	8
3431	M	10
3432	F	22
3433	F	6
3434	F	9
3435	F	4
3436	F	4
3437	F	13
3438	F	37
3439	F	16
3440	F	12
3441	F	17
3442	F	29
3443	F	39
3444	F	18
3445	F	19
3446	F	3
3447	F	17
3448	F	17
3449	F	20
3450	F	16
3451	M	40
3452	F	42
3453	M	23
3454	M	63
3455	M	68
3456	M	55
3457	F	33
3458	F	1
3459	F	79
3460	F	55
3461	F	62
3462	M	82
3463	F	12
3464	M	68
3465	M	56
3466	M	51
3467	M	59
3468	M	67
3469	F	74
3470	F	39
3471	F	49
3472	F	19
3473	M	50
3474	M	41
3475	F	61
3476	F	61
3477	F	38
3478	F	62
3479	M	52

3480	F	39
3481	M	80
3482	M	61
3483	F	52
3484	F	48
3485	F	50
3486	M	55
3487	F	60
3488	F	55
3489	F	46
3490	F	39
3491	F	88
3492	F	88
3493	F	1
3494	F	15
3495	F	17
3496	F	8
3497	F	19
3498	F	8
3499	F	12
3500	F	5
3501	F	4
3502	F	0
3503	F	19
3504	F	3
3505	F	15
3506	F	11
3507	F	12
3508	F	20
3509	F	11
3510	F	2
3511	F	7
3512	F	12
3513	F	12
3514	F	10
3515	F	4
3516	F	5
3517	F	19
3518	F	56
3519	F	61
3520	F	64
3521	F	74
3522	F	63
3523	F	53
3524	F	8
3525	F	16
3526	F	9
3527	F	9
3528	F	6
3529	F	16
3530	F	7
3531	F	56
3532	F	19
3533	F	35
3534	F	32
3535	F	38
3536	F	62
3537	F	10

3538	F	68
3539	F	8
3540	F	28
3541	M	5
3542	M	5
3543	F	32
3544	M	7
3545	F	31
3546	F	32
3547	F	58
3548	F	57
3549	F	67
3550	F	31
3551	F	63
3552	F	23
3553	F	45
3554	F	48
3555	F	20
3556	M	84
3557	M	77
3558	F	38
3559	M	20
3560	F	32
3561	F	4
3562	F	2
3563	F	18
3564	M	17
3565	M	16
3566	F	29
3567	F	72
3568	F	71
3569	F	49
3570	F	37
3571	F	62
3572	F	80
3573	F	8
3574	F	8
3575	F	6
3576	F	41
3577	F	49
3578	F	43
3579	F	33
3580	F	29
3581	M	14
3582	F	33
3583	F	50
3584	F	41
3585	F	71
3586	M	37
3587	M	10
3588	F	66
3589	M	23
3590	F	2
3591	F	22
3592	F	87
3593	F	67
3594	F	67
3595	F	65

3596	F	88
3597	F	55
3598	F	82
3599	F	81
3600	F	18
3601	F	3
3602	F	44
3603	F	23
3604	F	31
3605	F	30
3606	F	20
3607	F	6
3608	F	2
3609	M	14
3610	M	14
3611	F	7
3612	F	30
3613	F	59
3614	F	61
3615	M	7
3616	M	40
3617	M	15
3618	M	5
3619	M	5
3620	M	5
3621	M	5
3622	M	17
3623	M	17
3624	M	5
3625	M	12
3626	M	10
3627	M	9
3628	M	4
3629	M	3
3630	M	13
3631	M	14
3632	M	40
3633	M	16
3634	M	10
3635	M	42
3636	M	19
3637	M	41
3638	M	48
3639	M	54
3640	M	14
3641	F	27
3642	M	13
3643	M	44
3644	M	16
3645	M	10
3646	M	18
3647	M	13
3648	M	20
3649	M	0
3650	M	0
3651	M	3
3652	M	21
3653	M	3

3654	M	16
3655	M	18
3656	M	17
3657	M	0
3658	F	75
3659	F	59
3660	M	46
3661	M	52
3662	F	48
3663	M	2
3664	M	57
3665	F	50
3666	F	67
3667	M	56
3668	M	38
3669	F	39
3670	F	12
3671	F	14
3672	F	7
3673	F	12
3674	F	15
3675	F	8
3676	F	9
3677	F	65
3678	F	36
3679	M	67
3680	M	47
3681	M	62
3682	M	65
3683	M	39
3684	F	32
3685	F	37
3686	F	15
3687	F	44
3688	F	42
3689	F	43
3690	F	60
3691	F	56
3692	F	73
3693	F	67
3694	F	78
3695	F	64
3696	F	44
3697	F	79
3698	F	62
3699	F	67
3700	M	60
3701	F	13
3702	F	35
3703	F	45
3704	M	20
3705	M	12
3706	M	12
3707	M	4
3708	M	14
3709	M	14
3710	M	16
3711	M	12

3712	M	22
3713	M	32
3714	F	68
3715	F	57
3716	M	9
3717	M	20
3718	M	10
3719	M	10
3720	M	10
3721	M	5
3722	M	30
3723	M	17
3724	M	20
3725	M	47
3726	M	14
3727	M	39
3728	M	12
3729	M	9
3730	F	52
3731	F	67
3732	M	17
3733	M	13
3734	M	17
3735	M	10
3736	M	16
3737	F	14
3738	M	12
3739	M	20
3740	M	10
3741	F	14
3742	F	11
3743	F	17
3744	M	6
3745	F	0
3746	F	41
3747	F	5
3748	F	39
3749	F	45
3750	M	47
3751	M	40
3752	M	64
3753	M	32
3754	M	41
3755	M	43
3756	M	43
3757	M	52
3758	M	86
3759	M	47
3760	M	73
3761	M	37
3762	F	33
3763	F	69
3764	M	94
3765	M	43
3766	M	69
3767	M	47
3768	M	44
3769	F	54

3770	M	48
3771	M	36
3772	M	42
3773	M	20
3774	M	57
3775	M	23
3776	M	61
3777	F	59
3778	M	50
3779	M	43
3780	M	65
3781	M	66
3782	M	9
3783	M	7
3784	M	16
3785	M	26
3786	M	19
3787	M	14
3788	M	3
3789	F	20
3790	F	43
3791	F	3
3792	F	13
3793	F	13
3794	F	20
3795	F	17
3796	F	8
3797	F	16
3798	F	83
3799	M	36
3800	F	9
3801	M	52
3802	M	20
3803	F	45
3804	F	54
3805	M	19
3806	M	8
3807	M	18
3808	M	1
3809	F	81
3810	F	67
3811	F	64
3812	F	63
3813	F	44
3814	F	53
3815	M	1
3816	M	1

CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO - SEM MÃO DE OBRA Nº XX/20XX

* MINUTA DE DOCUMENTO

 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A
 UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E A EMPRESA

A Universidade de Brasília com sede Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília-DF, criada pela Lei 3.998, de 15/12/61, instituída pelo Decreto 500, de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00038174/0001-43, neste ato representada pela **Reitora Profª. MARCIA ABRAHÃO MOURA brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 960490 – SSP/DF e do CPF 334.590.531-00 residente nesta Capital, nomeada por força do Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no DOU 21/11/2016 OU Decano de Administração e Finanças, Prof. ABIMAEI DE JESUS BARROS COSTA, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1875527 – SSP/DF e do CPF 704.075.841-53, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria nº 1442/2022 de 07/11/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23106.100860/2021-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de assistência à saúde, para servidores, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, regularmente vinculados à Universidade de Brasília – UnB e agregados, na modalidade de contratação coletivo empresarial, nos termos da Lei nº 9.656 de 3 de junho de 1998, por livre adesão dos servidores, compreendendo atendimento médico-hospitalar com obstetrícia e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter elevado como emergencial, em hospitais e clínicas, em enfermaria e apartamento individual com banheiro privativo, sem exclusão de doenças preexistentes ou crônicas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital..

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. **O valor total da contratação é de R\$..... (.....).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Madalena Duarte da Mata, Coordenador(a) da Coordenação de Licitações da Diretoria de Compras do Decanato de Administração**, em 02/01/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9151655** e o código CRC **2BC2EDF4**.

MINUTA